



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro	16 363
Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros	16 363
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa	16 363
Secretaria-Geral	16 363
Instituto do Consumidor	16 363
Instituto Nacional do Desporto	16 363

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças

Despacho conjunto	16 369
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despachos conjuntos	16 369
---------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto	16 370
-------------------------	--------

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia

Portaria n.º 1170/99 (2.ª série):

Cria no quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade um lugar de assessor principal da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar	16 370
---	--------

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus	16 371
Departamento Geral de Administração	16 371

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional

Portaria	16 371
----------------	--------

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro	16 371
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional	16 372
Marinha	16 372
Exército	16 373

Ministério das Finanças

Comissão do Mercado de Valores Mobiliários	16 373
Direcção-Geral do Tesouro	16 375
Instituto de Informática	16 375

Ministérios das Finanças e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Despacho conjunto	16 375
-------------------------	--------

Ministério da Administração Interna

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana	16 375
--	--------

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Portaria n.º 1176/99 (2.ª série):

Regulamento interno da comissão instaladora da
ANET — Associação Nacional dos Engenheiros
Técnicos 16 376

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes 16 377
Comissão de Coordenação da Região do Alentejo 16 384
Comissão de Coordenação da Região do Algarve 16 385
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desen-
volvimento Urbano 16 386
Gabinete de Coordenação dos Investimentos 16 387
Instituto para a Conservação e Exploração da Rede
Rodoviária 16 387

Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e do Ambiente

Despachos conjuntos 16 388

Ministério da Justiça

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado 16 389
Instituto de Medicina Legal do Porto 16 389

Ministério da Economia

Direcção-Geral da Energia 16 389
Direcção-Geral da Indústria 16 389
Direcção-Geral do Turismo 16 390

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro 16 390
Direcção-Geral de Veterinária 16 390
Instituto Nacional de Investigação Agrária 16 390
Laboratório Nacional de Investigação Veterinária 16 391

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro 16 396
Gabinete do Secretário de Estado da Administração
Educativa 16 399
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior 16 399
Secretaria-Geral 16 404
Direcção-Geral da Administração Educativa 16 412
Direcção Regional de Educação do Alentejo 16 412
Direcção Regional de Educação do Algarve 16 413
Direcção Regional de Educação do Centro 16 413
Direcção Regional de Educação de Lisboa 16 419
Direcção Regional de Educação do Norte 16 420
Estádio Universitário de Lisboa 16 421

Ministérios da Educação e do Trabalho e da Solidariedade

Despacho conjunto 16 421

Ministério da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Faro 16 423
Administração Regional de Saúde do Alentejo 16 423
Administração Regional de Saúde do Centro 16 423
Centro Hospitalar de Coimbra 16 424

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia 16 424
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa 16 424
Hospital Distrital de Águeda 16 424
Hospital Distrital da Covilhã 16 425
Hospital Distrital de Faro 16 425
Hospital Distrital da Figueira da Foz 16 425
Hospital Distrital de Lagos 16 425
Hospital Distrital de Lamego 16 427
Hospital Distrital de Mirandela 16 427
Hospital de Reynaldo dos Santos 16 427
Hospital de Santo André — Leiria 16 428
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ... 16 428

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Centro Regional de Segurança Social do Norte 16 429

Ministério do Ambiente

Direcção-Geral do Ambiente 16 429
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo 16 429

Ministério da Cultura

Instituto Português de Museus 16 430
Instituto Português do Património Arquitectónico 16 431

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Gabinete do Ministro 16 431
Fundação para a Ciência e a Tecnologia 16 431

Tribunal da Relação do Porto 16 431

Ministério Público 16 432

Universidade Aberta 16 432

Universidade dos Açores 16 432

Universidade do Algarve 16 432

Universidade de Aveiro 16 434

Universidade de Coimbra 16 434

Universidade de Évora 16 435

Universidade de Lisboa 16 436

Universidade Nova de Lisboa 16 436

Universidade do Porto 16 437

Universidade Técnica de Lisboa 16 438

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 16 438

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 16 438

Instituto Politécnico de Beja 16 438

Instituto Politécnico de Bragança 16 438

Instituto Politécnico de Castelo Branco 16 439

Instituto Politécnico de Leiria 16 439

Instituto Politécnico de Lisboa 16 439

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 137/99 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 256, de 3 de Novembro de 1999, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral.
Direcção-Geral da Administração Educativa.
Direcção Regional de Educação do Alentejo.
Direcção Regional de Educação do Algarve.
Direcção Regional de Educação do Centro.
Direcção Regional de Educação de Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 20 731/99 (2.ª série). — O Coro dos Antigos Orfeonistas da Universidade de Coimbra pretende deslocar-se ao Canadá, no período de 20 de Outubro a 2 de Novembro de 1999, a fim de participar na Semana Cultural Portuguesa, a realizar naquele país.

Atendendo ao carácter artístico e cultural da deslocação, entende o Governo que se justifica plenamente a adopção de providências que possibilitem a participação dos elementos que sejam servidores do Estado.

Deste modo, ao abrigo da alínea d) do artigo 199.º da Constituição, e no uso dos poderes delegados pelo n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, determino que os responsáveis pelos departamentos governamentais de que dependem os funcionários que integram aquele Coro considerem os mesmos em exercício efectivo de funções durante o período da deslocação.

13 de Outubro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 20 732/99 (2.ª série). — Tornando-se indispensável dotar o meu Gabinete de um colaborador especializado, nomeio, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, Carlos Manuel Leite Baptista Borges, para exercer tarefas de assessoria de imprensa com equiparação a adjunto, nos termos seguintes:

- 1 — A presente nomeação tem a duração de dois meses.
- 2 — Para a realização das respectivas tarefas será dado o respectivo apoio logístico por parte do Gabinete.
- 3 — A remuneração é equiparada ao vencimento mensal ilíquido dos adjuntos de Gabinete.
- 4 — Para cálculo do vencimento referido no número anterior, consideram-se incluídos os quantitativos correspondentes às despesas de representação, telefone, residencial, e os subsídios de férias, de Natal e de refeição, legalmente estabelecidos.
- 5 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Setembro.

31 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Vitalino José Ferreira Prova Canas*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 20 733/99 (2.ª série). — Obtida a anuência do Banco Nacional Ultramarino, ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 719/74, de 18 de Dezembro, determino a prorrogação da requisição do licenciado Luís Alexandre Pinto de Figueiredo, afecto ao Programa Integrado de Formação para a Modernização da Administração Pública (PROFAP), até ao final desta Intervenção Operacional.

O presente despacho produz efeitos a 3 de Fevereiro de 1999.

1 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20 734/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 18 de Outubro de 1999, por delegação:

Nomeados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 184/98, de 6 de Julho, em comissão de serviço, pelo período de um ano e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 1999, para o cargo de técnicos de apoio do quadro de pessoal do Centro de Gestão de Rede Informática do Governo — CEGER, respectivamente:

Luísa Maria dos Santos Pais.
Luís Miguel Correia Vieira.

João Paulo Martins dos Reis da Silva.
Carlos José da Silveira Rechestre.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1999. — O Secretário-Geral, *Alexandre Figueiredo*.

Instituto do Consumidor

Despacho (extracto) n.º 20 735/99 (2.ª série). — Por despacho do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro de 7 de Setembro de 1999:

Licenciado Joaquim António Pereira Carrapiço — renovada a comissão de serviço no cargo de vice-presidente do quadro do Instituto do Consumidor com efeitos a partir de 23 de Novembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Cardoso Rabaça*.

Instituto Nacional do Desporto

Contrato n.º 2284/99. — *Contrato programa.* — De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Equestre Portuguesa, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, para apoio à execução do programa de actividades destinadas ao desenvolvimento do desporto de alta competição, que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 55 000 000\$.

Cláusula 4.ª

Afectação da participação financeira

A participação financeira constante da cláusula 3.ª deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades, designadamente custos de participação em competições internacionais, estágios de preparação, enquadramento técnico de praticantes de alta competição, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.ª disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de 4 792 000\$, já entregue como adiantamento, no mês de Janeiro;
- b) 5 020 800\$, no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.ª

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado, sem o qual não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.ª;
- c) Proceder ao envio das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados iden-

tificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar, sem as quais não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.^a;

- d) Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas da prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- e) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio;
- f) Entregar até 31 de Janeiro de 2000 o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato.

Cláusula 7.^a

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

1 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Pedro Lynce de Faria*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2285/99. — Contrato-programa. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Equestre Portuguesa, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a, para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo, de acordo com o plano de actividades apresentado pela Federação e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.^a

Comparticipação financeira

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 72 000 000\$.

Cláusula 4.^a

Afectação da participação financeira

a) A participação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades referido no objecto deste contrato.

b) Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelos clubes e associações de âmbito regional.

Cláusula 5.^a

Disponibilização da participação financeira

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de 11 876 000\$, já entregue como adiantamento nos meses de Janeiro e Fevereiro;
- b) 6 012 400\$, no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- c) Entregar, até 31 de Janeiro de 2000, o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2000, o relatório e contas, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- e) Apresentar até 15 de Novembro de 1999 o plano de actividades e orçamento para o ano 2000, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.^a

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

1 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Equestre Portuguesa, *Pedro Lynce de Faria*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2286/99. — Contrato programa. — De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Esgrima, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato, para apoio à execução do programa de actividades destinadas ao desenvolvimento do desporto de alta competição, que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.^a**Complicação financeira**

A complicação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a é do montante de 35 000 000\$.

Cláusula 4.^a**Afectação da complicação financeira**

A complicação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades, designadamente custos de participação em competições internacionais, estágios de preparação, enquadramento técnico de praticantes de alta competição, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da complicação financeira**

A complicação financeira referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de 2 813 000\$, já entregue como adiantamento, no mês de Janeiro;
- b) 3 218 700\$ no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado, sem o qual não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.^a;
- c) Proceder ao envio das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar, sem as quais não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.^a;
- d) Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas da prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- e) Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio;
- f) Entregar até 31 de Janeiro de 2000 o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato.

Cláusula 7.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

5 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgima, *José Júlio Azevedo Valarinho*.

Homologo.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2287/99. — Contrato-programa. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Esgima, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a, para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo, de acordo com o plano de actividades apresentado pela Federação e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.^a**Complicação financeira**

A complicação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 64 200 000\$.

Cláusula 4.^a**Afectação da complicação financeira**

- a) A complicação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades referido no objecto deste contrato.
- b) Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelos clubes e associações de âmbito regional.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da complicação financeira**

A complicação financeira referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de 10 700 000\$, já entregue como adiantamento nos meses de Janeiro e Fevereiro;
- b) 5 350 000\$, no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- c) Entregar, até 31 de Janeiro de 2000, o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2000, o relatório e contas, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- e) Apresentar até 15 de Novembro de 1999 o plano de actividades e orçamento para o ano 2000, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

5 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esgrima, *José Júlio Azevedo Valarinho*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2288/99. — *Contrato-programa*. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Esqui, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a, para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo, de acordo com o plano de actividades apresentado pela Federação e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 3 500 000\$.

Cláusula 4.^a**Afectação da participação financeira**

a) A participação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades referido no objecto deste contrato.

b) Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelos clubes e associações de âmbito regional.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 750 000\$, já entregue como adiantamento nos meses de Janeiro e Fevereiro;
- 275 000\$, no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- Entregar, até 31 de Janeiro de 2000, o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;

d) Entregar, até 31 de Março de 2000, o relatório e contas, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;

e) Apresentar até 15 de Novembro de 1999 o plano de actividades e orçamento para o ano 2000, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

19 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Esqui, *Manuel Aparício Machado*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2289/99. — *Contrato programa*. — De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Futebol, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a deste contrato, para apoio à execução do programa de actividades destinadas ao desenvolvimento do desporto de alta competição, que a Federação apresentou neste Instituto e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 66 500 000\$.

Cláusula 4.^a**Afectação da participação financeira**

A participação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades, designadamente custos de participação em competições internacionais, estágios de preparação, enquadramento técnico de praticantes de alta competição, bolsas e outros apoios materiais a praticantes.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 5 542 000\$, já entregue como adiantamento, no mês de Janeiro;

- b) 6 095 800\$, no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Proceder à entrega do regulamento de alta competição actualizado, sem o qual não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.^a;
- Proceder ao envio das fichas dos praticantes em regime de alta competição, donde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores destes, nos planos desportivo, escolar, profissional e militar, sem as quais não serão disponibilizados os montantes financeiros referidos na cláusula 5.^a;
- Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas da prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- Assegurar a comprovação da aptidão física dos praticantes em regime de alta competição, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio;
- Entregar até 31 de Janeiro de 2000 o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato.

Cláusula 7.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

19 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madail*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

11 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2290/99. — Contrato-programa. — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Futebol, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.^a, para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo, de acordo com o plano de actividades apresentado pela Federação e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

A participação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.^a, é do montante de 382 500 000\$.

Cláusula 4.^a**Afectação da participação financeira**

a) A participação financeira constante da cláusula 3.^a deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades referido no objecto deste contrato.

b) Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelos clubes e associações de âmbito regional.

Cláusula 5.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira referida na cláusula 3.^a disponibiliza-se pela forma seguinte:

- A quantia de 63 750 000\$, já entregue como adiantamento nos meses de Janeiro e Fevereiro;
- 31 875 000\$, no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.^a**Atribuições da Federação**

São atribuições da Federação:

- Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- Entregar, até 31 de Janeiro de 2000, o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- Entregar, até 31 de Março de 2000, o relatório e contas, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- Apresentar até 15 de Novembro de 1999 o plano de actividades e orçamento para o ano 2000, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.^a**Atribuições do Instituto Nacional do Desporto**

São atribuições do Instituto Nacional do Desporto:

- Verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro;
- Para além da participação financeira referida na cláusula 3.^a, suportar os encargos resultantes da requisição de 15 professores para o desempenho de funções técnico-pedagógicas na Federação, no valor de 517 115 000\$.

Cláusula 8.^a**Revisão e cessação do contrato**

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

19 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madail*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

11 de Maio de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2291/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Futebol, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª deste contrato, como comparticipação nos encargos da candidatura à organização do campeonato Europeu de Futebol de 2004 que a Federação levará a efeito.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 150 000 000\$, podendo este valor vir a ser alterado em função das despesas da candidatura.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira referida na cláusula 3.ª será disponibilizada pelo IND nos termos seguintes:

- a) A quantia de 20 000 000\$ já entregue como adiantamento;
- b) A quantia de 130 000 000\$ entregue em conformidade com as necessidades e solicitações que vierem a ser manifestadas pelo segundo outorgante.

Cláusula 5.ª

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- a) Levar a efeito as acções relacionadas com o objecto do presente contrato nos termos constantes da proposta apresentada pela Federação e por forma a atingir os objectivos nela expressos;
- b) Entregar, nos 30 dias subsequentes à decisão final das instâncias internacionais (UEFA) sobre a candidatura à organização do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato.

Cláusula 6.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do evento que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

30 de Abril de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Gilberto Parca Madail*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

7 de Julho de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

Contrato n.º 2292/99. — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e do regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto e a Federação Portuguesa de Futebol de Salão, adiante designada abreviadamente por Federação, representados pelos respectivos presidentes, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição, à Federação outorgante, da contribuição financeira constante da cláusula 3.ª, para apoio à execução do programa de prática e desenvolvimento desportivo, de acordo com o plano de actividades apresentado pela Federação e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Instituto Nacional do Desporto à Federação outorgante, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é do montante de 33 000 000\$.

Cláusula 4.ª

Afectação da comparticipação financeira

- a) A comparticipação financeira constante da cláusula 3.ª deverá, pela Federação outorgante, ser afectada à execução do plano de actividades referido no objecto deste contrato.
- b) Cabe à Federação definir os apoios financeiros referentes ao desenvolvimento das actividades promovidas pelos clubes e associações de âmbito regional.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 3.ª disponibiliza-se pela forma seguinte:

- a) A quantia de 5 666 000\$, já entregue como adiantamento nos meses de Janeiro e Fevereiro;
- b) 2 733 400\$, no final de cada um dos meses de Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro.

Cláusula 6.ª

Atribuições da Federação

São atribuições da Federação:

- a) Dar cumprimento ao plano de actividades apresentado ao Instituto Nacional do Desporto, por forma a atingir os objectivos expressos no mesmo;
- b) Suportar os encargos resultantes das licenças extraordinárias e dispensas de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação;
- c) Entregar, até 31 de Janeiro de 2000, o relatório demonstrativo das actividades desenvolvidas e da aplicação das verbas do presente contrato;
- d) Entregar, até 31 de Março de 2000, o relatório e contas, com o parecer do conselho fiscal e cópia da acta de aprovação pela assembleia geral;
- e) Apresentar até 15 de Novembro de 1999 o plano de actividades e orçamento para o ano 2000, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano.

Cláusula 7.ª

Atribuições do Instituto Nacional do Desporto

É atribuição do Instituto Nacional do Desporto verificar o exacto desenvolvimento do plano de actividades que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por iniciativa do Instituto Nacional do Desporto, carecem de aprovação do Secretário de Estado do Desporto.

22 de Março de 1999. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *Vasco Lynce de Faria*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol de Salão, *António Lopes Madureira*.

(Dispensado o visto do Tribunal de Contas ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro.)

Homologo.

30 de Março de 1999. — O Secretário de Estado do Desporto, *Júlio Francisco Miranda Calha*.

Está conforme o original.

22 de Outubro de 1999. — O Chefe de Secção, (*Assinatura ilegível*.)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 929/99. — A participação de Portugal da III Fase da Intervenção das Forças das Nações Unidas em Timor Leste, que se seguirá à das forças de imposição de paz actualmente em curso, está prevista para ter início na primeira semana de Novembro de 1999, decorrendo negociações políticas e técnicas no âmbito da ONU.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 930/99. — Considerando que no mapa de afectação à Direcção-Geral da Administração Pública anexo ao despacho conjunto n.º 563/99, de 7 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 13 de Julho de 1999, foram indicadas a carreira e a categoria de ingresso na Administração Pública portuguesa, bem como o índice e o escalão remuneratórios, de Fernanda Cabrito Nunes atendendo à data em que lhe foi reconhecido o direito de integração;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril, a funcionária requereu que a integração seja feita na carreira técnica superior;

Considerando que a requerente preenche os requisitos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril, e nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, determina-se:

1 — A afectação da funcionária processa-se na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira de ingresso	Categoria de ingresso	Escalão e índice
Fernanda Cabrito Nunes	Técnica superior	Técnica superior de 2.ª classe ...	1º/400

2 — É revogado o mapa anexo ao despacho conjunto n.º 563/99 na parte relativa à funcionária Fernanda Cabrito Nunes.

1 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Despacho conjunto n.º 931/99. — Considerando que no mapa de afectação à Direcção-Geral da Administração Pública anexo ao despacho conjunto n.º 855/98, de 18 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998, foram incorrectamente atribuídos o índice e o escalão remuneratórios de Teresa Lizete Xavier:

Determina-se:

1 — A afectação da funcionária Teresa Lizete Xavier processa-se na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Vínculo	Carreira de ingresso	Categoria de ingresso	Escalão e índice
Teresa Lizete Xavier	Nomeação definitiva ...	Administrativa	Primeiro-oficial	3º/240

2 — É revogado o mapa anexo ao despacho conjunto n.º 855/98 na parte relativa à funcionária Teresa Lizete Xavier.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da afectação.

1 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Neste quadro, o Governo está comprometido com a constituição de uma força de manutenção de paz para aquele território, em simultaneidade com a presença em outros dois teatros de operações europeus, e para a qual foi informada a Assembleia da República e ouvido o Conselho Superior de Defesa Nacional.

Considerando que, no âmbito do planeamento militar em curso tendente à preparação e prontidão daquela força, a qual se reveste de algumas especificidades dadas às forças em presença e à distância a que Portugal se encontra do teatro de operações, urge proceder à contratação de serviços e à aquisição de material adequado ou inexistente no Exército e específico para a missão;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro, diploma que disciplina as aquisições de bens e serviços no domínio da defesa, prevê a possibilidade do recurso ao procedimento do ajuste directo, designadamente em momento de grave tensão internacional:

Assim determina-se:

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 33/99, de 5 de Fevereiro, e em face dos circunstancialismos supra-referidos, fica o Chefe do Estado-Maior do Exército autorizado a contratar serviços e a adquirir o material adequado ou insuficiente no Exército e específico para o levantamento das unidades previstas para a missão, por ajuste directo, até ao montante de 3,5 milhões de contos.

2 — O ajuste directo referido no número anterior não obriga à consulta de vários fornecedores de bens e serviços, aplicando-se quanto a este procedimento o disposto no regime geral de realização das despesas públicas com aquisição de bens e serviços, com as necessárias adaptações decorrentes da urgência da aquisição.

3 — Os encargos referidos no n.º 1 são suportados pelo orçamento do Ministério da Defesa Nacional — Capítulo 04 — Exército.

21 de Outubro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento.

Despacho conjunto n.º 932/99. — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, foi, pelo despacho conjunto n.º 26/99, de 11 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1999, autorizado o ingresso de Artur João Correia na administração pública portuguesa, afectando-o ao quadro transitório criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que o mesmo, mediante declaração escrita, renunciou ao direito de ingresso que lhe fora conferido:

Determina-se:

É revogada a lista anexa ao despacho conjunto n.º 26/99, de 11 de Dezembro de 1998, na parte relativa a Artur João Correia.

14 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos de Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Despacho conjunto n.º 933/99. — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, foi, pelo despacho conjunto n.º 898/98, de 18 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 26 de Dezembro de 1998, autorizado o ingresso de Eurico Santos Freire na administração pública portuguesa, afectando-o ao quadro transitório criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que o mesmo, mediante declaração escrita, renunciou ao direito de ingresso que lhe fora conferido:

Determina-se:

É revogada a lista anexa ao despacho conjunto n.º 898/98, de 18 de Novembro, na parte relativa a Eurico Santos Freire.

14 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos de Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Despacho conjunto n.º 934/99. — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, foi, pelo despacho conjunto n.º 21/99, de 11 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1999, autorizado o ingresso de Fernando Augusto Ferreira Macedo na administração pública portuguesa, afectando-o ao quadro transitório criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que o mesmo, mediante declaração escrita, renunciou ao direito de ingresso que lhe fora conferido:

Determina-se:

É revogada a lista anexa ao despacho conjunto n.º 21/99, de 11 de Dezembro de 1998, na parte relativa a Fernando Augusto Ferreira Macedo.

14 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos de Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Despacho conjunto n.º 935/99. — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, foi, pelo despacho conjunto n.º 24/99, de 11 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1999, autorizado o ingresso de Wong Kin Lap Resende na administração pública portuguesa, afectando-o ao quadro transitório criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que o mesmo, mediante declaração escrita, renunciou ao direito de ingresso que lhe fora conferido:

Determina-se:

É revogada a lista anexa ao despacho conjunto n.º 24/99, de 11 de Dezembro de 1998, na parte relativa a Wong Kin Lap Resende.

14 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos de Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

Despacho conjunto n.º 936/99. — Considerando que, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, foi, pelo despacho conjunto n.º 25/99, de 11 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1999, autorizado o ingresso de Yumi Shimizu Fernandes na administração pública portuguesa, afectando-a ao quadro transitório criado para o efeito junto da Direcção-Geral da Administração Pública;

Considerando que a mesma, mediante declaração escrita, renunciou ao direito de ingresso que lhe fora conferido:

Determina-se:

É revogada a lista anexa ao despacho conjunto n.º 25/99, de 11 de Dezembro de 1998, na parte relativa a Yumi Shimizu Fernandes.

14 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos de Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 937/99. — O Gabinete de Avaliação Educacional (GAVE), criado pelo Decreto-Lei n.º 229/97, de 30 de Agosto, tinha como objectivo, face à generalização dos planos curriculares e concluído um ciclo integral de avaliação dos alunos do ensino secundário ao abrigo do regime instituído pelo Despacho Normativo n.º 338/93, de 21 de Outubro, a criação de um organismo especialmente vocacionado para a avaliação externa dos alunos do ensino secundário.

O GAVE funcionou em regime de instalação desde a sua criação, devendo a sua orgânica ter sido estabelecida por decreto regulamentar e assim cessando o regime de instalação.

Considerando, porém, que as vicissitudes próprias do processo legislativo não permitiram a aprovação atempada daquela legislação e que importa prorrogar o período de instalação do GAVE:

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 215/97, de 18 de Agosto, determina-se o seguinte:

O período de instalação do Gabinete de Avaliação Educacional, criado pelo Decreto-Lei n.º 229/97, de 30 de Agosto, é prorrogado por mais um ano.

22 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos de Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Portaria n.º 1170/99 (2.ª série). — Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, e nos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Considerando que a licenciada Maria João de Vasconcelos Moraes Coelho Graça, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, a exercer, em comissão de serviço, as funções de chefe de divisão naquele Instituto, reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de assessora principal e requereu a criação do respectivo lugar;

Considerando que, por lapso, lhe foi já criado idêntico lugar noutra área funcional da mesma carreira e quadro pela Portaria n.º 588/99, de 8 de Junho, que agora se pretende revogar:

Manda o Governo, pelos Ministros Adjunto e da Economia, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Instituto Português da Qualidade, constante do mapa 1 anexo ao Decreto Regulamentar n.º 56/91, de 14 de Outubro, um lugar de assessor principal, na área funcional de planeamento e gestão, auditoria e organização, informação e promoção, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º É revogada a Portaria n.º 588/99, de 8 de Junho.

9 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 20 736/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a adida de embaixada Ana Branco Rodrigues Leitão para, no âmbito do meu Gabinete, prestar colaboração em matéria de estudos, trabalhos e missões de assessoria diplomática, com efeitos a 6 de Outubro de 1999.

Esta nomeação terá a duração de um ano. Pela realização dos referidos estudos, trabalhos e missões é atribuída à adida Ana Branco Rodrigues Leitão uma remuneração equivalente ao salário anual auferido por um adjunto de gabinete, incluindo as despesas de representação inerentes àquele cargo.

6 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado dos Assuntos Europeus, *Francisco Seixas da Costa*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 20 737/99 (2.ª série):

Ana Cristina Vilhena Tavares Ribeiro, contratada a termo certo — despacho de 18 de Outubro de 1999 nomeando-a para a categoria de técnica superior de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior. A integração opera-se em situação de nomeação definitiva, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e nos artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resulta da aprovação em concurso de ingresso para a regularização das situações previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, aberto através da *Ordem de Serviço*, n.º 5/99, aviso n.º 8, afixado neste Ministério em 30 de Junho de 1999, cuja lista de classificação final foi afixada em 24 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Outubro de 1999. — O Director-Adjunto do Departamento, *Eugénio Carvalho Barata*.

Despacho (extracto) n.º 20 738/99 (2.ª série):

Adolfo Louro Alves, contratado a termo certo — despacho de 18 de Outubro de 1999 nomeando-o para a categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior. A integração opera-se em situação de nomeação definitiva, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e nos artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resulta da aprovação em concurso de ingresso para a regularização das situações previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, aberto através da *Ordem de Serviço*, n.º 5/99, aviso n.º 8, afixado neste Ministério em 30 de Junho de 1999, cuja lista de classificação final foi afixada em 24 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Outubro de 1999. — O Director-Adjunto do Departamento, *Eugénio Carvalho Barata*.

Despacho (extracto) n.º 20 739/99 (2.ª série):

Rute Isabel Costa Antunes, contratada a termo certo — despacho de 18 de Outubro de 1999 nomeando-a para a categoria de assistente administrativa do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo. A integração opera-se em situação de nomeação definitiva, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e nos artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resulta da aprovação em concurso de ingresso para a regularização das situações previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, aberto através da *Ordem de Serviço*, n.º 5/99, aviso n.º 8, afixado neste Ministério em 30 de Junho de 1999, cuja lista de classificação final foi afixada em 24 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Outubro de 1999. — O Director-Adjunto do Departamento, *Eugénio Carvalho Barata*.

Despacho (extracto) n.º 20 740/99 (2.ª série):

António Manuel Barata Pires, contratado a termo certo — despacho de 18 de Outubro de 1999 nomeando-o para a categoria de assistente administrativo do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal administrativo. A integração opera-se em situação de nomeação definitiva, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e nos artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resulta da aprovação em concurso de ingresso para a regularização das situações previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, aberto através da *Ordem de Serviço*, n.º 5/99, aviso n.º 8, afixado neste Ministério em 30 de Junho de 1999, cuja lista de classificação final foi afixada em 24 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Outubro de 1999. — O Director-Adjunto do Departamento, *Eugénio Carvalho Barata*.

Despacho (extracto) n.º 20 741/99 (2.ª série):

Domingos Manuel Nunes Mateus, contratado a termo certo — despacho de 18 de Outubro de 1999 nomeando-o para a categoria de motorista de ligeiros do quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal auxiliar. A integração opera-se em situação de nomeação definitiva, de acordo com o estatuído no Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, e nos artigos 38.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e resulta da aprovação em concurso de ingresso para a regularização das situações previstas no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, aberto através da *Ordem de Serviço*, n.º 5/99, aviso n.º 8, afixado neste Ministério em 30 de Junho de 1999, cuja lista de classificação final foi afixada em 24 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, conforme o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

21 de Outubro de 1999. — O Director-Adjunto do Departamento, *Eugénio Carvalho Barata*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA DEFESA NACIONAL

Portaria n.º 1171/99 (2.ª série). — Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros e da Defesa Nacional, por proposta do general Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 1.º, n.º 3, alínea a), 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, nomear o tenente-coronel de cavalaria (19073984) José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga para o cargo AAA IPP 060 — So Exercises no SHAPE, em Casteau, Bélgica, ficando exonerado do cargo Military Assistant of Chief of Staff/Combined Joint Planning Staff no mesmo local e ocupando o novo cargo até 28 de Fevereiro de 2001, a fim de completar três anos de comissão.

A presente portaria produz efeitos desde 1 de Setembro de 1999. (Isenta de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 1999. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Jaime José Matos da Gama*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 742/99 (2.ª série). — Obtida a anuência do Conselho Superior da Magistratura, nomeio juiz de instrução criminal junto da Delegação da Polícia Judiciária Militar, em Coimbra, o juiz de direito Dr. Jorge Manuel da Silva Loureiro, do círculo judicial de Pombal, em acumulação com as actuais funções, com efeitos a 1 de Outubro de 1999.

Fixo em um terço do respectivo vencimento, ao abrigo do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 214/88, de 17 de Junho, a remuneração pela referida acumulação.

Em 15 de Setembro de 1999, cessou a acumulação de funções do juiz desembargador Dr. Manuel Gonçalves Ferreira.

8 de Outubro de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*.

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Despacho n.º 20 743/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 12 965/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o capitão José Manuel Lemos Botelho, por um período de seis meses, em substituição do tenente Manuel Joaquim Ferreira da Costa, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do subprojecto 4.B, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe C.

7 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Despacho n.º 20 744/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional, publicado, sob o n.º 12 965/99 (2.ª série), no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e, encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio, pelo período indicado, para desempenharem funções de assessoria técnica no âmbito do subprojecto 2.A, inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, os militares seguidamente identificados:

TCOR Raul Manuel Sequeira Rebelo — 45 dias.
TCOR Domingos Dias Pascoal — 45 dias.
TCOR Eugénio Nunes Henriques — 30 dias.
MAJ Nuno Miguel Pascoal Pereira da Silva — 75 dias.
MAJ Augusto da Silva de Almeida — 75 dias.
MAJ João Francisco Fé Nabais — 75 dias.
CAP Jorge Luís Leão da Costa Campos — 75 dias.
CAP António Pedro Matias Ricardo Romão — 75 dias.
CAP José David Angelino da Graça Talambas — 75 dias.
CMG Álvaro Rodrigues Gaspar — 30 dias.
MAJ Joaquim Filipe Rodrigues Bentes — 30 dias.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, os nomeados desempenham funções em país da classe C.

10 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Despacho n.º 20 745/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 12 965/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o sargento-ajudante Jorge Manuel das Neves Ferreira, pelo período de cinco meses, para desempenhar, com efeito a partir de 28 de Julho de 1999, funções de apoio administrativo no âmbito do Núcleo de Apoio Técnico da Cooperação Técnico-Militar com Angola.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99 (2.ª série), n.º 23, de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe C.

15 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *A. Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Despacho n.º 20 746/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 12 965/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o major Carlos Manuel Alves Batalha da Silva, por um período de 30 dias, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito dos Projectos 1 e 2, inscritos no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe C.

19 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

Despacho n.º 20 747/99 (2.ª série). — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho do Ministro da Defesa Nacional n.º 12 965/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 9 de Julho de 1999, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, e encontrando-se verificados os requisitos neles previstos, nomeio o sargento-ajudante Paulo Alexandre Veloso Gonçalves, por um período de um ano, em substituição do sargento-chefe Manuel Pereira Rocha, para desempenhar funções de assessoria técnica no âmbito do Subprojecto 2.A inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — Nos termos e para os efeitos da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o nomeado desempenha funções em país da classe C.

20 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *António Gonçalves Ribeiro*, tenente-general.

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 15 889/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico, de 12 de Outubro de 1999, foram nomeados para júri de avaliação do estágio e orientador do estágio do concurso interno de ingresso geral para técnico superior estagiário (estudos e apoio à decisão) do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, os seguintes elementos:

Presidente — Capitão-tenente EH Fernando Manuel Maia Pimentel.

Vogais efectivos:

Assessor principal José Luís de Andrade Biscaya, que substitui o presiente nas suas faltas e impedimentos.

Primeiro-tenente José António Velho Gouveia.

Vogais suplentes:

Primeiro-tenente Luís Manuel de Jesus Correia.

Assessora Maria do Pilar Costa Serrão Franco Correia Pestana da Silva.

Primeiro-tenente SEH António Manuel Sousa Prelhaz.

Orientador de estágio — Primeiro-tenente SEH António Manuel Sousa Prelhaz.

19 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços de Apoio, *Francisco Antunes Fernandes*, CFR SEH.

Aviso n.º 15 890/99 (2.ª série). — *Estágio consequente ao concurso interno geral de ingresso com vista à constituição de reservas de recrutamento para programador-adjunto de 2.ª classe de informática do quadro do pessoal civil do Instituto Hidrográfico, aberto por aviso publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 19, de 23 de Janeiro de 1998.* — Nos termos do disposto no artigo 33.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, e cumpridas as formalidades previstas nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, dá-se conhecimento de que se encontra afixada no Serviço do Pessoal deste Instituto a classificação final de estágio referente ao concurso em epígrafe, devidamente homologada por despacho do vice-almirante director-geral do Instituto Hidrográfico de 15 de Outubro.

19 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços de Apoio, *Francisco Antunes Fernandes*, CFR SEH.

EXÉRCITO**Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército**

Portaria n.º 1172/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 238.º do Código de Justiça Militar, exonerar das funções de juiz-presidente do 2.º TMT de Lisboa o COR ART RES 44413661, José Gamaliel Borges Alves.

13 de Outubro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Portaria n.º 1173/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 238.º do Código de Justiça Militar, exonerar das funções de juiz-vogal no 3.º TMT de Lisboa o COR INF RES 44313460, Adelino Simão Gamboa.

13 de Outubro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Portaria n.º 1174/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 233.º e do n.º 1 do artigo 237.º, ambos do Código de Justiça Militar, nomear juiz-vogal no 3.º TMT de Lisboa o COR ART RES 44413661, José Gamaliel Borges Alves.

Inicia o biénio em 1 de Outubro de 1999, com término em 30 de Setembro de 2001.

13 de Outubro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Portaria n.º 1175/99 (2.ª série). — Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 233.º e do n.º 1 do artigo 237.º, ambos do Código de Justiça Militar, nomear juiz presidente no 2.º TMT de Lisboa o COR INF RES 44313460, Adelino Simão Gamboa.

Inicia o biénio em 1 de Outubro de 1999, com término em 30 de Setembro de 2001.

13 de Outubro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *António Eduardo Queiroz Martins Barrento*, general.

Comando do Pessoal**Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal****Repartição de Pessoal Militar Permanente**

Despacho n.º 20 748/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado pelo despacho n.º 33/CEME/99, de 12 de Janeiro, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do artigo 184.º e alínea c) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 264.º e n.º 2 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MED 19488785, Manuel Francisco Mata de Albuquerque — conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante e mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

1 de Outubro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

Despacho n.º 20 749/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado pelo despacho n.º 33/CEME/99, de 12 de Janeiro, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do artigo 184.º e alínea c) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º,

alínea b) do n.º 1 do artigo 264.º e n.º 2 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MED 11452085, Fernando Nuno Martinho Martins — conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante e mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 173.º do EMFAR.

1 de Outubro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

Despacho n.º 20 750/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado pelo despacho n.º 33/CEME/99, de 12 de Janeiro, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do artigo 184.º e alínea c) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 264.º e do n.º 2 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MED 17887385, Carlos Manuel da Silva Ribeiro — conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante e mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 173.º do EMFAR.

1 de Outubro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

Despacho n.º 20 751/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do chefe da RPMP/DAMP, por competência subdelegada, e para preenchimento de vaga existente no QE de Serviço de Saúde Medicina, aprovado pelo despacho n.º 33/CEME/99, de 12 de Janeiro, do general CEME, é promovido ao posto de sargento-ajudante, nos termos do artigo 184.º e alínea c) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 264.º e n.º 2 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

1SAR MED 09863885, Cassiano Henriques Cardoso — conta a antiguidade desde 1 de Outubro de 1999, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-ajudante e mantém-se na situação de quadro, nos termos do artigo 173.º do EMFAR.

1 de Outubro de 1999. — O Chefe da Repartição, *Mário Augusto Mourato Cabrita*, COR ART.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Comissão do Mercado de Valores Mobiliários**

Regulamento da CMVM n.º 18/99. — *Operações de estabilização de cotações.* — Atendendo ao desenvolvimento e grau de maturidade dos mercados de valores mobiliários nacionais, mostra-se oportuna a regulamentação das operações de estabilização das cotações dos valores mobiliários, assim denominadas por visarem evitar a ocorrência de flutuações excessivas nas cotações dos valores mobiliários. Nesta conformidade, o presente regulamento cuida de disciplinar a realização, em mercado a contado, das operações de estabilização de valores mobiliários que sejam objecto de uma oferta pública de subscrição ou de venda. Trata-se de um desenvolvimento regulamentar do disposto nos artigos 473.º a 480.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários que viabilizam, nas diversas modalidades legalmente previstas, o exercício de actividades de contrapartida nas bolsas nacionais. Dada a necessidade de se garantir a tutela da integridade dos mercados, são fixados limites relativos à quantidade de valores mobiliários que podem ser objecto das operações de estabilização, estabelecendo-se também um prazo máximo para a realização das referidas operações, contado a partir da publicação do anúncio de lançamento da oferta em referência e a decorrer até 30 dias após o início da negociação em bolsa dos valores mobiliários que constituem o seu objecto.

O princípio da regular formação dos preços impõe, por seu turno, o condicionamento dos preços a que se efectuem as operações de

estabilização. Utiliza-se, para o efeito, dois limites de referência a conformar a oferta estabilizadora: releva, em primeiro lugar, o preço determinado na oferta pública de referência; em segundo lugar, importa igualmente respeitar a média ponderada da última sessão de bolsa. Como é timbre em qualquer intervenção reguladora no domínio mobiliário, acentua-se ainda o primado da informação no contexto da realização das operações de estabilização, com a conexas estipulação de específicos deveres de informação perante o mercado, em geral, e perante a CMVM e a Associação da Bolsa de Valores de Lisboa, em especial.

Assim, no exercício dos poderes de regulamentação previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 14.º, na alínea h) do n.º 1 do artigo 134.º, na alínea n) do n.º 1 do artigo 148.º, no artigo 476.º, no artigo 480.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 590.º, todos do Código do Mercado de Valores Mobiliários, o conselho directivo da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), ouvidas a Associação da Bolsa de Valores de Lisboa e a Interbolsa, aprovou o seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se às operações susceptíveis de provocar efeitos estabilizadores nas cotações de valores mobiliários da categoria dos que sejam objecto de oferta pública de subscrição ou de venda.

Artigo 2.º

Operação de estabilização

Para os efeitos deste regulamento, a operação de estabilização é a operação de contrapartida que visa evitar a ocorrência de flutuações excessivas das cotações de valores mobiliários negociados na Bolsa de Valores de Lisboa.

Artigo 3.º

Intermediário financeiro estabilizador

1 — O contrato que vise a realização de operações susceptíveis de provocar efeitos estabilizadores nas cotações de valores mobiliários objecto de oferta pública de subscrição ou de venda é celebrado entre a entidade emitente ou o oferente e um dos intermediários financeiros colocadores.

2 — As operações de estabilização só podem ser realizadas mediante ofertas relativas a valores mobiliários de conta própria do intermediário financeiro estabilizador ou de outro ou outros intermediários financeiros colocadores.

Artigo 4.º

Contrato de estabilização

1 — A realização de operações de estabilização deve ser precedida da celebração de um contrato de estabilização aprovado pela Associação da Bolsa de Valores de Lisboa.

2 — O contrato contém, além de outros elementos acordados pelas partes, as seguintes referências:

- a) A identificação do valor mobiliário a estabilizar, designadamente quanto à sua natureza, espécie, categoria, valor nominal unitário, quantidade emitida e quantidade admitida à cotação;
- b) A identificação das partes contratantes;
- c) A quantidade dos valores objecto de estabilização ou o modo de a determinar;
- d) As obrigações assumidas pelas partes contratantes;
- e) O período de estabilização.

3 — A Associação da Bolsa de Valores de Lisboa pode solicitar quaisquer informações adicionais que considere necessárias para assegurar a legalidade das operações de estabilização.

4 — A Associação da Bolsa de Valores de Lisboa pode solicitar às partes, no prazo por ela fixado, a introdução das modificações ou aditamentos que entenda convenientes, de modo a assegurar que o contrato de estabilização obedeça às disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5 — A aprovação do contrato de estabilização é recusada, não podendo o mesmo ser executado, caso as partes não o alterem ou completem de acordo com o solicitado pela Associação da Bolsa de Valores de Lisboa, nos termos dos números anteriores.

Artigo 5.º

Período e objecto da estabilização

1 — As operações de estabilização só podem ser executadas a partir da publicação do anúncio de lançamento da oferta e até 30 dias após o início da negociação em bolsa dos valores mobiliários objecto da mesma.

2 — Diariamente, as operações de estabilização não podem ter por objecto uma quantidade de valores mobiliários superior a 25 % do

total das transacções efectuadas em média nas últimas 15 sessões de bolsa relativas ao valor mobiliário sobre que incide a estabilização; no caso de valores mobiliários pela primeira vez admitidos à cotação em bolsa, o limite da primeira sessão de bolsa é de 5 % do total dos valores mobiliários objecto da oferta.

3 — As operações de estabilização só podem incidir sobre 15 % do total dos valores mobiliários objecto da oferta.

Artigo 6.º

Preços de referência

1 — É proibida a realização de operações de estabilização nos casos em que a cotação do valor mobiliário em causa seja superior ao preço fixado na oferta pública.

2 — A oferta de compra estabilizadora, sem prejuízo do disposto no n.º 1, tem como limite máximo o preço médio ponderado da sessão de bolsa anterior publicado no *Boletim de Cotações* da Bolsa de Valores de Lisboa ou, quando coincida com o primeiro dia de negociação em bolsa, o preço proposto na oferta pública.

3 — A oferta de venda estabilizadora tem como limite mínimo o preço médio ponderado da sessão de bolsa do dia anterior.

4 — Caso seja celebrado contrato para distribuição de lote suplementar nos termos do artigo 11.º, o intermediário financeiro estabilizador pode apresentar ofertas de venda a preços inferiores ao preço de referência previsto no número anterior, enquanto este for superior ao preço proposto na oferta pública, até ao limite do saldo resultante das operações de estabilização realizadas acrescido da quantidade de valores mobiliários que são objecto da opção de distribuição do lote suplementar.

Artigo 7.º

Contratendência

Dentro dos limites estabelecidos no artigo anterior, a ordem de bolsa destinada a obter um efeito estabilizador sobre a cotação dos valores mobiliários só pode ser dada no sentido contrário àquele que resulta do preço médio ponderado das últimas duas cotações dos valores mobiliários em causa.

Artigo 8.º

Abertura de contas

1 — Antes da data de início da operação de estabilização, o intermediário financeiro estabilizador procede à abertura de uma conta específica junto da Central de Valores Mobiliários destinada a identificar os valores mobiliários objecto de operações de estabilização.

2 — O intermediário financeiro estabilizador comunica o número dessa conta à CMVM e à Associação da Bolsa de Valores de Lisboa.

3 — O intermediário financeiro estabilizador mantém uma conta autónoma, equivalente à referida no n.º 1, onde são registados os valores mobiliários objecto da operação de estabilização.

4 — A conta referida no número anterior, além das menções referidas no n.º 2 do artigo 56.º e no n.º 1 do artigo 88.º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, contém os seguintes elementos:

- a) A descrição do valor mobiliário que é objecto da transacção, quantidade emitida e quantidade admitida à negociação;
- b) O preço do valor mobiliário;
- c) A quantidade de valores transaccionados em cada um dos negócios;
- d) A data e horário em que ocorreu a transacção.

Artigo 9.º

Informação prévia

1 — O prospecto da oferta pública durante ou posteriormente à qual a entidade emitente ou o oferente pretendam realizar operações de estabilização contém menção sobre a possibilidade da realização das mesmas na pendência e subsequentemente à oferta e procede à transcrição do respectivo contrato de estabilização.

2 — A Associação da Bolsa de Valores de Lisboa publica no respectivo *Boletim de Cotações* um anúncio, simultaneamente com a publicação do anúncio de lançamento da oferta, informando o público das condições principais do contrato de estabilização, assim como de eventuais prorrogações de prazo do mesmo em virtude de interrupções relevantes na negociação do valor mobiliário objecto de estabilização.

Artigo 10.º

Informação sucessiva

1 — No prazo de vinte e quatro horas após o fecho da sessão de bolsa em que o intermediário financeiro estabilizador tenha efectuado operações de estabilização, deve este enviar à CMVM e à Associação da Bolsa de Valores de Lisboa:

- a) A indicação das ofertas de estabilização inseridas no sistema de negociação;

- b) A indicação dos negócios realizados e cotações formadas;
- c) A quantidade de valores transaccionados em cada um dos negócios;
- d) O momento em que se realizaram os negócios.

2 — A Central de Valores Mobiliários envia diariamente à Associação da Bolsa de Valores de Lisboa e à CMVM, no mais curto espaço de tempo possível, informação relativa a todas as especificações efectuadas para a conta referida no n.º 1 do artigo 8.º

3 — Durante o período de estabilização o intermediário financeiro estabilizador publica em cada três dias úteis um anúncio no *Boletim de Cotações*, informando, no que diz respeito às últimas três sessões de bolsa:

- a) A quantidade de valores objecto da operação de estabilização;
- b) A cotação média formada nas operações de estabilização.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, no termo do período de estabilização o intermediário financeiro estabilizador publica um anúncio dando nota da quantidade total de valores objecto da operação de estabilização e das cotações médias diárias formadas.

Artigo 11.º

Distribuição de lote suplementar

1 — A entidade emitente ou oferente pode celebrar contrato com o intermediário financeiro estabilizador no qual se preveja a possibilidade de, a pedido deste e caso a procura de valores mobiliários objecto da oferta efectivamente o justifique, ser aumentada a quantidade de valores a distribuir junto do público no âmbito da oferta até um montante pré-determinado que conste do respectivo prospecto.

2 — O contrato é sujeito a aprovação da Associação da Bolsa de Valores de Lisboa, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o previsto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 4.º

3 — O lote suplementar de distribuição tem como limite máximo 15 % do total de valores objecto do montante inicial da oferta acrescido da quantidade de idênticos valores mobiliários que sejam simultaneamente alienados pelo oferente mediante oferta particular.

4 — No caso do número anterior, a opção de distribuição de lote suplementar deve ser exercida no período da oferta ou nos 30 dias subsequentes a esta, não podendo todavia ser exercida quantidade superior à diferença entre o lote suplementar contratado e o saldo resultante das operações de estabilização realizadas.

5 — Os valores mobiliários que forem objecto de opção de distribuição de lote suplementar são colocados nas mesmas condições que os demais valores distribuídos no âmbito da oferta.

6 — Até ao dia anterior ao do exercício da opção de distribuição de lote suplementar, o intermediário financeiro estabilizador informa a CMVM e a Associação da Bolsa de Valores de Lisboa e publica no respectivo *Boletim de Cotações* informação sobre as condições sobre a mesma, referindo designadamente a data do respectivo exercício e a quantidade de valores mobiliários envolvidos.

7 — A partir do exercício da opção de distribuição de lote suplementar é proibida a prática de acções de estabilização.

Artigo 12.º

Suspensão e resolução do contrato de estabilização

1 — A Associação da Bolsa de Valores de Lisboa tem o poder de suspender a operação de estabilização em caso de ultrapassagem pontual e desculpável dos limites quantitativos estabelecidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º

2 — Com excepção do previsto no número anterior, o incumprimento por parte do intermediário financeiro estabilizador de qualquer cláusula do contrato de estabilização aprovado implica a resolução da aprovação do contrato de estabilização.

3 — Na situação prevista no número anterior, a Associação da Bolsa de Valores de Lisboa ou a CMVM declaram a resolução da aprovação.

4 — A declaração da resolução deve ser divulgada, imediatamente, no sistema de negociação e publicada no *Boletim de Cotações* da data correspondente.

5 — A resolução da aprovação de um contrato de estabilização não exclui a aplicação das sanções cominadas para as infracções previstas no Código do Mercado de Valores Mobiliários a quaisquer pessoas, singulares ou colectivas, responsáveis pelo incumprimento do contrato de estabilização aprovado.

Artigo 13.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

14 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Nunes Pereira*.

Direcção-Geral do Tesouro

Aviso (extracto) n.º 15 891/99 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 1927/99-SETF, de 19 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças:

Ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, foram designados para substituir a directora-geral, na sua ausência, no período de 21 e 22 de Outubro corrente, a subdirectora-geral Dr.ª Maria Augusta Sousa Bolina, no dia 21, e o subdirector-geral Dr. António José Rodrigues Gonçalves, no dia 22.

21 de Outubro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Augusta Sousa Bolina*.

Instituto de Informática

Aviso n.º 15 892/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado do Orçamento de 1 de Outubro de 1999:

Licenciado Joaquim Filipe Gonçalves Freire, técnico superior de informática principal do quadro de pessoal técnico superior de informática deste Instituto — nomeado chefe de divisão, em regime de substituição, desde a data do despacho, por um período de seis meses. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria Joana Esteves Ramos Pereira Modesto*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Despacho conjunto n.º 938/99. — Atendendo à experiência colhida nos últimos oito meses — período de vigência do despacho conjunto n.º 96/99, de 25 de Janeiro —, designadamente no que concerne à relação quantidades produzidas/capacidade de laboração das unidades de transformação e sua distribuição entre subprodutos hígidos e materiais de risco específico (MRE), importa proceder a reajustamentos do regime instituído naquele despacho conjunto:

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 393-B/98, de 4 de Dezembro, determina-se o seguinte:

O n.º 8 do despacho conjunto n.º 96/99, de 25 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

«8 — Os serviços referidos no n.º 1.1.1 serão assegurados por unidades de transformação de subprodutos seleccionadas pela Direcção-Geral de Veterinária por razões de especificidade técnica e indispensável segurança e tendo em conta a relação entre as quantidades a transformar e a capacidade de laboração das fábricas, por forma a garantir que em cada momento exista capacidade de transformação da totalidade dos materiais de risco específico (MRE), de cadáveres de animais mortos e de carcaças rejeitadas produzidos no território do continente.

8.1 — A transformação dos subprodutos referidos no n.º 1.1.1 é obrigatoriamente efectuada em linha totalmente independente.»

8 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*, Secretário de Estado da Modernização Agrícola e da Qualidade Alimentar.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Aviso n.º 15 893/99 (2.ª série). — Por despacho do comandante-geral de 18 de Outubro de 1999 (isento de fiscalização prévia do Tribunal Contas) e nos termos da alínea c), do artigo 266.º do EMGMR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho, foram promovidos ao posto de cabo por diuturnidade os soldados de infantaria abaixo indicados desta Guarda, contando a antiguidade e vencimentos do novo posto desde a data que a cada um se indica:

670277, Pedro Martins Ferreira Dias Valente, da Brigada n.º 4 — desde 16 de Outubro de 1999.

700356, João Leitão Lourenço, da Brigada n.º 5 — desde 22 de Outubro de 1999.

20 de Outubro de 1999. — O Chefe do Estado-Maior, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, major-general.

Brigada Fiscal

Despacho n.º 20 752/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o artigo 60.º do Regime Jurídico das Infrações Fiscais Aduaneiras — RJIFA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 376-A/89, de 25 de Outubro, com os artigos 7.º, n.º 2, e 97.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, e com o artigo 34.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro, delego nos oficiais comandantes abaixo indicados a competência para o processamento e aplicação das coimas e das sanções acessórias por infracções fiscais aduaneiras, no âmbito do RJIFA, cometidas na sua área de jurisdição:

Comandante do Agrupamento Fiscal de Lisboa — major de infantaria Alfredo Jesus António;

Comandante interino do Agrupamento Fiscal de Évora — major de infantaria Jacinto Flamino Jesus Barreiros;

Comandante do Grupo Fiscal do Porto — major de cavalaria Rodrigo Lopes;

Comandante do Grupo Fiscal de Coimbra — tenente-coronel de infantaria José de Figueiredo Loureiro.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico os actos praticados no âmbito das matérias previstas neste despacho até à data da sua publicação.

20 de Outubro de 1999. — O Comandante, *Fernando de Sousa Gamboa Marques*, coronel.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Portaria n.º 1176/99 (2.ª série). — Pela Lei n.º 38/99, de 26 de Maio, foi o Governo autorizado a dotar os engenheiros técnicos portugueses de uma associação profissional de natureza pública.

Dando sequência à referida lei, o Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro, criou a ANET — Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos e aprovou o respectivo Estatuto.

Para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 2.º do mencionado decreto-lei, necessário se torna proceder à nomeação da comissão instaladora da ANET, bem como aprovar o seu regulamento interno.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro, manda o Governo, pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, o seguinte:

1.º É nomeada a comissão instaladora da ANET — Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, constituída pelos seguintes membros:

Engenheiro técnico António Rodrigues Gameiro, que preside;
Engenheiro técnico Carlos Fernão Gomes Pereira, em representação da APET;

Engenheiro José de Lima Barbosa, em representação da ASPOENTE;

Engenheiro técnico António Eduardo Garcia Lousada, em representação da APET;

Engenheiro técnico António Augusto Sequeira Correia, em representação da ASPOENTE;

São nomeados como membros suplentes:

Engenheiro técnico José Manuel Martins Soares Sousa, em representação da APET;

Engenheiro técnico Manuel Júlio Carvalho da Silva, em representação das ASPOENTE;

Engenheiro técnico Luís Filipe Rocha Almeida, em representação da APET;

Engenheiro técnico José Manuel Teixeira, em representação da ASPOENTE.

2.º A comissão instaladora tomará posse no MEPAT nos cinco dias subsequentes à entrada em vigor da presente portaria.

3.º De acordo com o n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 349/99, de 2 de Setembro, compete, no essencial, à comissão instaladora:

- Preparar os regulamentos internos necessários ao funcionamento da Associação;
- Promover a inscrição dos engenheiros técnicos;
- Preparar os actos eleitorais para os órgãos nacionais e regionais da Associação;
- Conferir posse aos titulares dos órgãos eleitos da Associação;
- Realizar os actos necessários ao funcionamento da Associação;
- Prestar contas do mandato exercido.

4.º No exercício das suas competências relativas à preparação dos actos eleitorais para os órgãos nacionais e regionais da Associação, deve a comissão instaladora:

- Estabelecer o calendário do processo eleitoral;
- Fixar a data limite de inscrição dos engenheiros técnicos com direito a participar nas eleições, não podendo aquela data ultrapassar o termo do prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas;
- Nomear a comissão eleitoral e as comissões de fiscalização das eleições;
- Estabelecer e divulgar as secções de voto que sejam possíveis constituir, bem como designar a composição das respectivas mesas de voto;
- Designar o seu representante junto de cada mesa de voto.

5.º Para efeitos de inscrição dos engenheiros técnicos, a comissão instaladora pode estabelecer acordos com as associações profissionais existentes que o pretendam fazer, por forma que estas procedam à inscrição dos engenheiros técnicos, a nível regional e ou nacional, enviando, no prazo de cinco dias, as listas acompanhadas dos respectivos processos completos (ficha de inscrição na ANET, carta de curso ou certificado de habilitações autenticado de bacharelato em Engenharia homologado pelo Ministério da Educação, fotocópia do bilhete de identidade, documento autorizando a transferência bancária da quotização e autorização para o seu nome e endereço constar da etiquetas fornecidas a entidades externas).

6.º No acto de inscrição, os engenheiros técnicos pagarão a importância de 30 000\$, a qual será repartida entre a associação profissional que faça a inscrição e a comissão instaladora e destina-se a custear os encargos administrativos e do processo eleitoral.

7.º Os associados já inscritos à data da entrada em vigor da presente portaria nas respectivas associações profissionais existentes apenas pagarão a importância de 5000\$, a qual será, igualmente, repartida nas condições do número anterior.

8.º A quota mensal será de 2% do valor do salário mínimo nacional.

9.º Para efeitos de passagem de documentos necessários à actividade profissional dos membros inscritos na ANET, a comissão instaladora pode estabelecer acordos com as associações profissionais existentes que o pretendam fazer, emitindo o respectivo recibo em livro fornecido pela ANET, obedecendo à regra de repartição prevista no artigo 5.º, sendo cada documento emitido segundo a norma a estabelecer, o qual será rubricado por elemento da comissão instaladora credenciado para o efeito.

10.º Com vista à inscrição dos engenheiros técnicos, a comissão instaladora deve publicitar os respectivos termos e condições, designadamente através de anúncios na imprensa de âmbito nacional e regional e das publicações das organizações profissionais.

11.º As propostas de candidatura para os órgãos nacionais e regionais da associação devem ser apresentadas até 30 dias antes da data estabelecida para a realização das eleições.

12.º A comissão eleitoral e as comissões de fiscalização detêm as competências previstas no Estatuto, sem prejuízos das adaptações que forem consideradas pela comissão instaladora.

13.º Os membros da comissão instaladora que sejam funcionários públicos poderão exercer funções em regime de destacamento.

14.º Os funcionários e agentes da Administração Pública podem ser destacados, nos termos da lei, para prestarem serviço junto da comissão instaladora.

15.º No caso de impedimento permanente de qualquer membro da comissão instaladora, a designação de novo membro faz-se de entre a lista indicada pela organização profissional proponente do substituído.

16.º O MEPAT colaborará com a comissão instaladora no sentido de obter instalações para o seu funcionamento.

17.º É aprovado o regulamento interno da comissão instaladora, anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

18.º A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação no *Diário da República*.

15 de Outubro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*.

ANEXO

Regulamento interno da comissão instaladora da ANET — Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente regulamento estabelece as normas a que deve obedecer a organização e funcionamento da comissão instaladora da ANET — Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos, adiante designada por comissão.

2 — Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, ao funcionamento da comissão aplicam-se ainda as normas estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo para os órgãos colegiais e, com as necessárias adaptações, o disposto no Estatuto da ANET — Associação Nacional dos Engenheiros Técnicos relativamente ao conselho directivo.

Artigo 2.º

Competências do presidente

1 — São competências do presidente, sem prejuízo das que lhe forem delegadas pela comissão:

- a) Presidir, com voto de qualidade, às reuniões da comissão;
- b) Estabelecer os dias e horas das reuniões ordinárias e a respectiva ordem de trabalhos;
- c) Convocar as reuniões extraordinárias e fixar a respectiva ordem de trabalhos;
- d) Abrir e encerrar as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como assegurar o cumprimento da legalidade e regularidade das deliberações;
- e) Assegurar o normal funcionamento da comissão;
- f) Promover o cumprimento das deliberações da comissão e acompanhar a sua execução;
- g) Propor todas as diligências e actividades que sejam do âmbito das competências da comissão;
- h) Propor à comissão a designação de um ou mais membros que entender indispensáveis para o coadjuvar no cumprimento das competências próprias ou delegadas;
- i) Designar o membro da comissão que o substitui nas suas faltas e impedimentos, no qual pode delegar ou subdelegar competências;
- j) Representar a comissão;
- l) Propor o consultor jurídico para apoio da comissão;
- m) Propor o pessoal de apoio à comissão, com preferência pelo pessoal afecto às associações existentes;
- n) Criar condições especiais para estudantes.

2 — Os actos praticados pelo presidente, não incluídos nas suas competências próprias ou delegadas, carecem de ratificação pela comissão.

Artigo 3.º

Funcionamento da comissão

1 — A comissão pode funcionar descentralizada, com poderes delegados em, pelo menos, dois dos seus membros, de forma a serem promovidas as iniciativas necessárias à instalação das secções regionais e à inscrição dos engenheiros técnicos.

2 — A comissão pode delegar no presidente, com a faculdade de subdelegação no respectivo substituto, a prática dos actos que se mostrem necessários à celeridade e eficiência do exercício das suas competências.

3 — Os actos da comissão com eficácia externa devem ser assinados pelo presidente.

4 — As associações profissionais existentes comprometem-se a colaborar com verba a acordar para as despesas necessárias, de modo a garantir a actividade da comissão instaladora até conferir posse aos titulares dos órgãos eleitos da Associação.

5 — Cada acta, depois de aprovada, deve ser assinada pelo presidente, pelo secretário e pelos presentes na respectiva reunião.

6 — As actas devem ser organizadas na sequência cronológica da realização das reuniões e guardadas em arquivo, podendo ser feitos extractos para os fins que se mostrem necessários.

Artigo 4.º

Reuniões

1 — A comissão reúne ordinariamente uma vez por semana, de acordo com a agenda fixada pelo seu presidente.

2 — Na primeira reunião, o presidente designará o membro que o substituirá nas suas faltas e impedimentos e a comissão designará de entre os seus membros, o secretário e o tesoureiro.

3 — A comissão reúne extraordinariamente sempre que para tal tenha sido convocada pelo presidente com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.

4 — Em função dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, podem ser convidados a participar nas reuniões peritos ou conselheiros sem direito a tomar parte nas deliberações.

5 — As deliberações da comissão são válidas sempre que forem tomadas pela maioria dos membros presentes.

6 — As faltas devem ser comunicadas ao presidente e justificadas, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas após a realização da reunião.

Artigo 5.º

Actas

Das reuniões da comissão deve ser lavrada acta sucinta, em livro próprio, da qual constem, nomeadamente, a data e local da reunião, os membros presentes, os assuntos tratados, as deliberações tomadas e o resultado das votações, bem como, a seu pedido, as declarações de voto dos membros.

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 20 753/99 (2.ª série). — No seguimento da aprovação pelo Governo do plano de modernização e reconversão do caminho de ferro, procedeu-se ao lançamento do Projecto de Modernização da Linha do Norte, cujas obras, já em curso, envolvem um vasto conjunto de intervenções ferroviárias.

No subtróço Albergaria dos Doze-Alfarelos, e inserido neste projecto, torna-se necessária a construção das seguintes passagens desniveladas, acessos e caminhos de ligação: passagem superior para peões ao quilómetro 149,733, passagem superior para peões ao quilómetro 154,018, passagem superior para peões ao quilómetro 156,483, passagem superior para peões ao quilómetro 170,738 e caminho de acesso à passagem inferior agrícola ao quilómetro 179,292. É, assim, imprescindível a expropriação dos terrenos necessários à execução destas obras.

Considerando o interesse nacional de que se reveste a modernização do caminho de ferro, como alternativa não poluente ao transporte rodoviário, nos termos e ao abrigo da delegação de poderes constante dos despachos n.ºs 487/97 (2.ª série) e 3771/99 (2.ª série), respectivamente de 16 de Maio de 1997 e de 24 de Fevereiro de 1999, determino o seguinte:

1 — A requerimento da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., considerando que para a materialização das referidas obras é indispensável a expropriação de terrenos para além dos limites do domínio público ferroviário, no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 11.º e 13.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, e tendo em vista o início imediato das obras de construção das referidas passagens desniveladas, acessos e caminhos de ligação, declaro a utilidade pública, com carácter de urgência, das expropriações dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, constantes das plantas anexas, com os n.ºs 06492, 06493, 06495, 06496 e 06497, e respectivos mapas de identificação e áreas, igualmente publicados em anexo.

2 — Declaro autorizar a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., a tomar posse administrativa dos mesmos bens, ao abrigo do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo Código.

3 — Os encargos com as expropriações são da responsabilidade da Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., para os quais dispõe de cobertura financeira.

7 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

Troço: Albergaria dos Doze-Alfarelos — Mapa de áreas**Passagem superior para peões ao quilómetro 149,733**

Distrito de Leiria, concelho de Pombal, freguesia de Albergaria dos Doze.

Data: 11 de Agosto de 1999.

Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
17 657	1	181	Albino Marques Vieira, Poços, 257, Albergaria dos Doze	Rústico	9 325	—	Norte — rua e parcela 2. Sul — próprio e caminho de ferro. Este — próprio e parcela 2. Oeste — rua e próprio.
17 657	2	97	Manuel Malho Monteiro e outros, Rua Principal, 194, Albergaria dos Doze	Rústico	9 324	—	Norte — rua e próprio. Sul — parcela 1 e caminho de ferro. Este — próprio e caminho de ferro. Oeste — rua e parcela 1.
17 657	2S	120	Manuel Malho Monteiro e outros, Rua Principal, 194, Albergaria dos Doze	Rústico	9 324	—	Norte — rua. Sul — parcela 2 e caminho de ferro. Este — caminho de ferro. Oeste — rua e parcela 2.

Passagem superior para peões ao quilómetro 154,018

Distrito de Leiria, concelho de Pombal, freguesia de São Simão de Litém.

Data: 11 de Agosto de 1999.

Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
17 658	1	36	Herdeiros de André Nogueira da Silva, Aldeia de Cima, São Simão de Litém.	Rústico	10 262	—	Norte — caminho de ferro. Sul — próprio. Este — caminho de ferro e próprio. Oeste — caminho de ferro e próprio.
17 658	2	216	Manuel Gameiro Gonçalves, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 258	—	Norte — caminho de ferro e parcela 4. Sul — parcelas 2S1 e 3. Este — caminho de ferro e parcela 2S1. Oeste — parcelas 3, 4 e 2S2.
17 658	3	52	Herdeiros de Manuel das Neves, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 257	—	Norte — parcela 2 e próprio. Sul — próprio. Este — parcela 2 e próprio. Oeste — próprio.

Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
17 658	4	7	Ilídio Morais Antunes, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 255	–	Norte — caminho de ferro e rua. Sul — parcela 2 e próprio. Este — caminho de ferro e parcela 2. Oeste — rua e próprio.
17 658	5	131	Luís Henrique Augusto Velo, Rua do Apeadeiro, Aldeia de Cima	Rústico	10 616	–	Norte — próprio. Sul — rua e parcela 5S. Este — próprio. Oeste — rua, próprio e parcela 5S.
17 658	6	302	Aires Malho, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 608	–	Norte — rua e parcela 6S1. Sul — rua e parcela 7. Este — parcelas 6S2 e 7. Oeste — rua e parcela 6S1.
17 658	7	170	Herdeiros de David Domingues, Avenida do Almirante Reis, 99, 3.º, Lisboa	Rústico	10 607	–	Norte — próprio e parcela 6. Sul — rua e parcela 8. Este — próprio. Oeste — rua e parcela 6.
17 658	8	35	Manuel Augusto Alves, Aleixa, São Simão de Litém	Rústico	10 605	–	Norte — próprio e parcela 7. Sul — rua e próprio. Este — próprio. Oeste — rua.
17 658	2S1	53	Manuel Gameiro Gonçalves, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 258	–	Norte — parcela 2. Sul — caminho de ferro. Este — parcela 2 e caminho de ferro. Oeste — parcela 2.
17 658	2S2	19	Manuel Gameiro Gonçalves, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 258	–	Norte — I. Antunes. Sul — parcela 2. Este — parcela 2. Oeste — I. Antunes.
17 658	5S	8	Luís Henrique Augusto Velo, Rua do Apeadeiro, Aldeia de Cima	Rústico	10 616	–	Norte — parcela 5. Sul — rua. Este — parcela 5. Oeste — rua.

Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
17 658	6S1	25	Aires Malho, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 608	—	Norte — rua. Sul — parcela 6. Este — parcela 6. Oeste — parcela 6.
17 658	6S2	139	Aires Malho, Aldeia de Cima, São Simão de Litém	Rústico	10 608	—	Norte — rua e parcela 6. Sul — parcela 6. Este — Herdeiros de D. Domingues. Oeste — parcela.

Passagem superior para peões ao quilómetro 156,483

Distrito de Leiria, concelho de Pombal, freguesia de São Simão de Litém.

Data: 10 de Maio de 1999.

Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
17 660	1	419	Manuel Gameiro, Rua da Escola, 28, Roubã	Rústico	10 909	—	Norte — próprio. Sul — próprio e rua. Este — paralela 2. Oeste — próprio.
17 660	2	343	João Pereira da Costa, São Simão de Litém	Rústico	10 908	—	Norte — próprio. Sul — rua. Este — paralela 2S. Oeste — parcela 1.
17 660	3	8	Rosária da Conceição Pedro, Roubã, São Simão de Litém	Rústico	10 907	—	Norte — próprio. Sul — próprio. Este — próprio. Oeste — parcela 2.
17 660	4	23	Herdeiros de Manuel Dias Ferreira, Rua da Escola, 5, Roubã	Rústico	8 201	—	Norte — caminho de ferro. Sul — próprio. Este — próprio. Oeste — serventia.
17 660	5	53	Herdeiros de António Lopes, Roubã, São Simão de Litém	Rústico	8 610	—	Norte — vala. Sul — próprio e parcela 6. Este — próprio. Oeste — parcela 6.

Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
17 660	6	14	Jorge Francisco Barreiro, Rua da Escola, Roubã	Rústico	8 191	—	Norte — parcela 5. Sul — próprio. Este — parcela 5. Oeste — próprio.
17 660	7	24	Jorge Francisco Barreiro, Rua da Escola, Roubã	Rústico	8 199	—	Norte — serventia. Sul — vala. Este — serventia e vala. Oeste — próprio.
17 660	2S	44	João Pereira da Costa, Roubã, São Simão de Litém	Rústico	10 908	—	Norte — próprio e R. Pedro. Sul — parcela 2. Este — Rosário Pedro. Oeste — parcela 2.

Passagem superior para peões ao quilómetro 170,738

Distrito de Leiria, concelho de Pombal, freguesia de Pombal.

Data: 11 de Agosto de 1999.

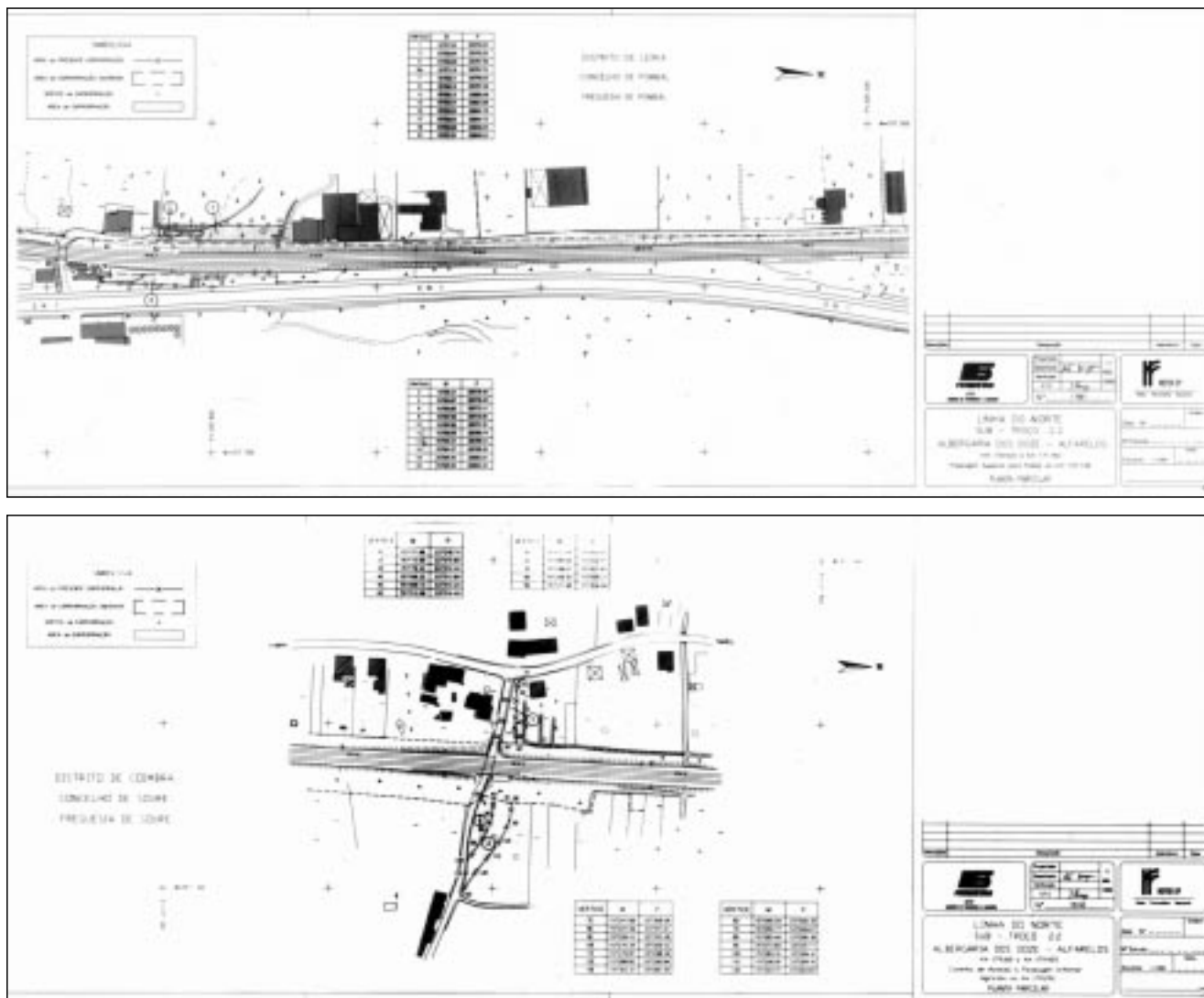
Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
17 661	1	625	Mário Marques, Quinta do Adoguete, 0661 Pombal.	Rústico	5 944	—	Norte — próprio. Sul — próprio. Este — parcela 1S e rua. Oeste — próprio.
17 661	2	361	Junta Autónoma de Estradas, EN 237-1, Pinheirinho, Barroco	Rústico	—	—	Norte — próprio. Sul — próprio. Este — próprio. Oeste — caminho de ferro.
17 661	1S	72	Mário Marques, Quinta do Adoguete, 0661 Pombal	Rústico	5 944	—	Norte — parcela 1. Sul — rua. Este — rua. Oeste — parcela 1.

Caminho de acesso à passagem inferior agrícola ao quilómetro 179,292

Distrito de Coimbra, concelho de Soure, freguesia de Soure.

Data: 11 de Maio de 1999.

Número do desenho	Parcela	Área (metros quadrados)	Nome e morada do proprietário	Natureza	Matriz	Registo predial	Confrontações
15 193	1	210	David Pereira Figueiredo, Simões, Soure	Rústico	12 472	—	Norte — próprio. Sul — rua. Este — caminho de ferro. Oeste — rua.
15 193	2	505	David Pereira Figueiredo, Simões, Soure	Rústico	13 003	—	Norte — próprio. Sul — rua e parcela 2S. Este — próprio. Oeste — caminho de ferro e parcela 2S.
15 193	2S	297	David Pereira Figueiredo, Simões, Soure	Rústico	13 003	—	Norte — parcela 2. Sul — rua. Este — parcela 2. Oeste — caminho de ferro e rua.



Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Aviso n.º 15 894/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 12 de Julho de 1999 do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de uma vaga na categoria de técnico estagiário, da carreira técnica do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, aprovado pela Portaria n.º 131/95, de 7 de Fevereiro, e constante do seu mapa anexo IV.

2 — Prazo de validade do concurso — o prazo de validade do concurso, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é de seis meses, contados da data da publicação da lista de classificação final, caducando com o preenchimento da respectiva vaga.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 175/98, de 2 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 265/88, de 28 de Julho (artigo 5.º).

4 — Conteúdo funcional — exercer funções de natureza técnica, com autonomia e responsabilidade, enquadradas em planificação estabelecida, no acompanhamento, fiscalização e execução de projectos no âmbito da actividade dos gabinetes de apoio técnico.

5 — Remuneração, locais e condições de trabalho — o lugar a concurso situa-se em Moura e o vencimento é o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 Outubro, e demais actualizações, designadamente as introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Possuir os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Possuir vínculo de nomeação definitiva à Administração Pública; Possuir como habilitação literária mínima o bacharelato em Engenharia Civil.

7 — Métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos, que visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, respeitará o n.º 3 do programa aprovado pelo despacho n.º 80/95, do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 261, de 11 de Novembro de 1995, relativamente à área funcional de acompanhamento, fiscalização e execução de projectos, no domínio da actividade dos gabinetes de apoio técnico, e tem carácter eliminatório. A prova de conhecimentos terá a forma escrita e a duração de cento e vinte minutos, sendo de carácter eliminatório. A legislação e bibliografia de base para a sua realização constam do anexo ao presente aviso;
- Entrevista profissional de selecção, na qual serão avaliadas, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, face ao disposto no n.º 1 do artigo 23.º da mencionada disposição legal.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Comissão de Coordenação

da Região do Alentejo, ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a sede desta Comissão, Estrada das Piscinas, 193, 7000 Évora, nele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do concorrente (nome, estado civil, morada, residência e código postal);
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Referência da vaga e concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
- Descrição dos documentos anexos ao requerimento.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados obrigatoriamente da seguinte documentação:

- Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e ainda a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- Certificados, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação das entidades que as promoveu, períodos em que as mesmas decorreram e respectiva duração;
- Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos respectivos períodos, assim como a formação profissional complementar (estágios, especializações, acções de formação, seminários, etc.).

8.3.1 — A não apresentação dos documentos exigidos no presente aviso, com excepção dos referidos na alínea c), determina a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvidas sobre as situações que descrevam, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por si referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Afixação das listas — a lista de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, da sede da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo (Estrada das Piscinas, 193, Évora), sendo esta última notificada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Engenheiro Alexandre Manuel Pacheco Pires
Neves, director do GAT de Moura.
Vogais efectivos:

- Engenheiro António José Martins Grade dos Santos, assessor principal.
- Engenheiro Jan Gin Quon, director do GAT de Évora.

Vogais suplentes:

- Engenheiro Rui Vasco Braga Brasão Antunes, director do GAT de Portalegre.
- Engenheiro Raul Manuel Fuschini Bizarro, director do GAT de Grândola.

12.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

18 de Outubro de 1999. — O Administrador, *Florival Ramalhinho*.

ANEXO

Legislação e bibliografia

Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Setembro, que aprova o Regime de Licenciamento de Obras Particulares, alterado pela Lei n.º 29/92, de 5 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, e Portarias n.ºs 1115-A/94, 1115-B/94, 1115-C/94 e 1115-D/94, todas de 15 de Dezembro, e Lei n.º 22/96, de 26 de Julho.

Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, que aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, com as alterações intro-

duzidas pelo Decreto-Lei n.º 38 888, de 29 de Agosto de 1952, e Decretos-Leis n.ºs 44 258, de 31 de Março de 1962, 45 027, de 13 de Maio de 1963, 650/75, de 18 de Novembro, 43/82, de 8 de Fevereiro, 463/85, de 4 de Novembro, 172-H/86, de 30 de Junho, 64/90, de 21 de Fevereiro, e 61/93, de 3 de Março.

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que aprova o Regime Jurídico de Empreitadas de Obras Públicas, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 405/93, de 10 de Dezembro, 208/94, de 6 de Agosto, 101/95, de 19 de Maio, e 236/95, de 13 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, que aprova o Regime de Licenciamento Municipal de Operações de Loteamento e de Obras de Urbanização, alterado pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Setembro, e Lei n.º 26/96, de 1 de Agosto.

Decreto-Lei n.º 349-C/83, de 30 de Julho, que aprova o Regulamento de Estruturas de Betão Armado e Pré-Esforçado.

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de Maio, que aprova o Regulamento de Segurança e Acções para Estruturas e Edifícios e Pontes.

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.

Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, que aprova o Regulamento de Segurança contra Incêndios em Edifícios de Habitação.

Decreto-Lei n.º 100/88, de 23 de Março, que define o acesso e permanência na actividade de empreiteiro de obras públicas, industrial de construção civil e fornecedor de obras públicas (alvarás), e Portaria n.º 274/92, de 31 de Março.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso n.º 15 895/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho do presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 27 de Setembro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar vago pertencente ao grupo de pessoal técnico superior da carreira de consultor jurídico, de dotação global, categoria de assessor, do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, constante do mapa XXI, anexo ao Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento da vaga referida, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — O local de trabalho situa-se na Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, em Faro.

4 — Ao lugar a prover correspondem as seguintes funções:

Prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade, elaborando pareceres e participando em trabalhos que exijam conhecimentos jurídicos altamente especializados nas áreas de administração autárquica, ordenamento do território e Administração Pública.

5 — Requisitos de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os candidatos devem deter a categoria de consultor jurídico principal com um mínimo de três anos classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública, sendo a remuneração correspondente ao escalão da categoria de assessor, a fixar de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, na redacção dada pelo artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Os métodos de selecção a utilizar no presente concurso serão os seguintes:

- Avaliação curricular, nos termos dos artigos 19.º, 22.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Prestação de provas públicas, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, que consistirão na apreciação e discussão do currículo profissional de cada candidato.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como a valorização e ponderação da prova pública de discussão curricular e o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta da reunião do júri de 14 de Outubro de 1999, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, como a seguir se indica:

Instruções para o preenchimento do requerimento

Deve escrever sempre no início de cada uma das linhas as palavras que antecedem as diversas situações.

Exemplo:

Nome: João M. . . .
Nacionalidade: portuguesa.

Minuta do requerimento

Ex.^{mo} Sr. Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Algarve:

Nome: . . .
Contribuinte fiscal n.º: . . .
Filiação: . . .
Estado civil: . . .
Nacionalidade: . . .
Naturalidade: . . .
Data de nascimento: . . .
Bilhete de identidade n.º . . ., emitido pelo . . ., em . . ./ . . ./ . . .
Residência e código postal: . . .
Telefone: . . .
Habilitação literária: . . .
Organismo onde presta serviço: . . .
Categoria: . . .
Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública: . . .
Tipo de vínculo (nomeação definitiva, provisória, contrato, etc.): . . .
Classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção: . . .
Habilitações profissionais (especializações, estágios, acções de formação, etc.): . . .

requer a V. Ex.^a se digne admiti-lo(a) ao seguinte concurso:

Categoria: . . .
Organismo: . . .
Publicação: . . .

Outros elementos:

Declaração, em alíneas separadas e sobre compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Outros que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal.

Pede deferimento.
(Data e assinatura.)

8.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, nos casos referidos nas alíneas *a)*, *b)* e *c)*, da seguinte documentação:

- Certidão das habilitações literárias ou fotocópia da mesma autenticada.
- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, explicitando as tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de permanência e a indicação dos serviços onde tem exercido funções;
- Declaração, passada pelo serviço a que o candidato está vinculado, devidamente autenticada, da qual conste inequivocamente a existência de vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, a descrição das funções, tarefas e responsabilidades por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção, bem como o índice e o escalão porque é remunerado. Se as funções, tarefas e responsabilidades exercidas pelo candidato o foram noutro organismo, a declaração respeitante a esta parte deverá ser passada por esse organismo, no caso de não constar, ainda, no seu processo individual;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos requisitos exigidos pelo n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das habilitações e qualificações profissionais, devendo constar as respectivas durações, na hipótese de as possuir;

- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

8.3 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

8.5 — Os funcionários pertencentes aos quadros de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve e dos Gabinetes de Apoio Técnico/Comissão de Coordenação da Região do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos relativos aos requisitos de admissão que alegarem constar e que constem do seu processo individual.

8.6 — Os documentos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de expediente, na Secção de Pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, Praça da Liberdade, 2, 8000-164 Faro, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, para o mesmo endereço.

8.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

9 — A relação de candidatos admitidos será afixada na Repartição Administrativa e Financeira desta Comissão de Coordenação, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

10 — A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — A este concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 272/91, de 7 de Agosto.

12 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Joaquim Grave Ramalho, administrador da Comissão de Coordenação da Região do Algarve.

Vogais efectivos:

Dr.^a Maria Filomena Pinto Belchior Coelho, directora regional do Planeamento e Desenvolvimento, em regime de gestão corrente.

Engenheira Maria Catarina Pires Brito da Cruz, directora regional do Ordenamento do Território da Comissão de Coordenação da Região do Algarve, em regime de substituição.

Vogais suplentes:

Dr.^a Luciana Maria Pires Valente Santos Rijo, chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação, em regime de gestão corrente.

Dr. Fernando Martins dos Santos, chefe de divisão do Planeamento Regional.

15 de Outubro de 1999. — O Presidente, *João Guerreiro*.

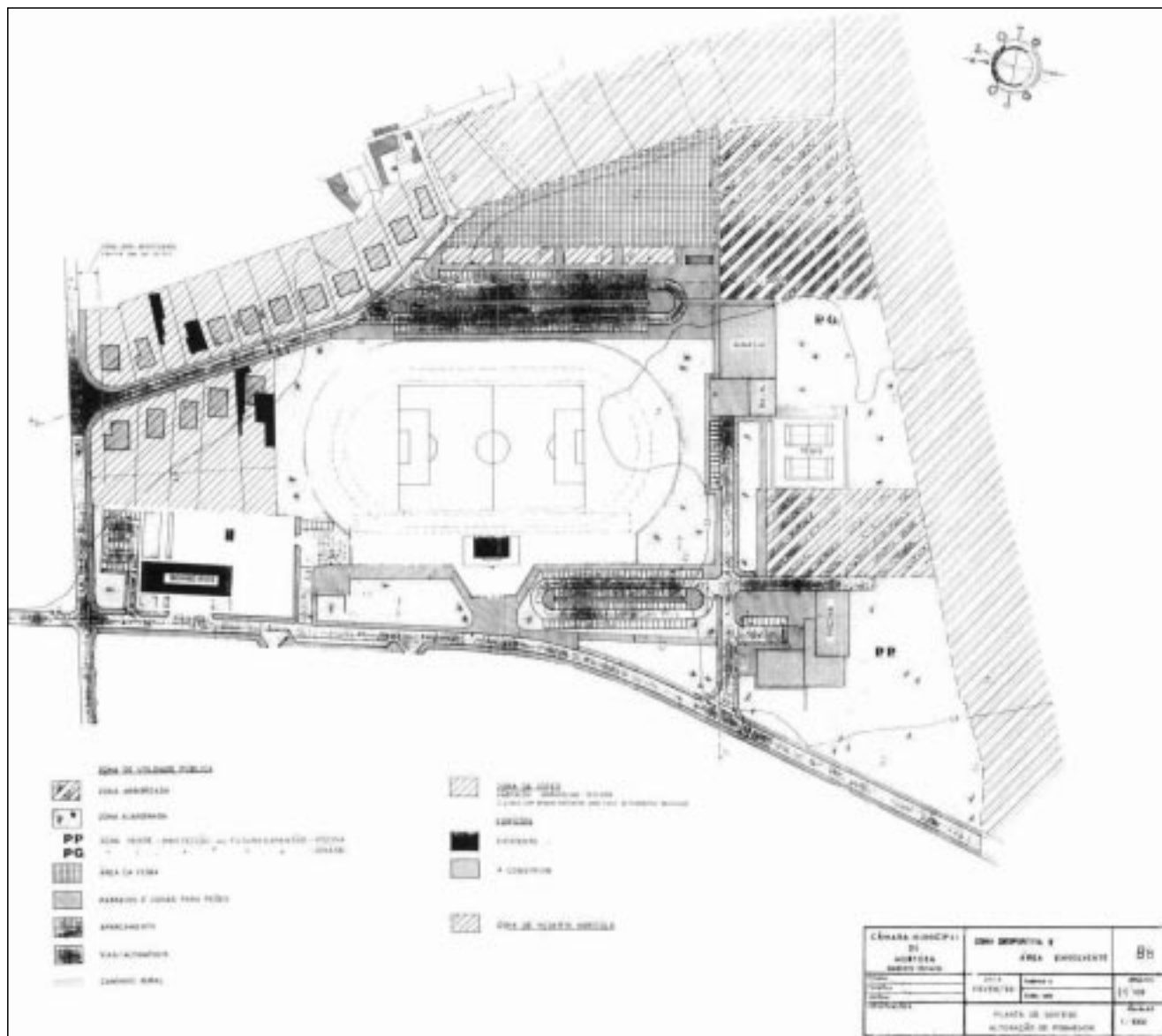
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 351/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, que a Assembleia Municipal de Murtosa, por deliberação de 25 de Junho de 1999, aprovou uma alteração de pormenor ao Plano de Pormenor da Zona Desportiva e Área Envolvente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

A alteração consistiu em ajustamentos ao cadastro e em acertos na implantação de construções, tendo incidido apenas sobre a planta de implantação (planta de síntese), que, actualizada, se publica em anexo a esta declaração.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral registou a alteração do plano com o n.º 02.01.12.00/01-99.P.P. em 6 de Setembro de 1999.

13 de Outubro de 1999. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.



Gabinete de Coordenação dos Investimentos

Despacho n.º 20 754/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 20 de Outubro de 1999, no uso de competência própria:

Graça Maria Duarte de Sousa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, com a nova redacção dada pela Lei n.º 265/98, de 14 de Agosto, técnica profissional de 2.ª classe, lugar criado nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, tendo em vista a regularização do pessoal contratado a termo certo ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, considerando-se rescindido o respectivo contrato à data da aceitação da nomeação. Fica posicionada no 1.º escalão, índice 190. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 1999. — O Director, *Fortunato de Almeida*.

Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária

Despacho (extracto) n.º 20 755/99 (2.ª série). — Com a extinção da JAE, através do Decreto-Lei n.º 237/99, de 25 de Junho, deixaram definitivamente de se verificar as circunstâncias, objectivos e necessidades que levaram à abertura dos concursos a seguir mencionados,

pelo que, por despacho ao presidente do conselho de administração do ICERR de 23 de Setembro de 1999, se consideram anulados:

Concursos externos:

Dois engenheiros civis estagiários — avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, para colocação em Almada e Santarém.

Treze engenheiros técnicos civis estagiários — avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, para colocação em diversos distritos.

Um técnico-adjunto de 2.ª classe FTOP — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, para colocação em Almada e em diversos distritos.

Concursos internos:

Um engenheiro civil estagiário — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 21 de Fevereiro de 1995, para colocação na Direcção dos Serviços de Pontes.

Dois engenheiros técnicos civis estagiários — avisos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 280, de 30 de Novembro de 1993, para colocação em Santarém, e 63, de 15 de Março de 1995, para colocação em Almada.

Um terceiro-oficial administrativo — aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 2 de Janeiro de 1998, para colocação nos diversos distritos.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviços, em exercício, *Maria José Capote Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 20 756/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho de administração:

De 19 de Outubro de 1999:

João José Graça Ribeiro, chefe de secção do quadro — nomeado, em comissão de serviço, pelo período probatório de um ano, chefe de repartição, precedendo concurso, sendo colocado na Direcção de Empreendimentos Concessionados. Esta nomeação será convertida em definitiva, independentemente de quaisquer formalidades, findo o período probatório. Se durante o referido período não revelar aptidão para o desempenho das funções, regressará ao lugar de origem.

De 18 de Outubro de 1999:

José Manuel Conceição Martins, concorrente ao concurso de acesso para encarregado do quadro, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de Outubro de 1997 — considerado excluído da lista de classificação final, por não ter respondido ao convite que lhe foi feito.

(Não estão sujeitos à fiscalização do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviço, em exercício, *Maria José Capote Fernandes*.

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO E DO AMBIENTE

Despacho conjunto n.º 939/99. — No âmbito das acções que integram o desenvolvimento das infra-estruturas de saneamento básico do concelho, pretende a Câmara Municipal de Tarouca a construção da estação de tratamento de águas residuais de Vale do Baralho, freguesia de Dalvares, concelho de Tarouca, utilizando para o efeito terrenos da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/95, de 2 de Novembro.

Considerando que para poder optimizar o número de habitantes servidos pela ETAR não existe alternativa de localização fora dos terrenos da REN;

Considerando que a Câmara Municipal de Tarouca deve dar cumprimento ao parecer da Direcção Regional do Ambiente — Norte, nomeadamente:

- Tendo em conta que a ETAR compacta será totalmente enterada, não devem ser efectuadas outras alterações permanentes à topografia do local e que possam resultar na diminuição da secção do escoamento do rio em situações de cheia;
- A vedação do recinto deve obedecer a um afastamento de, pelo menos, 5 m da margem do rio Varosa, devendo permitir o escoamento da água, o que poderá ser obtido com a implantação de suportes (palçada de madeira ou postes metálicos) ligados com rede, sendo de evitar, em todo o caso, a construção de muros;
- Os acessos a criar não devem ser pavimentados com cimento ou betuminoso;
- Todos os resíduos provenientes da construção deverão ser encaminhados para um local de depósito adequado, devendo a área ficar limpa após a conclusão da obra;
- Os locais que forem temporariamente ocupados durante a implantação da ETAR compacta devem ser recuperados, devolvendo-lhes as condições iniciais (limpeza da zona e restabelecimento dos solos e estruturas afectadas);

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público na construção da estação de tratamento de águas residuais de Vale do Baralho, concelho de Tarouca.

20 de Outubro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Despacho conjunto n.º 940/99. — No âmbito das acções que integram o desenvolvimento das infra-estruturas de saneamento básico do concelho, pretende a Câmara Municipal de Tarouca a construção da estação de tratamento de águas residuais de Coraceiro, freguesia de Dalvares, concelho de Tarouca, utilizando para o efeito terrenos da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/95, de 2 de Novembro.

Considerando que para poder optimizar o número de habitantes servidos pela ETAR não existe alternativa de localização fora dos terrenos da REN;

Considerando que a Câmara Municipal de Tarouca deve dar cumprimento ao parecer da Direcção Regional do Ambiente — Norte, nomeadamente:

- Tendo em conta que a ETAR compacta será totalmente enterada, não devem ser efectuadas outras alterações permanentes à topografia do local e que possam resultar na diminuição da secção do escoamento do rio em situações de cheia;
- A vedação do recinto deve obedecer a um afastamento de, pelo menos, 5 m da margem do rio Varosa, devendo permitir o escoamento da água, o que poderá ser obtido com a implantação de suportes (palçada de madeira ou postes metálicos) ligados com rede, sendo de evitar, em todo o caso, a construção de muros;
- Os acessos a criar não devem ser pavimentados com cimento ou betuminoso;
- Todos os resíduos provenientes da construção deverão ser encaminhados para um local de depósito adequado, devendo a área ficar limpa após a conclusão da obra;
- Os locais que forem temporariamente ocupados durante a implantação da ETAR compacta devem ser recuperados, devolvendo-lhes as condições iniciais (limpeza da zona e restabelecimento dos solos e estruturas afectadas);

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público na construção da estação de tratamento de águas residuais de Coraceiro, concelho de Tarouca.

20 de Outubro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

Despacho conjunto n.º 941/99. — No âmbito das acções que integram o desenvolvimento das infra-estruturas de saneamento básico do concelho, pretende a Câmara Municipal de Tarouca a construção da estação de tratamento de águas residuais de Valdevez, freguesia de Ucanha, concelho de Tarouca, utilizando para o efeito terrenos da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 117/95, de 2 de Novembro.

Considerando que para poder optimizar o número de habitantes servidos pela ETAR não existe alternativa de localização fora dos terrenos da REN;

Considerando que a Câmara Municipal de Tarouca deve dar cumprimento ao parecer da Direcção Regional do Ambiente — Norte, nomeadamente:

- Tendo em conta que a ETAR compacta será totalmente enterada, não devem ser efectuadas outras alterações permanentes à topografia do local e que possam resultar na diminuição da secção do escoamento do rio em situações de cheia;
- A vedação do recinto deve obedecer a um afastamento de, pelo menos, 5 m da margem do rio Varosa, devendo permitir o escoamento da água, o que poderá ser obtido com a implantação de suportes (palçada de madeira ou postes metálicos) ligados com rede, sendo de evitar, em todo o caso, a construção de muros;
- Os acessos a criar não devem ser pavimentados com cimento ou betuminoso;
- Todos os resíduos provenientes da construção deverão ser encaminhados para um local de depósito adequado, devendo a área ficar limpa após a conclusão da obra;
- Os locais que forem temporariamente ocupados durante a implantação da ETAR compacta devem ser recuperados, devolvendo-lhes as condições iniciais (limpeza da zona e restabelecimento dos solos e estruturas afectadas);

Determina-se:

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/92, de 12 de Outubro, é reconhecido o interesse público na construção da estação de tratamento de águas residuais de Valdevez, concelho de Tarouca.

20 de Outubro de 1999. — O Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, *João Cardona Gomes Cravinho*. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 20 757/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 1999 do director-geral:

Ana Paula Fernandes Fonseca Santos, escriturária da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Tábua — convertida em definitiva, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 1999, a sua nomeação em comissão de serviço, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

15 de Outubro de 1999. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

Despacho n.º 20 758/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 27 de Agosto de 1999:

Natacha Isabel Pataco Caleira Imperial Paiva Vigário — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Almada, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — O Conservador, *Manuel José Marques da Fonte*.

Despacho n.º 20 759/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral, em substituição, de 7 de Outubro de 1999:

Odete Maria dos Santos Lopes e Ana João da Silva Clara — contratadas em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória dos Registos Civil e Predial de Seia, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — A Conservadora, *Alda Maria Oliveira Gonçalves*.

Despacho n.º 20 760/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral, de 8 de Outubro de 1999:

Maria Patrícia Silva Prates — contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na 8.ª Conservatória do Registo Civil de Lisboa, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — O Conservador, *António Manuel Pires Sardinha*.

Despacho n.º 20 761/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral datado de 13 de Outubro de 1999:

Licenciada Ilda Maria do Nascimento Marta — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Pinhel, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 1999. — O Notário, *Joaquim Mendes Sequeira*.

Despacho n.º 20 762/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral datado de 8 de Outubro de 1999:

Isabel Maria Simões Henriques e Mário Rui Antunes Melo Moraes de Barros — contratados, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no 25.º Cartório Notarial de Lisboa, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 1999 — A Notária, *Maria de Fátima Tavares Pequeto Valente*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Rectificação n.º 2476/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 15 250/99 (2.ª série), inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de Outubro de 1999, rectifica-se que onde se lê «sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicação da lista de classificação final» deve ler-se «sendo o prazo de validade fixado em um ano, a contar da data da publicação da lista de classificação final» e onde se lê «Presidente — Prof. Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, professor associado da disciplina de Medicina Legal da Faculdade de Medicina de Coimbra» deve ler-se «Presidente — Prof. Doutor Duarte Nuno Pessoa Vieira, director do Instituto de Medicina Legal de Coimbra, professor catedrático da disciplina de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra».

19 de Outubro de 1999. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral da Energia

Aviso n.º 15 896/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral da Energia de 14 de Outubro de 1999:

Maria Manuela Carvalho Beja Neves, assessora do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação do vencimento perdido num total de 10 dias.

Vasco Álvaro Alves da Gama, técnico superior de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido num total de 30 dias.

Maria Leonor da Silva Baiana, técnica superior de 1.ª classe do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação do vencimento perdido num total de 21 dias.

Maria Fernanda do Nascimento e Oliveira Mourato, técnica profissional principal do quadro desta Direcção-Geral — autorizada a recuperação do vencimento perdido num total de 5 dias.

22 de Outubro de 1999. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Rectificação n.º 2477/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 14 969/99 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 13 de Outubro de 1999, a p. 15 223, rectifica-se que onde se lê «escala 1, índice 190» deve ler-se «escala 1, índice 215».

20 de Outubro de 1999. — A Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Direcção-Geral da Indústria

Aviso n.º 15 897/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Outubro de 1999 do director-geral da Indústria, na sequência de concurso interno de ingresso para admissão a estágio da carreira técnica superior, tendo em vista o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (carreira de técnico superior) do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria, aberto pelo aviso n.º 1769/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 1 de Fevereiro de 1999, é nomeado o seguinte júri de estágio para avaliação da candidata Ana Cristina Rodrigues Oliveira Costa da Silveira Ramos:

Presidente — Prof. Doutor Miguel Jorge Campos Cruz, sub-director-geral.
Vogais efectivos:

Dr.ª Clarisse Direitinho Festas, chefe de divisão.

Dr.ª Maria Luísa Oliveira Martins, assessora principal.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Isabel Martins, assessora principal.

Dr.ª Maria Francisca Hugk, assessora.

21 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços de Gestão, *Mangeon Fernandes*.

Direcção-Geral do Turismo

Aviso (extracto) n.º 15 898/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral do Turismo de 20 de Outubro de 1999:

Arquitectos António José dos Reis Baeta, Marta Rodrigues Lazara e António Carlos Freitas Champalimaud de Aboim Barahona, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro da Direcção-Geral do Turismo — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe da mesma carreira e quadro. As nomeações são efectuadas por urgente conveniência de serviço. Os nomeados ficam posicionados no escalão 1, índice 460. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

21 de Outubro de 1999. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Cristina Guerreiro*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 763/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 4/97, de 9 de Janeiro, e do despacho n.º 5304/97, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, designo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999, inclusive, a licenciada em Direito Rita Maria Pereira de Gouveia de Freitas, técnica superior principal da carreira de jurista do quadro do ex-Instituto Florestal, coordenadora do Núcleo de Modernização Administrativa e provedora do Utente, que funciona junto do meu Gabinete.

2 — As funções da Provedoria do Utente são exercidas de forma independente à orgânica do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas — MADRP.

1 de Outubro de 1999. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos*.

Direcção-Geral de Veterinária

Despacho n.º 20 764/99 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Outubro de 1999 do subdirector-geral de Veterinária, por delegação:

José Rodrigues Ferreira e José Manuel Janeiro Louro, contratados a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeados definitivamente, após prévia aprovação em concurso, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, na categoria de tratador de animais (escalão 1, índice 120), da carreira de tratador de animais, lugares previstos em mapa elaborado em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 3.º do supracitado diploma, e anexados ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 536/99, de 23 de Julho, considerando-se rescindidos os respectivos contratos à data da posse. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 1999. — Pela Directora de Serviços, o Chefe de Divisão de Formação e Gestão de Recursos Humanos, *João José Máximo Codina*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Contrato n.º 2293/99. — Por despacho de 11 de Outubro de 1999 do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural:

Paula Cristina Lopes da Silva Santos Simões, licenciada em Engenharia Agrónoma — autorizada a prorrogação de bolsa de investigação por mais quatro meses, ou seja, de 17 de Fevereiro a 17 de Junho de 2000. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

Estação Nacional de Melhoramento de Plantas

Aviso n.º 15 899/99 (2.ª série). — Concurso interno de acesso geral para técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico. — 1 — Abertura — nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 17 de Setembro de

1999 do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA), se encontra aberto, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º daquele diploma legal, pelo prazo de 10 dias úteis, alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º do citado Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de nove lugares da categoria de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico do quadro de pessoal do INIA, constante da Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro.

2 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração dos lugares a prover é a que resulta da aplicação do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas.

3 — Conteúdo funcional — acompanhar e ou executar estudos ou acções técnicas incluídas em projectos de I & D, de acordo com a Portaria n.º 958/93.

4 — Local de prestação do trabalho — na área pertencente a qualquer dos serviços que integram o INIA.

5 — Prazo de validade — válido para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 404-A/98, de 18 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 101/93, de 2 de Abril, e 204/98, de 11 de Julho, a Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e a Portaria n.º 958/93, de 1 de Outubro.

7 — Métodos de selecção e classificação final:

7.1 — No presente concurso será aplicado o método de avaliação curricular dos candidatos, onde se consideram e se ponderam a habilitação académica de base, a formação profissional, experiência profissional, a classificação de serviço dos últimos três anos e outros elementos relevantes para a avaliação do mérito profissional, devidamente comprovados.

A classificação final da avaliação curricular será o resultado da aplicação da fórmula:

$$CF = \frac{(1 \times HA) + (2 \times FP) + (5 \times EP) + (1,5 \times OER) + (0,5 \times CS)}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
HA=habilitações académicas;
FP=formação profissional;
EP=experiência profissional;
OER=outros elementos relevantes;
CS=classificação de serviço.

7.2 — Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção classificam-se na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que, na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.3 — Na formação profissional ter-se-ão apenas em conta os cursos de formação com ligação directa às funções técnicas desempenhadas.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso, acompanhado da restante documentação necessária à formalização da candidatura, deverá ser dirigido ao presidente do INIA, com a indicação da referência do concurso a que o candidato concorre, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição Administrativa dos Serviços Centrais do INIA, Rua de Barata Salgueiro, 37, 3.º, 1250-042 Lisboa, ou expedido pelo correio para aquela morada, registado, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

8.2 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, assim como a entidade que o emitiu, residência, código postal e número de telefone, concurso a que se candidata e número e data do *Diário da República* onde o aviso de abertura foi publicado);
- Situação na função pública (categoria, serviço a que pertence e natureza do vínculo);
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito, devidamente comprovados.

8.3 — Os requerimentos de admissão deverão acompanhar-se dos seguintes documentos:

- Certificado de habilitação académica de base ou fotocópia autenticada. Se o candidato pertencer ao quadro do pessoal do INIA, fica dispensado da apresentação do referido documento se este fizer parte do seu processo individual;
- Curriculum vitae* detalhado com indicação das tarefas desenvolvidas pelo candidato ao longo da sua actividade profissional e respectivo tempo de permanência;

- c) Indicação da formação profissional detida, em especial a relacionada com a área funcional do lugar a concurso, e sua duração, comprovada por documentos idóneos;
- d) Declaração actualizada, produzida e autenticada pelos serviços de origem do candidato, donde constem, de forma inequívoca, a categoria, o escalão em que está posicionado e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- e) Fotocópia autenticada das fichas de classificação de serviço dos últimos três anos com a classificação de *Bom*.

9 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do *curriculum vitae* ou declarações emitidas pelos serviços a que pertença.

10 — Em caso de igualdade de classificação, aplicar-se-ão os critérios a que se reporta o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas, consoante o caso, nos termos dos artigos 34.º, n.ºs 1 e 2, 38.º, n.ºs 3 e 4 e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — José Norberto Prates Coutinho, investigador auxiliar na ENMP.

Vogais efectivos:

Maria de Lurdes Dias Taborda Matos Lopes, assessora principal na EAN.

António Eduardo Sancho Beltrão, técnico especialista principal na EAN.

Vogais suplentes:

Maria da Graça M. Pereira, assistente de investigação na ENMP.

Maria Teresa B. Carvalho, assistente de investigação na ENMP.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo, engenheira Maria de Lurdes Dias Taborda Matos Lopes.

7 de Outubro de 1999. — O Presidente do Júri, *José Norberto Prates Coutinho*.

Laboratório Nacional de Investigação Veterinária

Listagem n.º 448/99. — 1.ª lista nominativa, homologada por despacho de 11 de Outubro de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, do pessoal pertencente ao quadro do ex-Instituto de Protecção da Produção Agro-Alimentar que transita para o quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio, do artigo 38.º do Decreto Regulamentar n.º 23/97, de 28 de Maio, e da alínea *a*) do artigo 66.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de Agosto, mantendo a mesma categoria, escalão e índice, que detinham no quadro de origem (isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Investigação	Investigação	Investigação principal	Fernando Luís de Castro Portugal. Maria Helena Reis Ferronha de Brito. Alice da Conceição Ferro Antas de Barros Armado. António Paulo Martins Valadares. Maria Benedita Torres Pereira Cruz. José Manuel Barbosa Coelho Alberto Regalla. Miguel Agostinho Sousa Pinto Torres Fevereiro.
		Investigador auxiliar	Maria Lígia Lourdes Martins. Maria Noémia Nunes Herdade Gomes (<i>a</i>). Manuel Joaquim de Azevedo Ramos (<i>b</i>). Rui Miguel Varela Baptista. Alexandre José Galo (<i>c</i>). Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá (<i>d</i>). Maria Elisabete Cabral Duarte Leitão Ferreira Brandão. Manuel António Gonçalves Machado. Maria Constança Sousa Dias Ribeiro de Carvalho. Maria Raquel Botas Marçal. Maria Isménia Neves da Piedade Noronha Soares. Raquel Martins Mengas. Maria Eugénia Celina Rebelo. Maria Adelaide Martins do Rosário Pedro Costa. Maria Isabel Catarino Ereira Torres Ferreira. Luís Fernando Barão Mira Delgado. Maria Teresa de Oliveira Neves Gonçalves Nú. Augusto Ferreira Afonso. Hermínia Marina Lourdes Martins. Maria do Rosário Pereira Barbeiro.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Técnico superior	Médico veterinário	Assessor principal	José França Mota. Maria Alcina Pereira de Magalhães Paulos Tavares.
		Técnico superior principal	Ivone Carla Borges Costa Correia. Maria Susana Grazina Freitas. Maria Paula Correia da Cruz e Silva. Maria Isabel Rodrigues Travassos Dias. Maria Helena Pereira Paulo Duarte (e). Hamilton de Sousa Ferreira. Maria José Lisboa Valério da Silva. Fernanda Maria do Rosário Afonso Nazareth. João Rangel Júnior.
		Técnico superior de 1.ª classe	Maria Teresa Duarte de Carvalho Brojo Correia. Celcidina Maria Martinho Pires de Moura Gomes. Maria Madalena Saraiva Almeida Monteiro. Rosa de Lurdes Daniel Bernardo Renda.
	Técnico superior	Assessor	Margarida Maria Matos Ranito Pessoa Anacoreta Correia.
		Técnico superior principal	Maria Ascensão Paiva Pais Costa. Deolinda Maria Sousa Reis Santos Neves. Maria Nautília Mota Peixoto Sousa Moreira (f). José Girão Correia Bastos.
		Técnico superior de 1.ª classe	Teresa Patrícia Ferreira Almeida Temudo Grade Mendes.
Técnico	Engenheiro técnico agrário	Técnico de 1.ª classe	Iracema Paiva Motta Marques (g).
	Técnico	Técnico de 1.ª classe	Maria Gabriela Varela Batista Car- valho.
Técnico-profissional	Técnico profissional de laboratório	Técnico profissional especialista principal.	Judite Maria Patrício Reis Alves Morais. Berta Maria Batista Trancoso Vaz. Maria Luísa Torres Pereira Cruz. Maria de Fátima Falcão Ferreira Pereira. Celeste Emília Ferreira Matos Car- doso. Maria Cristina Duarte Pinto Basto Costa Ferreira. Angelina Isabel Afonso Madeira Moita. Filomena de Lurdes Viola Marques Crespo.
		Técnico profissional especialista . . .	Maria Cândida Saraiva Aleixo Traça Camejo. Maria Fernanda Santos Vieira Cunha. Maria Estefânia Alves Monteiro. José Porto Cristina Afonso. Maria Adelaide Santos Paixão Sousa. Anabela do Carmo Marques Ramos. Maria Paula Godinho Santos Oliveira. Maria de Lurdes Gonçalves Santos Silva Marques. Maria Helena Moutinho Santos Nunes de Carvalho. Maria Antonieta Sá Santos Neves. Teresa da Silva dos Remédios Guer- reiro.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Técnico-profissional	Técnico profissional de laboratório	Técnico profissional especialista . .	Maria Isabel Godinho Nunes Costa Patrício. Maria Gonçalves Alves Barradas. Fernanda Maria Rocha Tavares Dias Correia. Maria da Conceição Nunes Batista. Maria de Jesus Fernandes Durão Correia Moita. Aldina Vicente Ferreira Mendes Gonçalves. Júlia Gonçalves Roxo Santos. Maria do Rosário Costa Santos Vilarinho Guerreiro. Maria Esperança Pires Rodrigues.
		Técnico profissional principal . . .	Maria Filomena Brízido Pereira. Fernando José de Almeida Vieira (<i>h</i>). Teresa Paula Luz Correia Rodrigues. Rosinda Maria Valério Martins Martinho. Maria Otilia Ramos Figueiredo Cerveira. Maria Filomena Marques Rocha Grave Pereira. Ana Paula Ferreira Maçãs. Aida Ferreira Henriques Lopes Sousa. Ana Cristina Barreto Santos Almeida. Fernanda Diamantina Ferreira Silva Jacinto. Ana Maria Borges Carneiro Shurmann da Silva. Ana Maria Castro Jorge Pires. Lucinda Alice Nogueira Santos Marques. Carlos Manuel Pinheiro Gonçalves. Filomena de Lurdes Gomes dos Santos. Heather Cornélia Wilkinson Mário Jorge. Susete Matos Marques Esparteiro. Maria José Mosqueiro Ferreira Marques (<i>i</i>). Maria do Rosário Santos Ferreira Marques Rebelo. Maria da Graça Marques Relógio Pereira Amaral. Maria Isabel Antunes Abrantes. Cristina Isabel Lopes Rosela Rodrigues Vieira. Berta da Conceição Roque Ferreira. Arminda da Conceição Dias Santos Crespo Batista. Maria de Fátima Salzedas dos Reis Custódio. Ana Cristina Veiga Santos Simões dos Santos.
	Técnico profissional de biblioteca e documentação.	Técnico profissional especialista . . .	Isabel Maria Praia Claudino Samora.
	Técnico profissional	Técnico profissional principal . . .	Filomena Maria Sousa Peixe. Ana Maria Quintas das Neves. João Pedro Gomes.
		Técnico profissional de 1.ª classe . . .	Maria José Lhano Iglésias Freire Xavier Rangel. Rosa Maria das Neves Diogo Trigo.
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo especialista.	Maria Teresa Gomes Sampaio Arroz.
		Assistente administrativo principal	Teresa Mendes Dionízio Manso. Lúcia Clementina Pêra da Igreja. Donzília de Jesus Pinto Macedo.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Administrativo	Assistente administrativo	Assistente administrativo principal	Regina Anabela Santa Clara Messana Sousa Barros Groa. Manuela da Conceição Mão de Ferro Papafina Afonso. Norberto da Conceição Adão Ribeiro. Maria Rita Rodrigues Freire Ventura Barreiros. Maria Luísa da Silva Ferreira. Maria de Lurdes Pinto Azevedo Afonso. Maria Helena Henriques Proença Ribeiro Lourenço. Maria de Fátima Marques Martins Cabecinha. Maria Manuela Sruca Kruss Gomes Pimenta de Abreu.
		Assistente administrativo	Dulce Ferreira Bernardo Pereira. Maria de Fátima Saraiva Marques Veloso Mendes. Maria Ângela Jorge Venâncio Nunes. Maria Alice Lameirão Barata dos Santos. Elsa Maria Edith Fernandes. Ana Maria da Silva Trigo Carneiro. Filomena da Conceição Ferreira da Silva. Dalila Perpétuo da Graça Lobo Alvim Macário. Ana Maria Durand de Abreu. Joaquim Albuquerque Saraiva. João Manuel de Matos Leitão. Elisabete Ferreira de Matos Corvelo de Ávila. Claudino Manuel de Oliveira Matos. Dina Maria Santos Barão Augusto Flor. Isabel Maria Moura Silvestre Andrade Simões. Helena de Jesus Pereira de Sousa Henriques. Frederico da Conceição Ferreira.
Auxiliar	Fiel de armazém	Fiel de armazém	Maria de Lurdes Baeta Matias.
	Auxiliar técnico de laboratório ...	Auxiliar técnico de laboratório ...	Maria Benvinda Gomes Figueira. Maria Patrocínio da Graça Gonçalves Campos. Ana Maria Almada Oliveira Gomes de Sousa. Celina de São José Antunes Mendes. Hermínia de Nazaré Rodrigues Loureiro. Isaura Antunes Vilela. Maria Adelina Duarte. Maria Augusta Albuquerque Saraiva Piçarra. Maria do Carmo Ramos Dias. Maria do Céu de Sousa Santos. Ludovica Pereira Marques. Maria de Lurdes da Silva Vieira Rebelo. Aldina Nogueira dos Santos Moreira. Armanda Vicente Pereira Castro Jorge. Maria da Estrela Gordo. Maria Amélia Maia. Maria Manuela Dias Nunes. Ana Vicência Ferreira Lapão. Armanda da Conceição Teixeira Bonito. Maria de Lurdes Sequeira Mateus. Maria Leonor Fidalgo Rodrigues Chaves. Ana Maria Marques Vaz Gonçalves. Ester Gonçalves Reis Calado.

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Auxiliar	Auxiliar técnico de laboratório ...	Auxiliar técnico de laboratório ...	Maria do Carmo Bonito Madeira Neves de Castro. Armanda Maria Rodrigues Correia Dias. Maria Rosa Gomes Morgado. Maria José Ferreira Borges. António Carlos Gonçalves. Maria Ester de Jesus Pinto Ribeiro Durães. Rosa Durães Marques Pereira. Ricardino Cláudio Pinto Ferreira. Maria de Fátima Cordeiro. Maria do Rosário Costa Marcelino Ferreira.
	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	Abílio Augusto Redondo. Fernando Rodrigues Ferreira. Manuel Maia de Oliveira.
	Motorista de pesados	Motorista de pesados	Arménio Correia Marques. João Barradas Piçarra.
	Operador de reprografia	Operador de reprografia	Maria Irene Guedes de Melo de Oliveira.
	Telefonista	Telefonista	Ana Maria Alves da Silva Fernandes.
Agrícola	Guarda agrícola	Guarda agrícola	João Alcino Andrade Pereira. Rui Salgueiro Mainsel.
	Tratador de animais	Tratador de animais	António Branco Coelho. Maria Rosa da Silva Ribeiro. Cláudio Quaresma Tomé. Manuel Petisca dos Santos. Raul Américo Rodrigues Alves. Adriana Ramos de Oliveira. Manuel Miranda Ferreira. Natalina Martins das Neves Chagas. Maria Virgília Ribeiro. Maria Alice Gonçalves Andrade.

(a) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de subdirector da delegação do Porto, equiparado a chefe de divisão.

(b) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de director da delegação do Porto, equiparado a director de serviços.

(c) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de director, equiparado a subdirector-geral, com competências de director-geral.

(d) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de subdirector, equiparado a director de serviços.

(e) Exerce, em comissão de serviço, o cargo de director de serviços do Gabinete de Planeamento.

(f) A exercer funções ao abrigo do n.º 1 do artigo 66.º do Estatuto Orgânico de Macau.

(g) Lugar a extinguir, quando vagar.

(h) Requisitado na Procuradoria-Geral da República.

(i) Requisitada na Direcção Regional de Agricultura do Alentejo.

Observação. — Categorias já corrigidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

20 de Outubro de 1999. — O Director, *Alexandre José Galo*.

Listagem n.º 449/99. — Torna-se pública a 2.ª lista nominativa, homologada por despacho de 11 de Outubro de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, do pessoal pertencente ao quadro da ex-Direcção-Geral da Pecuária que transita para o quadro de pessoal do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, aprovado pela Portaria n.º 656/99, de 17 de Agosto, nos

termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 74/96, de 18 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/97, de 24 de Maio, do artigo 38.º do Decreto Regulamentar n.º 23/97, de 28 de Maio, e da alínea a) do artigo 66.º do Decreto Regulamentar n.º 24/89, de 11 de Agosto, mantendo a mesma categoria, escalão e índice que detinham no quadro de origem (isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Operário qualificado	Electricista	Operário principal	Segismundo Hernâni Barreto Gomes. Manuel Pereira Machado.
	Pedreiro	Operário principal	Custódio Maria Stevens.

20 de Outubro de 1999. — O Director, *Alexandre José Galo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 765/99 (2.ª série). — 1 — Designo coordenador-adjunto do Centro de Área Educativa de Lisboa Norte da Direcção Regional de Educação de Lisboa, nos termos da Portaria n.º 721/95, de 6 de Julho, equiparado para efeitos remuneratórios a chefe de divisão o licenciado Pedro Jorge de Sousa Pinto de Figueiredo, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Stuart Carvalhais.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 1999.

30 de Setembro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*.

Despacho n.º 20 766/99 (2.ª série). — Dou por findas, a seu pedido, as funções exercidas pela bacharel Ofélia Sombreiro Ventura como coordenadora-adjunta do Centro de Área Educativa de Lisboa Norte da Direcção Regional de Educação de Lisboa, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

30 de Setembro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*.

Despacho n.º 20 767/99 (2.ª série). — Tendo em vista aperfeiçoar algumas das disposições do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Particular e Cooperativo e da Universidade Católica Portuguesa;

Tendo ainda em vista aproximar este regime do regime vigente para o ensino superior público, assegurando que em nenhuma circunstância a bolsa de estudo a atribuir é inferior à menor bolsa atribuível aos estudantes deste subsistema de ensino superior;

Sob proposta do Fundo de Apoio ao Estudante;

Ouvido o Conselho Nacional para a Acção Social no Ensino Superior;

Considerando o disposto na Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, alterado pela Lei n.º 113/97;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 94-D/98, de 17 de Abril;

Determino:

1 — Os artigos 14.º, 19.º e 20.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Particular e Cooperativo e da Universidade Católica Portuguesa, aprovado pelo despacho n.º 11 640-D/97 (2.ª série), de 24 de Novembro, alterado pelo despacho n.º 16 233-A/98 (2.ª série), de 14 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 14.º

Instrução do pedido

1 — O requerimento deve ser instruído com os documentos que forem fixados por despacho do director-geral do ensino superior, divulgado através do edital a que se refere o artigo 33.º

2 —

3 —

Artigo 19.º

Componente de propina

1 — A componente de propina é o valor resultante do cálculo da seguinte expressão:

$$(A - B)/n$$

em que:

A é o menor dos seguintes valores:

Valor convencionado nos termos do n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 113/97;

Propina a que se refere o artigo 4.º;

B é a propina a que se refere o n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 113/97;

n é o número de meses a que se refere o n.º 3 do artigo 25.º

2 — Se o resultado do cálculo a que se refere o número anterior for inferior a 0 assume o valor 0.

Artigo 20.º

Bolsa base mensal

1 — A bolsa base mensal atribuível a cada estudante é o resultado do cálculo da expressão constante do quadro seguinte na linha correspondente à capitação média mensal do respectivo agregado familiar, em que:

SMN é o valor do salário mínimo nacional em vigor no início do ano lectivo, em escudos;

BR é o valor da bolsa mensal de referência a que se refere o artigo 18.º, em escudos;

C é a capitação média mensal do agregado familiar do estudante a que se refere o artigo 10.º, em escudos;

P é a componente de propina a que se refere o artigo 19.º

Capitação média mensal do agregado familiar		Expressão
$< 0,25 \times SMN$	—	$BR - (0,4 \times C) + P$
$\geq 0,25 \times SMN$	$< 0,35 \times SMN$	$(1,695 \times BR) - (3,18 \times C) + P$
$\geq 0,35 \times SMN$	$< 0,5 \times SMN$	$(0,89 \times BR) - (0,88 \times C) + P$
$\geq 0,5 \times SMN$	$< 0,6 \times SMN$	$(1,7 \times BR) - (2,5 \times C) + P$
$\geq 0,6 \times SMN$	$< 0,7 \times SMN$	$(0,8 \times BR) - C + P$
$\geq 0,7 \times SMN$	$< SMN$	$(0,7049 \times BR) - (0,8642 \times C) + P$

2 — Se o resultado do cálculo a que se refere o número anterior for inferior a $0,1 \times BR$, é substituído por $0,1 \times BR$.

2 — O disposto neste despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

12 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Despacho n.º 20 768/99 (2.ª série). — Tornando-se necessário actualizar o disposto no artigo 24.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pelo despacho n.º 10 324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 13 766-A (2.ª série), de 7 de Agosto;

Considerando o disposto na Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, alterado pela Lei n.º 113/97;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 94-D/98, de 17 de Abril;

Determino:

1 — O artigo 24.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior Público, aprovado pelo despacho n.º 10 324-D/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, alterado pelo despacho n.º 13 766-A/98 (2.ª série), de 7 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 24.º

Disposição transitória para o ano lectivo de 1999-2000

Aos estudantes a quem haja sido atribuída bolsa de estudo pelos serviços de acção social no ano lectivo de 1996-1997 e cuja capitação média mensal do agregado familiar se tenha mantido em níveis comparavelmente idênticos, o valor da bolsa de estudo a pagar mensalmente em 1999-2000 não pode ser inferior ao resultante do cálculo da seguinte expressão:

$$(B97 \times 1,05) + (0,1 \times BR)$$

em que:

B97 é a bolsa mensal paga ao estudante em Janeiro de 1997, em escudos;

BR é o valor da bolsa mensal de referência a que se refere o artigo 14.º, em escudos.»

2 — O disposto neste despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 1999-2000, inclusive.

12 de Outubro de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Despacho n.º 20 769/99 (2.ª série). — Nomeio directora dos Serviços Pedagógicos da Direcção-Geral do Ensino Superior, em regime de substituição, por estar a decorrer o procedimento do concurso e até ao seu termo, nos termos da alínea c) do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 369/98, de 23 de Novembro, e do n.º 5 do artigo 18.º e n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a licenciada Maria Luísa Cravo de Oliveira, assessora principal do quadro único de pessoal do Ministério da Educação.

13 de Outubro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*.

Despacho n.º 20 770/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro, determino, para o ano lectivo de 1999-2000, o seguinte:

1 — Com base na previsão do número de alunos para o ano lectivo de 1999-2000 e nos rácios padrão docentes ETI/discente, é fixado, no mapa anexo (coluna 1), para cada instituição do ensino superior, o número máximo de docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, integrados ou não no quadro, em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão extraordinária de serviço.

2 — Para efeito do cálculo dos docentes ETI (equivalente em tempo inteiro), o número de docentes em tempo parcial é ponderado de acordo com a percentagem fixada no respectivo contrato, sendo os monitores considerados como docentes a 30 % do tempo inteiro.

3 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os constantes do mapa anexo podem efectuar novas admissões (em ETI) até àquele limite, desde que as despesas com o pessoal sejam inferiores a 80 % do respectivo orçamento global e tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

4 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os constantes do mapa anexo, mas em que o peso das despesas com o pessoal seja superior a 80 % do respectivo orçamento global, só podem efectuar novas admissões (em ETI) desde que tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

Neste caso, as admissões efectuadas não poderão ser superiores a 75 % da diferença entre o número correspondente ao padrão fixado no anexo do presente despacho e o número de efectivos de pessoal docente ETI que exerciam funções na instituição em 30 de Setembro de 1999.

5 — A admissão em regime de substituição pode ocorrer entre quaisquer categorias da carreira docente e entre unidades orgânicas dessa instituição.

6 — As instituições de ensino superior cujos efectivos docentes ETI excedam os docentes padrão podem proceder à admissão de docentes em regime de substituição, mas apenas até ao limite de 67 % das vagas criadas.

7 — Para assegurar as funções exercidas pelos docentes dispensados das actividades lectivas, por motivo de se encontrarem em formação — mestrado e doutoramento — ao abrigo da acção 5.2 do PRODEP ou acção equivalente do Quadro Comunitário de Apoio III, podem ser contratados novos docentes, em regime de substituição temporária.

8 — A Unidade de Gestão do PRODEP ou unidade equivalente do Quadro Comunitário de Apoio III deverá certificar a inclusão do substituído nos programas aprovados da acção 5.2 do PRODEP ou em programas aprovados do Quadro Comunitário de Apoio III.

9 — O contrato do substituído tem de referir o contrato do substituído, sendo a data em que caduca o contrato do substituído coincidente com a data de regresso do substituído às suas actividades lectivas.

10 — Atendendo a que nos dois últimos anos se constatou uma aproximação aos rácios padrão por parte das instituições cujos efectivos reais ETI ultrapassavam ainda os docentes padrão, excepcionalmente o Ministério da Educação fixa para aquelas, no ano lectivo de 1999-2000, um contingente extraordinário para admissão de docentes (em ETI), independentemente do peso das despesas de pessoal e sem prejuízo das admissões contempladas em outros pontos deste despacho, desde que tenham cabimento orçamental para 1999 e ou 2000, conforme a data de admissão.

Este contingente extraordinário consta do mapa anexo (coluna 2) e visa contribuir prioritariamente para a solução de estrangulamentos pontuais em algumas áreas científicas, podendo contribuir também para a renovação e rejuvenescimento do corpo docente.

18 de Outubro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carga Marçal Grilo*.

MAPA ANEXO

Universidades	Docentes ETI padrão (1)	Contingente extraordinário (2)
Universidade do Algarve	689	46
Universidade de Aveiro	750	
Universidade da Beira Interior	348	
Universidade de Coimbra	1 674	
Universidade de Évora	613	
Universidade de Lisboa	1 544	
Universidade do Minho	1 178	
Universidade Nova de Lisboa	1 126	

Universidades	Docentes ETI padrão (1)	Contingente extraordinário (2)
Universidade do Porto	2 020	10
Universidade Técnica de Lisboa	1 798	
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	666	
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	306	
Universidade dos Açores	255	
Universidade da Madeira	188	

Despacho n.º 20 771/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro, e do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 113/97, de 16 de Setembro, determino, para o ano lectivo de 1999-2000, o seguinte:

1 — Com base na previsão do número de alunos para o ano lectivo de 1999-2000 e nos rácios padrão docentes/discentes, é fixado, no mapa anexo, para cada instituição do ensino superior, o número máximo de docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, integrados ou não no quadro, incluindo o contrato individual de trabalho, quando legalmente possível, em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão extraordinária de serviço.

2 — Para efeito do cálculo dos não docentes ETI (equivalente em tempo inteiro), o número de não docentes em tempo parcial é ponderado de acordo com a percentagem fixada na legislação aplicável e ou no respectivo contrato.

3 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal não docente não excedam os constantes do mapa anexo podem efectuar novas admissões até àquele limite desde que as despesas com o pessoal sejam inferiores a 80 % do respectivo orçamento global e tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

4 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal não docente não excedam os constantes do mapa anexo, mas em que o peso das despesas com o pessoal seja superior a 80 % do respectivo orçamento global, só podem efectuar novas admissões desde que tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

Neste caso, as admissões efectuadas não poderão ser superiores a 75 % da diferença entre o número correspondente ao padrão fixado no anexo do presente despacho e o número de efectivos de pessoal não docente que exerciam funções na instituição em 30 de Setembro de 1999.

18 de Outubro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carga Marçal Grilo*.

MAPA ANEXO

Universidades	Não docentes ETI padrão
Universidade do Algarve	471
Universidade de Aveiro	578
Universidade da Beira Interior	261
Universidade de Coimbra	1 180
Universidade de Évora	463
Universidade de Lisboa	1 070
Universidade do Minho	823
Universidade Nova de Lisboa	811
Universidade do Porto	1 472
Universidade Técnica de Lisboa	1 318
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	523
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	190
Universidade dos Açores	185
Universidade da Madeira	135

Despacho n.º 20 772/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 161/99, de 12 de Maio, determino, para o ano lectivo de 1999-2000, o seguinte:

1 — Com base na previsão do número de alunos para o ano lectivo de 1999-2000 e nos rácios padrão docentes ETI/discente, é fixado, no mapa anexo (col. 1), para cada instituição do ensino superior, o número máximo de docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, integrados ou não no quadro, em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão extraordinária de serviço.

2 — Para efeito do cálculo dos docentes ETI (equivalente em tempo inteiro), o número de docentes em tempo parcial é ponderado de acordo com a percentagem fixada no respectivo contrato, sendo os encarregados de trabalhos considerados a 30 % do tempo inteiro.

3 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os constantes do mapa anexo podem efectuar novas admissões (em ETI) até àquele limite, desde que as despesas com o pessoal sejam inferiores a 80 % do respectivo orçamento global e tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

4 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal docente ETI não excedam os constantes do mapa anexo, mas em que o peso das despesas com o pessoal seja superior a 80 % do respectivo orçamento global, só podem efectuar novas admissões (em ETI) desde que tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

Neste caso, as admissões efectuadas nos termos do número anterior não poderão ser superiores a 75 % da diferença entre o número correspondente ao padrão fixado no anexo do presente despacho e o número de efectivos de pessoal docente ETI que exerciam funções na instituição em 30 de Setembro de 1999.

5 — A admissão em regime de substituição pode ocorrer entre quaisquer categorias da carreira docente e entre unidades orgânicas dessa instituição.

6 — As instituições de ensino superior cujos efectivos docentes ETI excedam os docentes padrão podem proceder à contratação de docentes em regime de substituição, nos termos do número anterior, mas apenas até ao limite de 67 % das vagas criadas.

7 — Para assegurar as funções exercidas pelos docentes dispensados das actividades lectivas, por motivo de se encontrarem em formação — mestrado e doutoramento ou preparação de provas públicas para professores-adjuntos ou coordenadores —, ao abrigo da acção 5.2 do PRODEP ou acção equivalente do Quadro Comunitário de Apoio III, podem ser contratados novos docentes, em regime de substituição temporária.

8 — A Unidade de Gestão do PRODEP ou unidade equivalente do Quadro Comunitário de Apoio III deverá certificar a inclusão do substituído nos programas aprovados da acção 5.2 do PRODEP ou em programa aprovado do Quadro Comunitário de Apoio III.

9 — O contrato do substituído tem de referir o contrato do substituído, sendo a data em que caduca o contrato do substituído coincidente com a data de regresso do substituído às suas actividades lectivas.

10 — Na col. 2 do mapa anexo, o Ministério da Educação fixa, no ano lectivo de 1999-2000, para as escolas criadas pelos Decretos-Leis n.ºs 304/94, de 19 de Dezembro, 352/97, de 5 de Dezembro, e 264/99, de 14 de Julho, ainda em fase de arranque de funcionamento, um contingente inicial de docentes ETI.

As escolas referidas podem efectuar novas admissões (em ETI) até que os seus efectivos de pessoal docente ETI atinjam o referido contingente inicial, independentemente do peso das despesas de pessoal, desde que tenham cabimento orçamental para 1999 e ou 2000, conforme a data de admissão.

18 de Outubro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*.

MAPA ANEXO

Institutos	Docentes ETI padrão (1)	Contingente inicial (2)
Instituto Politécnico de Beja	256	
Instituto Politécnico de Bragança	372	
Instituto Politécnico de Castelo Branco (a)	331	
Instituto Politécnico de Coimbra	566	
Instituto Politécnico da Guarda	314	
Instituto Politécnico de Leiria (b)	460	
Instituto Politécnico de Lisboa	1 084	
Instituto Politécnico de Portalegre (c)	146	
Instituto Politécnico do Porto (d)	1 017	
Instituto Politécnico de Santarém (e)	238	
Instituto Politécnico de Tomar (f)	199	
Instituto Politécnico de Setúbal (g)	367	
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	226	
Instituto Politécnico de Viseu	377	
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	93	
Escola Superior Agrária de Elvas		16
Instituto Politécnico do Cávado e Ave		44
Escola Superior do Desporto de Rio Maior		23
Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco		13

Institutos	Docentes ETI padrão (1)	Contingente inicial (2)
Escola Superior de Tecnologia do Mar		10
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras		5
Escola Superior de Tecnologia de Abrantes		14
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro		10

(a) Não inclui a Escola Superior de Artes Aplicadas.

(b) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia do Mar.

(c) Não inclui a Escola Superior Agrária de Elvas.

(d) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

(e) Não inclui a Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

(f) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.

(g) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.

Despacho n.º 20 773/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 161/99, de 12 de Maio, determino, para o ano lectivo de 1999-2000, o seguinte:

1 — Com base na previsão do número de alunos para o ano lectivo de 1999-2000 e nas *ratio* padrão docentes/disciplinas, é fixado, no mapa anexo, para cada instituição do ensino superior, o número máximo de não docentes padrão para o ano lectivo de 1999-2000, integrados ou não no quadro, incluindo o contrato individual de trabalho, quando legalmente possível, em regime de requisição, destacamento, comissão de serviço e comissão extraordinária de serviço.

2 — Para efeito do cálculo dos não docentes ETI (equivalente em tempo inteiro), o número de não docentes em tempo parcial é ponderado de acordo com a percentagem fixada na legislação aplicável e ou no respectivo contrato.

3 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal não docente não excedam os constantes do mapa anexo podem efectuar novas admissões até àquele limite, desde que as despesas com o pessoal sejam inferiores a 80 % do respectivo orçamento global e tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

4 — As instituições de ensino superior cujos efectivos de pessoal não docente não excedam os constantes do mapa anexo, mas em que o peso das despesas com o pessoal seja superior a 80 % do respectivo orçamento global, só podem efectuar novas admissões desde que tenham cabimento orçamental no ano económico de 1999 e ou de 2000, conforme a data de admissão.

Neste caso, as admissões efectuadas não poderão ser superiores a 75 % da diferença entre o número correspondente ao padrão fixado no anexo do presente despacho e o número de efectivos de pessoal não docente que exerciam funções na instituição em 30 de Setembro de 1999.

5 — Na coluna 2 do mapa anexo, o Ministério da Educação fixa, no ano lectivo de 1999-2000, para as escolas criadas pelos Decretos-Leis n.ºs 304/94, de 19 de Dezembro, 352/97, de 5 de Dezembro, e 264/99, de 14 de Julho, ainda em fase de arranque de funcionamento, um contingente inicial de não docentes.

As escolas referidas podem efectuar novas admissões até que os seus efectivos de pessoal não docente atinjam o referido contingente inicial, independentemente do peso das despesas de pessoal, desde que tenham cabimento orçamental para 1999 e ou 2000, conforme a data de admissão.

18 de Outubro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*.

MAPA ANEXO

Institutos	Não docentes ETI padrão (1)	Contingente inicial (2)
Instituto Politécnico de Beja	179	
Instituto Politécnico de Bragança	260	
Instituto Politécnico de Castelo Branco (a)	244	
Instituto Politécnico de Coimbra	373	
Instituto Politécnico da Guarda	192	
Instituto Politécnico de Leiria (b)	283	
Instituto Politécnico de Lisboa	665	
Instituto Politécnico de Portalegre (c)	84	
Instituto Politécnico do Porto (d)	614	
Instituto Politécnico de Santarém (e)	164	
Instituto Politécnico de Tomar (f)	135	
Instituto Politécnico de Setúbal (g)	234	
Instituto Politécnico de Viana do Castelo	150	

Institutos	Não docentes ETI padrão (1)	Contingente inicial (2)
Instituto Politécnico de Viseu	243	
Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro	48	
Escola Superior Agrária de Elvas		14
Instituto Politécnico do Cávado e Ave		30
Escola Superior de Desporto de Rio Maior		11
Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco		6
Escola Superior de Tecnologia do Mar		5
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras		4
Escola Superior de Tecnologia de Abrantes		8
Escola Superior de Tecnologia do Barreiro		8

(a) Não inclui a escola Superior de Artes Aplicadas.

(b) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia do Mar.

(c) Não inclui a Escola Superior Agrária de Elvas.

(d) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras.

(e) Não inclui a Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

(f) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia de Abrantes.

(g) Não inclui a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro.

Despacho n.º 20 774/99 (2.ª série). — Tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, e ao abrigo do artigo 4.º, n.º 1, e alínea b) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, aplicáveis face ao que dispõe o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é nomeado, em comissão de serviço, na sequência de concurso, para o cargo de chefe da Divisão de Pessoal da Direcção Regional de Educação do Alentejo o licenciado Feliciano Gomes Coelho Mendes, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica 2, 3 de Santa Clara em Évora.

19 de Outubro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

Despacho n.º 20 775/99 (2.ª série). — Nos termos da Lei Orgânica do XIII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, do despacho n.º 21-XIII/ME/95, de 20 de Novembro, subdelego na directora-geral da Administração Educativa, licenciada Joana Maria Cabrita Jerónimo Orvalho Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — No âmbito da gestão geral do pessoal da Direcção-Geral:

1.1 — Autorizar o uso em serviço de veículo próprio, na impossibilidade de utilização de outras formas de transporte, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;

1.2 — Designar funcionários ou agentes que sirvam de oficial público em contratos que devam ser reduzidos a escrito;

1.3 — Autorizar a emissão de cheques precatórios.

2 — No âmbito da gestão orçamental e da realização de despesas, autorizar despesas com a execução de obras e aquisição de bens ou serviços até ao montante de 10 000 000\$ ou de 100 000 000\$, consoante tenha ou não sido dispensada a realização de concurso público ou limitado e a celebração de contrato escrito.

3 — No âmbito da gestão de pessoal dos estabelecimentos de educação e de ensino:

3.1 — Autorizar licenças sem vencimento por um ano por circunstâncias de interesse público do pessoal docente e não docente;

3.2 — Autorizar licenças sem vencimento de longa duração ao pessoal docente e não docente, bem como autorizar o regresso à actividade;

3.3 — Autorizar as transferências e requisições previstas nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril;

3.4 — Autorizar, ao abrigo da lei sindical, os destacamentos de pessoal docente.

4 — A directora-geral da Administração Educativa fica autorizada a subdelegar no subdirector-geral e restante pessoal de direcção e chefia os poderes agora concedidos, com excepção do constante do n.º 2 do presente despacho.

5 — Nos casos previstos nos números anteriores, deverá a directora-geral comunicar de imediato o teor dos respectivos despachos de subdelegação.

6 — Ratifico todos os actos praticados pela directora-geral da Administração Educativa entre 19 de Maio de 1999 e a presente data, no âmbito definido pelos números anteriores.

8 de Outubro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Aviso n.º 15 900/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público o protocolo de cooperação entre a Universidade Técnica de Lisboa e a Academia Militar, ao abrigo da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, homologado por despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior, proferidos por delegação, e do Ministro da Defesa Nacional de 24 e de 30 de Setembro, respectivamente.

13 de Outubro de 1999. — A Chefe do Gabinete, *Joana Santos*.

Protocolo de cooperação entre a Universidade Técnica de Lisboa e a Academia Militar

I

Finalidade

A Universidade Técnica de Lisboa (UTL) e a Academia Militar (AM), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, dos Ministros da Defesa Nacional e da Educação, acordam entre si o compromisso de formação de médicos veterinários militares para o quadro permanente do Exército, assegurando, em complementaridade, a formação dos alunos da AM conducente à licenciatura em Medicina Veterinária e ao diploma de formação militar complementar da licenciatura em Medicina Veterinária.

II

Formação

1 — A formação conducente ao grau de licenciado em Medicina Veterinária é integralmente assegurada pela UTL, através da Faculdade de Medicina Veterinária (FMV).

2 — A formação conducente ao diploma de formação militar complementar da licenciatura em Medicina Veterinária é totalmente assegurada pela AM.

III

Plano de estudo

O plano de estudo do curso em apreço inclui:

- A totalidade das unidades curriculares do plano de estudo em vigor na FMV para a licenciatura em Medicina Veterinária;
- As unidades curriculares do curso conducente ao diploma de formação militar complementar da licenciatura em Medicina Veterinária, as quais serão fixadas por portaria do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

IV

Concurso de admissão

1 — A admissão à AM dos alunos destinados à frequência da licenciatura em Medicina Veterinária — Curso de Saúde Militar é efectuada através de concurso local, nos termos fixados no regulamento da AM, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro.

2 — As disciplinas específicas exigidas são as definidas pela UTL para a licenciatura em Medicina Veterinária, no caso vertente Química e Biologia, sendo as classificações mínimas nas provas de ingresso e a classificação mínima na nota de candidatura definidas por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, de acordo, respectivamente, com os parâmetros estabelecidos pela FMV e com proposta emanada do conselho de reitores das universidades portuguesas.

V

Número de vagas

A UTL compromete-se a reservar anualmente até um máximo de cinco lugares para matrícula e inscrição na licenciatura em Medicina Veterinária dos alunos admitidos à AM nos termos do ponto anterior. Estas vagas são abertas para além das fixadas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e sem prejuízo destas.

VI

Contrapartidas

1 — Como contrapartidas para os encargos imputáveis à licenciatura em Medicina Veterinária, ficam assegurados pela transferência da correspondente dotação do Ministério da Defesa Nacional para o orçamento da FMV tanto o pagamento das propinas como as verbas correspondentes aos alunos oriundos da AM, em igualdade com os demais estudantes.

2 — A AM e a FMV poderão estabelecer um convénio específico com vista a compensar eventuais encargos suplementares, assim como para regular eventuais condições de acesso a instalações da AM, designadamente as de carácter desportivo.

VII

Entrada em vigor e duração

1 — O presente protocolo de cooperação tem duração não limitada e entra em vigor no ano escolar de 2000-2001, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com um pré-aviso de um ano escolar, mantendo-se, porém, em funcionamento, para todos os seus efeitos, até ao esgotamento dos planos de estudo dos estudantes já ingressados na AM à data da denúncia.

2 — O presente protocolo pode ser modificado, a todo o tempo, por mútuo acordo entre as partes.

VIII

Comissão de acompanhamento

Cada uma das instituições, a UTL e a AM, designa dois elementos para constituir a comissão de acompanhamento responsável pela verificação do cumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, podendo igualmente efectuar as propostas julgadas adequadas para o seu aperfeiçoamento ou aprofundamento.

IX

Homologação

O presente protocolo para se tornar efectivo carece da homologação dos Ministros da Defesa Nacional e da Educação.

19 de Julho de 1999. — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, (*Assinatura ilegível.*) — O Comandante da Academia Militar, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

30 de Setembro de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*.

Homologo.

24 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Aviso n.º 15 901/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público o protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a Escola Naval, ao abrigo da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, homologado por despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior, proferidos por delegação, e do Ministro da Defesa Nacional de 23 e de 30 de Setembro, respectivamente.

13 de Outubro de 1999. — A Chefe do Gabinete, *Joana Santos*.

Protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a Escola Naval

Considerando que, com a publicação da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, a Escola Naval passou a ser responsável pela formação dos oficiais médicos navais, conferindo o diploma de formação militar complementar da licenciatura em Medicina;

Considerando que a referida portaria prevê que a formação conducente ao grau de licenciado em Medicina é assegurada por uma universidade pública com a qual a Escola Naval firme protocolo nesse sentido;

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, representada pelo seu director, e a Escola Naval, representada pelo seu comandante, acordam no estabelecimento do presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) e a Escola Naval (EN), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, acordam entre si o compromisso de ministrar, res-

pectivamente, as unidades curriculares da licenciatura em Medicina e a formação militar complementar aos alunos da EN destinados à classe de médicos navais dos quadros permanentes da Armada.

Cláusula 2.ª

Formação

1 — A formação conducente ao grau de licenciado em Medicina é integralmente assegurada pela FMUL.

2 — A formação militar complementar da licenciatura em Medicina é integralmente assegurada pela EN.

Cláusula 3.ª

Planos de estudo

Os planos de estudo para as componentes de formação referidas na cláusula anterior são constituídos:

- a) Pela totalidade das unidades curriculares do plano de estudos da licenciatura em Medicina em vigor na FMUL;
- b) Pelas unidades curriculares da formação militar complementar ministradas na EN, fixadas por portaria do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior da Armada.

Cláusula 4.ª

Concurso de admissão

1 — A admissão à EN dos alunos destinados à classe de médicos navais e que frequentarão a licenciatura em Medicina da FMUL é efectuada através de concurso local, nos termos fixados no Regulamento da EN, de acordo com a legislação em vigor para o acesso ao ensino superior.

2 — As provas de ingresso são as definidas para a licenciatura em Medicina da FMUL.

3 — As classificações mínimas exigidas para as provas de ingresso e para a classificação de candidatura são definidas por despacho do comandante da EN, de acordo com as normas nacionais de acesso ao ensino superior, as normas para o concurso de admissão à EN e os parâmetros estabelecidos pela FMUL.

Cláusula 5.ª

Número de vagas, matrícula e respectivos efeitos

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente à frequência do curso de licenciatura em Medicina na FMUL para os alunos da EN é de oito, sem prejuízo do ajuste para menos que anualmente seja acordado entre a FMUL e a EN. Estas vagas são abertas para além das fixadas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e sem prejuízo destas.

2 — A matrícula dos alunos abrangidos por este protocolo será efectuada anualmente, na FMUL, por ofício da EN.

3 — Por razões de calendário do concurso, a matrícula dos alunos do 1.º ano poderá ser efectuada por indicação numérica no período da matrícula, comprometendo-se a EN a enviar a relação nominal antes do início das aulas na FMUL.

4 — A perda da qualidade de aluno da EN determina automaticamente a nulidade da matrícula e das inscrições efectuadas na FMUL, salvo situações independentes da vontade dos alunos, como tal reconhecidas pelos órgãos de gestão das respectivas instituições.

5 — Os alunos admitidos ao abrigo deste protocolo:

- a) Não são considerados para efeitos de financiamento pelo Ministério da Educação;
- b) São considerados no número global dos alunos da Universidade de Lisboa para os demais efeitos, designadamente para a determinação do padrão de docentes e não docentes ETI.

Cláusula 6.ª

Contrapartidas

1 — Este protocolo celebra-se no pressuposto de que os custos oficiais da formação conducente à obtenção do grau de licenciado em Medicina pelos alunos oriundos da EN, em igualdade com os demais estudantes, calculados nos termos utilizados pelo Ministério da Educação para a fórmula de financiamento e compreendendo as respectivas actualizações, ficam assegurados pela transferência da correspondente dotação do Ministério da Defesa Nacional para o orçamento da Universidade de Lisboa através da Faculdade de Medicina.

2 — Os referidos alunos ficam sujeitos ao regime geral de propinas nos termos da legislação em vigor.

3 — A Marinha declara a sua disponibilidade para facultar à FMUL a utilização do Hospital da Marinha (HM) para o desenvolvimento de actividades escolares, mediante protocolo específico entre a FMUL e o HM.

4 — A EN facultará à FMUL as facilidades solicitadas e acordadas casuisticamente para a frequência de disciplinas e cursos modulares dos seus *curricula*, bem como das suas instalações desportivas, náuticas ou outras.

Cláusula 7.ª

Comissão de acompanhamento

Cada uma das instituições, a FMUL e a EN, designa dois elementos para constituir a comissão de acompanhamento que será responsável pela verificação do cumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, competindo-lhe, igualmente, efectuar as propostas julgadas adequadas para o seu aperfeiçoamento ou aprofundamento.

Cláusula 8.ª

Entrada em vigor

O presente protocolo de cooperação entra em vigor no ano escolar de 1999-2000, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com pré-aviso de um ano escolar, mantendo-se, porém, válido e eficaz para os alunos que, à data da denúncia, frequentem a FMUL ao abrigo do mesmo protocolo, até à conclusão do respectivo plano de estudos.

Cláusula 9.ª

Aprovação e homologação

O presente protocolo para se tornar efectivo carece de aprovação do reitor da Universidade de Lisboa e de homologação dos Ministros da Defesa Nacional e da Educação.

9 de Setembro de 1999. — O Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *João Martins e Silva*. — O Comandante da Escola Naval, *Américo da Silva Santos*, contra-almirante.

Aprovo.

16 de Setembro de 1999. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *José Barata-Moura*.

Homologo.

30 de Setembro de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*.

Homologo.

23 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Aviso n.º 15 902/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público o protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a Academia da Força Aérea, ao abrigo da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, homologado por despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior, proferidos por delegação, e do Ministro da Defesa Nacional de 23 e de 30 de Setembro, respectivamente.

13 de Outubro de 1999. — A Chefe do Gabinete, *Joana Santos*.

Protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e a Academia da Força Aérea

Considerando que, com a publicação da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, a Academia da Força Aérea passou a ser responsável pela formação dos oficiais médicos da Força Aérea, conferindo o diploma de formação militar complementar da licenciatura em Medicina;

Considerando que a referida portaria prevê que a formação conducente ao grau de licenciado em Medicina é assegurada por uma universidade pública com a qual a Academia da Força Aérea firme protocolo nesse sentido;

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, representada pelo seu director, e a Academia da Força Aérea, representada pelo seu comandante, acordam no estabelecimento do presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Finalidade

A Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) e a Academia da Força Aérea (AFA), nos termos da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, acordam entre si o compromisso de ministrar, respectivamente, as unidades curriculares da licenciatura em Medicina e a formação militar complementar aos alunos da AFA destinados à especialidade de médicos dos quadros permanentes da Força Aérea.

Cláusula 2.ª

Formação

1 — A formação conducente ao grau de licenciado em Medicina é integralmente assegurada pela FMUL.

2 — A formação militar complementar da licenciatura em Medicina é integralmente assegurada pela AFA.

Cláusula 3.ª

Planos de estudo

Os planos de estudo para as componentes de formação referidas na cláusula anterior são constituídos:

- Pela totalidade das unidades curriculares do plano de estudos da licenciatura em Medicina em vigor na FMUL;
- Pelas unidades curriculares da formação militar complementar ministradas na AFA, fixadas por portaria do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Força Aérea.

Cláusula 4.ª

Concurso de admissão

1 — A admissão à AFA dos alunos destinados à especialidade de médicos da Força Aérea e que frequentarão a licenciatura em Medicina da FMUL é efectuada através de concurso local, nos termos fixados no Regulamento da AFA, de acordo com a legislação em vigor para o acesso ao ensino superior.

2 — As provas de ingresso são as definidas para a licenciatura em Medicina da FMUL.

3 — As classificações mínimas exigidas para as provas de ingresso e para a classificação de candidatura são definidas por despacho do comandante da AFA, de acordo com as normas nacionais de acesso ao ensino superior, as normas para o concurso de admissão à AFA e os parâmetros estabelecidos pela FMUL.

Cláusula 5.ª

Número de vagas, matrícula e respectivos efeitos

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente à frequência do curso de licenciatura em Medicina na FMUL para os alunos da AFA é de seis, sem prejuízo do ajuste para menos que anualmente seja acordado entre a FMUL e a AFA. Estas vagas são abertas para além das fixadas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e sem prejuízo destas.

2 — A matrícula dos alunos abrangidos por este protocolo será efectuada anualmente, na Faculdade de Medicina, por ofício da AFA.

3 — Por razões de calendário do concurso, a matrícula dos alunos do 1.º ano poderá ser efectuada por indicação numérica no período da matrícula, comprometendo-se a AFA a enviar a relação nominal antes do início das aulas na FMUL.

4 — A perda da qualidade de aluno da AFA determina automaticamente a nulidade da matrícula e das inscrições efectuadas na FMUL, salvo situações independentes da vontade dos alunos, como tal reconhecidas pelos órgãos de gestão das respectivas instituições.

5 — Os alunos admitidos ao abrigo deste protocolo:

- Não são considerados para efeitos de financiamento pelo Ministério da Educação;
- São considerados no número global dos alunos da Universidade de Lisboa para os demais efeitos, designadamente para a determinação do padrão de docentes e não docentes ETI.

Cláusula 6.ª

Contrapartidas

1 — Este protocolo celebra-se no pressuposto de que os custos oficiais da formação conducente à obtenção do grau de licenciado em Medicina pelos alunos oriundos da AFA, em igualdade com os demais estudantes, calculados nos termos utilizados pelo Ministério da Educação para a fórmula de financiamento e compreendendo as respectivas actualizações, ficam assegurados pela transferência da correspondente dotação do Ministério da Defesa Nacional para o orçamento da Universidade de Lisboa através da Faculdade de Medicina.

2 — Os referidos alunos ficam sujeitos ao regime geral de propinas nos termos da legislação em vigor.

3 — A Força Aérea declara a sua disponibilidade para facultar à FMUL a utilização do Hospital da Força Aérea (HFA) para o desenvolvimento de actividades escolares, mediante protocolo específico entre a FMUL e o HFA.

4 — A AFA facultará à FMUL as facilidades solicitadas e acordadas casuisticamente para a frequência de disciplinas e cursos modulares dos seus *curricula*, bem como das suas instalações desportivas, aeronáuticas ou outras.

Cláusula 7.^a**Comissão de acompanhamento**

Cada uma das instituições, a FMUL e a AFA, designa dois elementos para constituir a comissão de acompanhamento que será responsável pela verificação do cumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, competindo-lhe, igualmente, efectuar as propostas julgadas adequadas para o seu aperfeiçoamento ou aprofundamento.

Cláusula 8.^a**Entrada em vigor**

O presente protocolo de cooperação entra em vigor no ano escolar de 1999-2000, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com pré-aviso de um ano escolar, mantendo-se, porém, válido e eficaz para os alunos que, à data da denúncia, frequentem a FMUL ao abrigo do mesmo protocolo, até à conclusão do respectivo plano de estudos.

Cláusula 9.^a**Aprovação e homologação**

O presente protocolo para se tornar efectivo carece de aprovação do reitor da Universidade de Lisboa e de homologação dos Ministros da Defesa Nacional e da Educação.

9 de Setembro de 1999. — O Director da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *João Martins e Silva*. — O Comandante da Academia da Força Aérea, *Manuel José Taveira Martins*, major-general.

Aprovo.

16 de Setembro de 1999. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *José Barata-Moura*.

Homologo.

30 de Setembro de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*.

Homologo.

23 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Aviso n.º 15 903/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público o protocolo de cooperação entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e a Academia Militar, ao abrigo da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, homologado por despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior, proferidos por delegação, e do Ministro da Defesa Nacional de 23 e de 30 de Setembro, respectivamente.

13 de Outubro de 1999. — A Chefe do Gabinete, *Joana Santos*.

Protocolo de cooperação entre a Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa e a Academia Militar

Considerando que, com a publicação da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, a Academia Militar passou a ser responsável pela formação dos oficiais farmacêuticos militares, conferindo o diploma de formação militar complementar da licenciatura em Ciências Farmacêuticas;

Considerando que a referida portaria prevê que a formação conducente ao grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas é assegurada por uma universidade pública com a qual a Academia Militar firme protocolo nesse sentido;

A Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, representada pelo seu presidente do conselho directivo, e a Academia Militar, representada pelo seu comandante, acordam no estabelecimento do presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Finalidade**

A Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFUL) e a Academia Militar (AM), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, acordam entre si o compromisso de ministrar, respectivamente, as unidades curriculares da licenciatura em Ciências Farmacêuticas e a formação militar complementar aos alunos da AM destinados ao quadro especial de farmácia dos quadros permanentes do Exército.

Cláusula 2.^a**Formação**

1 — A formação conducente ao grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas é integralmente assegurada pela FFUL.

2 — A formação militar complementar da licenciatura em Ciências Farmacêuticas é integralmente assegurada pela AM.

Cláusula 3.^a**Planos de estudo**

Os planos de estudo para as componentes de formação referidas na cláusula anterior são constituídos:

- a) Pela totalidade das unidades curriculares do plano de estudos da licenciatura em Ciências Farmacêuticas em vigor na FFUL;
- b) Pelas unidades curriculares da formação militar complementar ministradas na AM, fixadas por portaria do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Cláusula 4.^a**Concurso de admissão**

1 — A admissão à AM dos alunos destinados ao Serviço de Saúde Militar e que frequentarão a licenciatura em Ciência Farmacêuticas da FFUL é efectuada através de concurso local, nos termos fixados no Regulamento da AM, de acordo com a legislação em vigor para o acesso ao ensino superior.

2 — As provas de ingresso são as definidas para a licenciatura em Ciências Farmacêuticas da FFUL.

3 — As classificações mínimas exigidas para as provas de ingresso e para a classificação de candidatura são definidas por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, de acordo com as normas nacionais de acesso ao ensino superior, as normas para o concurso de admissão à AM e os parâmetros estabelecidos pela FFUL.

Cláusula 5.^a**Número de vagas, matrícula e respectivos efeitos**

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente à frequência do curso de licenciatura em Ciências Farmacêuticas na FFUL para os alunos da AM é de cinco, sem prejuízo do ajuste para menos que anualmente seja acordado entre a FFUL e a AM. Estas vagas são abertas para além das fixadas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e sem prejuízo destas.

2 — A matrícula dos alunos abrangidos por este protocolo será efectuada anualmente, na FFUL, por ofício da AM.

3 — Por razões de calendário do concurso, a matrícula dos alunos do 1.º ano poderá ser efectuada por indicação numérica no período da matrícula, comprometendo-se a AM a enviar a relação nominal antes do início das aulas na FFUL.

4 — A perda da qualidade de aluno da AM determina automaticamente a nulidade da matrícula e das inscrições efectuadas na FFUL, salvo situações independentes da vontade dos alunos, como tal reconhecidas pelos órgãos de gestão das respectivas instituições.

5 — Os alunos admitidos ao abrigo deste protocolo:

- a) Não são considerados para efeitos de financiamento pelo Ministério da Educação;
- b) São considerados no número global dos alunos da Universidade de Lisboa para os demais efeitos, designadamente para a determinação do padrão de docentes e não docentes ETI.

Cláusula 6.^a**Contrapartidas**

1 — Este protocolo celebra-se no pressuposto de que os custos oficiais da formação conducente à obtenção do grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas pelos alunos oriundos da AM, em igualdade com os demais estudantes, calculados nos termos utilizados pelo Ministério da Educação para a fórmula de financiamento e compreendendo as respectivas actualizações, ficam assegurados pela transferência da correspondente dotação do Ministério da Defesa Nacional para o orçamento da Universidade de Lisboa através da Faculdade de Farmácia.

2 — Os referidos alunos ficam sujeitos ao regime geral de propinas nos termos da legislação em vigor.

3 — A AM e a FFUL poderão estabelecer convénios específicos com vista a compensar eventuais encargos suplementares, assim como para regular eventuais condições de acesso a instalações da AM, designadamente as de carácter desportivo.

Cláusula 7.^a**Comissão de acompanhamento**

Cada uma das instituições, a FFUL e a AM, designa dois elementos para constituir a comissão de acompanhamento que será responsável pela verificação do cumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, podendo igualmente efectuar as propostas julgadas adequadas para o seu aperfeiçoamento ou aprofundamento.

Cláusula 8.^a**Entrada em vigor**

O presente protocolo de cooperação entra em vigor no ano escolar de 2000-2001, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com pré-aviso de um ano escolar, mantendo-se, porém, válido e eficaz para os alunos que, à data da denúncia, frequentem a FFUL ao abrigo do mesmo protocolo, até à conclusão do respectivo plano de estudos.

Cláusula 9.^a**Aprovação e homologação**

O presente protocolo para se tornar efectivo carece de aprovação do reitor da Universidade de Lisboa e de homologação dos Ministros da Defesa Nacional e da Educação.

6 de Julho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia, *José A. Guimarães Moraes*. — O Comandante da Academia Militar, *Luís Miguel da Costa Alcide d'Oliveira*, general.

Aprovo.

16 de Setembro de 1999. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *José Barata-Moura*.

Homologo.

30 de Setembro de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*.

Homologo.

23 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Aviso n.º 15 904/99 (2.ª série). — Para os devidos efeitos se torna público o protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e a Academia Militar, ao abrigo da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, homologado por despachos do Secretário de Estado do Ensino Superior, proferidos por delegação, e do Ministro da Defesa Nacional de 23 e de 30 de Setembro, respectivamente.

13 de Outubro de 1999. — A Chefe do Gabinete, *Joana Santos*.

Protocolo de cooperação entre a Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa e a Academia Militar

Considerando que, com a publicação da Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, a Academia Militar passou a ser responsável pela formação dos oficiais médicos dentistas militares, conferindo o diploma de formação militar complementar da licenciatura em Medicina Dentária;

Considerando que a referida portaria prevê que a formação conducente ao grau de licenciado em Medicina Dentária é assegurada por uma universidade pública com a qual a Academia Militar firme protocolo nesse sentido;

A Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, representada pelo seu director, e a Academia Militar, representada pelo seu comandante, acordam no estabelecimento do presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Finalidade**

A Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa (FMDUL) e a Academia Militar (AM), ao abrigo do disposto na Portaria n.º 162/99, de 10 de Março, acordam entre si o compromisso de ministrar, respectivamente, as unidades curriculares da licenciatura em Medicina Dentária e a formação militar complementar aos alunos da AM destinados ao quadro especial de medicina dentária dos quadros permanentes do Exército.

Cláusula 2.^a**Formação**

1 — A formação conducente ao grau de licenciado em Medicina Dentária é integralmente assegurada pela FMDUL.

2 — A formação militar complementar da licenciatura em Medicina Dentária é integralmente assegurada pela AM.

Cláusula 3.^a**Planos de estudo**

Os planos de estudo para as componentes de formação referidas na cláusula anterior são constituídos:

- Pela totalidade das unidades curriculares do plano de estudos da licenciatura em Medicina Dentária em vigor na FMDUL;
- Pelas unidades curriculares da formação militar complementar ministradas na AM, fixadas por portaria do Ministro da Defesa Nacional, sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército.

Cláusula 4.^a**Concurso de admissão**

1 — A admissão à AM dos alunos destinados ao Serviço de Saúde Militar e que frequentarão a licenciatura em Medicina Dentária da FMDUL é efectuada através de concurso local, nos termos fixados no Regulamento da AM, de acordo com a legislação em vigor para o acesso ao ensino superior.

2 — As provas de ingresso são as definidas para a licenciatura em Medicina Dentária da FMDUL.

3 — As classificações mínimas exigidas para as provas de ingresso e para a classificação de candidatura são definidas por despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército, de acordo com as normas nacionais de acesso ao ensino superior, as normas para o concurso de admissão à AM e os parâmetros estabelecidos pela FMDUL.

Cláusula 5.^a**Número de vagas, matrícula e respectivos efeitos**

1 — O número máximo de alunos a admitir anualmente à frequência do curso de licenciatura em Medicina Dentária na FMDUL para os alunos da AM é de dois, sem prejuízo do ajuste para menos que anualmente seja acordado entre a FMDUL e a AM. Estas vagas são abertas para além das fixadas nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e sem prejuízo destas.

2 — A matrícula dos alunos abrangidos por este protocolo será efectuada anualmente, na FMDUL, por ofício da AM.

3 — Por razões de calendário do concurso, a matrícula dos alunos do 1.º ano poderá ser efectuada por indicação numérica no período da matrícula, comprometendo-se a AM a enviar a relação nominal antes do início das aulas na FMDUL.

4 — A perda da qualidade de aluno da AM determina automaticamente a nulidade da matrícula e das inscrições efectuadas na FMDUL, salvo situações independentes da vontade dos alunos, como tal reconhecidas pelos órgãos de gestão das respectivas instituições.

5 — Os alunos admitidos ao abrigo deste protocolo:

- Não são considerados para efeitos de financiamento pelo Ministério da Educação;
- São considerados no número global dos alunos da Universidade de Lisboa para os demais efeitos, designadamente para a determinação do padrão de docentes e não docentes ETI.

Cláusula 6.^a**Contrapartidas**

1 — Este protocolo celebra-se no pressuposto de que os custos oficiais da formação conducente à obtenção do grau de licenciado em Medicina Dentária pelos alunos oriundos da AM, em igualdade com os demais estudantes, calculados nos termos utilizados pelo Ministério da Educação para a fórmula de financiamento e compreendendo as respectivas actualizações, ficam assegurados pela transferência da correspondente dotação do Ministério da Defesa Nacional para o orçamento da Universidade de Lisboa através da Faculdade de Medicina Dentária.

2 — Os referidos alunos ficam sujeitos ao regime geral de propinas nos termos da legislação em vigor.

3 — A AM e a FMDUL poderão estabelecer convénios específicos com vista a compensar eventuais encargos suplementares, assim como para regular eventuais condições de acesso a instalações da AM, designadamente as de carácter desportivo.

Cláusula 7.^a**Comissão de acompanhamento**

Cada uma das instituições, a FMDUL e a AM, designa dois elementos para constituir a comissão de acompanhamento que será responsável pela verificação do cumprimento das cláusulas previstas no presente protocolo, podendo igualmente efectuar as propostas julgadas adequadas para o seu aperfeiçoamento ou aprofundamento.

Cláusula 8.^a**Entrada em vigor**

O presente protocolo de cooperação entra em vigor no ano escolar de 1999-2000, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com pré-aviso de um ano escolar, mantendo-se, porém, válido e eficaz para os alunos que, à data da denúncia, frequentem a FMDUL ao abrigo do mesmo protocolo, até à conclusão do respectivo plano de estudos.

Cláusula 9.^a**Aprovação e homologação**

O presente protocolo para se tornar efectivo carece de aprovação do reitor da Universidade de Lisboa e de homologação dos Ministros da Defesa Nacional e da Educação.

9 de Setembro de 1999. — O Director da Faculdade de Medicina Dentária, *Armando Simões dos Santos*. — O Comandante da Academia Militar, *Luís Miguel da Costa Alcide d'Oliveira*, general.

Aprovo.

16 de Setembro de 1999. — O Reitor da Universidade de Lisboa, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

30 de Setembro de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama*.

Homologo.

23 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro da Educação, *Alfredo Jorge Silva*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 15 905/99 (2.ª série). — *Lista de classificação final.* — Nos termos do disposto nos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, em anexo se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de 95 vagas na categoria de terceiro-oficial (assistente administrativo) da carreira de oficial administrativo existentes no quadro único do pessoal dos organismos e serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, [aviso n.º 9776/98 (2.ª série) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1998], homologada por despacho de 14 de Outubro de 1999 da secretária-geral-adjunta do Ministério da Educação.

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* perante o Ministro da Educação.

13 de Outubro de 1999. — O Presidente do Júri, *António Eduardo Correia Saraiva*.

1 — Candidatos aprovados:

1.º Teresa Maria Silva Simões	17,533
2.º José Orlando da Cunha Abrantes	17,066
3.º Maria do Rosário Monteiro da Piedade	16,966
4.º Maria Alcina Ribeiro Pinheiro	16,333
5.º Maria Florinda Esteves Calheiros Fernandes	16,233
6.º Irene Cristina da Silva Machado Viegas	16,1
7.º Maria Rosa Alves Aleixo	15,833
8.º Angelina Maria Diogo Santos Cerieiro	15,7
9.º Maria Fernanda Lopes Cunha (a)	15,533
10.º Ercília da Conceição Mestre Gonçalves (a)	15,533
11.º Alexandra Manuela Resende Silveira Monforte (a)	15,466
12.º José Pais Antunes (a)	15,466
13.º Odília Maria Marques Rumor Pereira	15,4
14.º Maria do Céu Caeiro Bento Nobre	15,3
15.º Maria Luísa Sousa da Cunha Rodrigues de Barros	15,233
16.º Dulce Dias Teixeira (a)	15,166
17.º Ercília Santos Vitorino (a)	15,166
18.º Graça Maria da Fonseca Garcia (a)	15,1
19.º Ana Cristina Medeiros Figueiras Pinheiro (a)	15,1
20.º Maria Elisabete Neiva Marques da Silva (a)	15,066
21.º Maria Margarida Mendes Risso Moreira Cabeça (a)	15,066
22.º Maria Angelina Pereira Novais Pinto	15,033
23.º Ermelinda da Conceição Mesquita Monteiro Marques	15
24.º Etelvina Lúcia Carrilho Ferreira Veloso	14,966
25.º Rosalina da Ressurreição Domingues Marcos Falcão	14,9
26.º Maria da Conceição Martins Coelho Góis Santos	14,866

27.º Susana Viegas Estêvão (a)	14,833
28.º Matilde Saraiva Ramos (a)	14,833
29.º Maria Glória Silva Freitas Costa Lopes	14,8
30.º Deolinda Xavier Rosa Cavaco Rodrigues (a)	14,766
31.º Maria Lisete de Jesus Cotrim (a)	14,766
32.º Amélia Maria Dias Silva (a)	14,733
33.º Maria Fernanda Costa Matos Belo (a)	14,733
34.º Rosa Maria Fernandes Alves (a)	14,733
35.º António José Pereira Vila Cova (a)	14,666
36.º Jacinta da Conceição Coelho Palmito (a)	14,666
37.º Lúcia Barroso Pereira (a)	14,666
38.º Helena da Conceição Pereira Dâmaso Luís (a)	14,633
39.º Anabela Freitas Videira (a)	14,633
40.º Isabel Maria da Cunha Vieira Borges (a)	14,633
41.º Carlos Manuel Silva Sousa (a)	14,633
42.º Marília Idalina dos Santos Assunção (a)	14,633
43.º Cassilda Romão Gaspar Rainho (a)	14,633
44.º Dalila Gomes Pires (a)	14,6
45.º Maria Madalena Salgado Dias Ribeiro de Carvalho (a)	14,6
46.º Joaquina Rosa Costa Pereira da Graça	14,566
47.º Beatriz Soares Simões Chaves (a)	14,533
48.º Maria Eduarda do Vale Proença (a)	14,533
49.º Maria Leopoldina Rosado Marques Miranda (a)	14,5
50.º Paula Cristina Aleixo Mano Alexandre (a)	14,5
51.º Maria José de Castro Marques Fertuzinhos (a)	14,5
52.º Paulo Manuel da Costa Oliveira Esteves Madeira (a)	14,5
53.º Maria Elisa Gomes Maia Pimenta Gonçalves	14,466
54.º Catarina Maria Charrua Candeias Rodrigues (a)	14,433
55.º Isabel Maria de Jesus Vieira (a)	14,433
56.º Paulo Fernando Marrafas Conde (a)	14,433
57.º Anabela da Rosa Carvalho Ribeiro	14,4
58.º Maria de Lurdes Sarmento de Almeida dos Santos (a)	14,366
59.º Maria Fernanda Almeida Coelho (a)	14,366
60.º Ilda Maria Garcia Mateus (a)	14,366
61.º Célia Maria Rita Peleira Gonçalves (a)	14,333
62.º Helga Maria Coelho da Cunha Rodrigues (a)	14,333
63.º Zélia Maria Leal Duarte Cardoso (a)	14,333
64.º Ana Maria Soeiro Almeida (a)	14,3
65.º Maria de Lurdes Martins Dias (a)	14,3
66.º Lídia Maria Miranda Dias	14,266
67.º Mário José Tinoco Tomé (a)	14,233
68.º Paulo José Ferreira Batista (a)	14,233
69.º Jorge Francisco da Silva Santos (a)	14,233
70.º Eugénia Maria Correia da Silva Santos (a)	14,2
71.º Benvinda Antunes Nunes (a)	14,2
72.º Maria do Rosário Pedro Ferreira (a)	14,166
73.º Idalina Laurinda Felício Galvão (a)	14,166
74.º Zélia de Oliveira Figueira Maio	14,1
75.º Maria Helena Ferreira Rocha de Oliveira Lourenço (a)	14,066
76.º Maria Fernanda Laranjeira Barros Silva Costa (a)	14,066
77.º Telma de Jesus Damásio Álvaro Marmelo (a)	14,066
78.º Maria Virgínia Cachucho Sepanas (a)	14,033
79.º Maria Isabel Dinis Dias Gil (a)	14,033
80.º Alda Maria Carreira Formiga Gonçalves (a)	14,033
81.º Elizabet Pepino Simões (a)	14,033
82.º Francisco Manuel Ferreira Pinto (a)	14,033
83.º Maria Helena Machado Martins (a)	14
84.º Júlia Maria de Oliveira Antunes Lopes (a)	14
85.º Hortense Marília de Sousa Brito Pereira (a)	14
86.º Graça Maria Lapa Vicente (a)	14
87.º Isabel Maria Pereira Gaveta de Abreu (a)	14
88.º José Manuel Rosa Pimentel (a)	14
89.º Lúcia dos Santos Lucas (a)	13,966
90.º Luís Manuel dos Santos Rocha Ferro (a)	13,966
91.º Maria do Céu Paiva Marques (a)	13,966
92.º Carlota Conceição Machado Barbas (a)	13,966
93.º Maria Teresa Ramalho Ferreira (a)	13,966
94.º Ana Cristina Laranjeiro Figueiredo Ventura (a)	13,966
95.º Maria Eulália Coelho Afonso Freixo (a)	13,966
96.º Branca Rosa Correia Martins Coelho (a)	13,933
97.º Francisco Jorge Correia Queirós (a)	13,933
98.º Lúcia de Almeida Fernandes (a)	13,933
99.º Maria Irene Pereira Gonçalves (a)	13,9
100.º Maria Cristina Sousa Araújo Ferraz (a)	13,9
101.º Dulcina dos Anjos Trindade Cid dos Santos (a)	13,9
102.º Mécia Graça Campos (a)	13,866
103.º Glória do Céu Esteves de Almeida (a)	13,866
104.º Maria Hortense Pereira (a)	13,866
105.º Maria Josefa Marques Gonçalves Lança (a)	13,866
106.º Paula Alexandra Espingardeiro da Silva R. Barnabé (a)	13,866
107.º Maria Conceição Madeira Pereira (a)	13,866
108.º Elisabete Carla Barbosa Monteiro (a)	13,866
109.º Maria Ester Vieira Cardoso (a)	13,833

110.º Maria de Fátima Silva Oliveira Sousa (a)	13,833	193.º Maria Isabel Alves Sousa Martins (a)	13,366
111.º Olga Maria Frazão Belchior Amaro (a)	13,833	194.º Elvira Maria Lopes Henriques Mendes (a)	13,333
112.º Isabel Maria Fernandes Vicente Romão (a)	13,833	195.º Maria La Salete Martins Lopes (a)	13,333
113.º Maria da Graça Calado Pardal Ferreira (a)	13,833	196.º Deolinda Rosa Leão Nunes Coelho (a)	13,333
114.º Ana Rosa Ramalho Oliveira Cameirão (a)	13,833	197.º Claridade do Rosário Marques Saião Fialho (a)	13,333
115.º Cecília Nunes Marques (a)	13,833	198.º Maria Teresa Amorim Borges (a)	13,333
116.º Maria do Carmo Correia Ferreira (a)	13,833	199.º Júlia da Conceição Regino Rodrigues (a)	13,333
117.º Marinela Trigo Morais Sousa e Silva (a)	13,833	200.º Maria Isabel Marques dos Coitos (a)	13,333
118.º Maria José Fernandes Alves de Carvalho (a)	13,833	201.º Maria de Fátima das Dores Santos Mendes Coelho Lopes (a)	13,333
119.º Maria Teresa Faztudo (a)	13,833	202.º Ida Sofia Carreira Teixeira (a)	13,333
120.º Eugénia Maria Neves Martins Santos (a)	13,8	203.º Maria de Jesus Chaves Mateus (a)	13,3
121.º Maria de Fátima dos Santos Fernandes Baraona (a)	13,8	204.º Maria Jacinta Ferreira Matos Martins (a)	13,3
122.º Maria Luísa Ferreira de Sousa (a)	13,8	205.º Maria Otília Alves de Almeida Quaresma (a)	13,3
123.º Libânia Comprido Cárdeno (a)	13,766	206.º Maria José Marcelino Costa (a)	13,3
124.º Ana Maria Rodrigues Balbino Ventura (a)	13,766	207.º Lídia Celestina de Noronha Pereira (a)	13,3
125.º Maria da Graça Lopes Couceiro (a)	13,733	208.º Natália Ferreira da Silva (a)	13,3
126.º Encarnação Rosa Vieira Pereira (a)	13,733	209.º Anabela Jesus Rodrigues (a)	13,3
127.º Ana Paula Lopes Clarinha Fonseca (a)	13,733	210.º Maria Emília Sousa Fernandes Cunha (a)	13,3
128.º Maria Luísa Martins Catarino Faria (a)	13,733	211.º Maria Helena Felgueiras da Rocha Teixeira Branco (a)	13,3
129.º Noémia Flores Tomé Rosa (a)	13,733	212.º Maria Carmo Jesus Marques Santos (a)	13,266
130.º Maria Hermínia Afonso Oliveira (a)	13,7	213.º Ermelinda do Lago de Sousa Braga (a)	13,266
131.º Maria Susete Antunes Pereira (a)	13,7	214.º Ana Dulce Cunha Ramalho Filipe (a)	13,266
132.º Bernardete da Conceição Vieira Oliveira (a)	13,7	215.º Alcina Maria Cardoso Sequeira Marques (a)	13,266
133.º Maria Isabel dos Santos Inocentes (a)	13,666	216.º Lurdes Maria Ribeiro e Sá da Silva (a)	13,266
134.º Maria Manuela Pereira Ramos Almeida Santos (a)	13,666	217.º Ana Paula Pereira Barradas de Brito Ruas (a)	13,266
135.º Maria da Graça Casimiro Cardoso Mateus (a)	13,666	218.º Ester Maria Andrade Carvalho (a)	13,266
136.º Paulo Sérgio Pereira Freitas (a)	13,666	219.º Elsa Monteiro Silva Magalhães Costa (a)	13,266
137.º Maria da Conceição Lopes Mendes Duarte Quinó (a)	13,666	220.º Eulália Maria Ribeiro Costa (a)	13,233
138.º Maria do Amparo Diz Rodrigues Barreira (a)	13,666	221.º Maria do Carmo Pires Martins (a)	13,233
139.º Manuel João Cabral (a)	13,633	222.º Justina de Fátima Ferreira da Costa Leitão (a)	13,233
140.º Carla Maria Robalo Melo Cardoso (a)	13,633	223.º Maria da Graça Rodrigues Luís (a)	13,233
141.º Maria do Carmo Freitas Unguento Monteiro (a)	13,633	224.º Maria da Graça Oliveira da Silva Caseiro Velho (a)	13,233
142.º Ângelo Fernando Ferreira Sousa (a)	13,633	225.º António José Conveniente (a)	13,233
143.º Ana Paula Laranjeira Lopes (a)	13,633	226.º Maria Pombalina Tavares da Silva (a)	13,2
144.º José Manuel Gonçalves da Fonte (a)	13,633	227.º Graça Maria Guerra de Sousa (a)	13,2
145.º Maria João Mendes Sobral (a)	13,633	228.º Ana Paula Soares Araújo (a)	13,2
146.º Maria do Rosário Paulo Arnaud Severino (a)	13,6	229.º Maria de Lurdes Vilarinho de Sousa Fonseca (a)	13,2
147.º Filomena de Jesus de Almeida Patatas (a)	13,6	230.º Luz Fernanda Fonte da Silva (a)	13,2
148.º Florbela Maria Neves Ferreira (a)	13,6	231.º Brígida Maria Silva Guerreiro Cristina (a)	13,2
149.º Anabela Ribeiro Rodrigues Martins (a)	13,6	232.º Paulo Silva Sousa (a)	13,2
150.º Iroldina Maria dos Santos Neves (a)	13,6	233.º Isabel Maria Dias Pereira (a)	13,2
151.º Maria Antónia Cipriano Dias da Silva (a)	13,566	234.º José Agostinho Gomes Monteiro (a)	13,166
152.º Maria Fernanda Abóbora Silva (a)	13,566	235.º Esmeralda Cristina Correia Ribeiro Justino (a)	13,166
153.º Ana Cândia Nunes Santos Barbosa (a)	13,566	236.º Maria Isilda Silva Simões Gaspar (a)	13,166
154.º Maria dos Anjos Neves (a)	13,566	237.º Maria Eduarda Pires dos Santos Rodrigues (a)	13,166
155.º Umbelina Maria Ribeiro dos Santos Sousa (a)	13,566	238.º Margarida Maria Henriques Luís (a)	13,166
156.º Maria Manuela Luís Inácio (a)	13,566	239.º Fernanda da Conceição Rodrigues Gabriel (a)	13,166
157.º Maria Cândida Maia da Costa Azevedo (a)	13,566	240.º Maria do Carmo Sousa Abreu (a)	13,166
158.º Paula Maria Ribeiro Pereira (a)	13,566	241.º Maria Manuel Pereira Barrento Navalho (a)	13,16
159.º Alzira Maria Ribeiro Carvalho (a)	13,566	242.º Eugénia Maria de Almeida Neto (a)	13,133
160.º Maria Manuela Santos Vitória Flores (a)	13,566	243.º Maria Isabel Pereira Henriques dos Reis (a)	13,133
161.º Ana Maria Trigo Morais (a)	13,566	244.º Maria Cândida Sousa Teixeira Gonçalves (a)	13,133
162.º Isabel Maria da Silva (a)	13,533	245.º Isabel Maria de Jesus Carvalho Borges Monteiro (a)	13,133
163.º Natália Maria Alves Pinto Ferreira (a)	13,533	246.º Jorge Manuel Teixeira da Silva Correia (a)	13,133
164.º Dulce Augusta Costa (a)	13,533	247.º Maria Inês Silva Pinto Barros (a)	13,133
165.º Cristina Maria Santos Mártires Sousa (a)	13,533	248.º Paula Maria Ferreira de Sousa Amaral Esperança (a)	13,133
166.º José Luís Almeida Cardoso (a)	13,5	249.º Ana Cristina Santos Luz Curinha Dias (a)	13,133
167.º Maria Idalina Barroso Pereira (a)	13,5	250.º Almerinda da Cunha Teixeira Rodrigues (a)	13,1
168.º José Alexandre Monteiro Fernandes (a)	13,466	251.º Felicidade Martins Fernandes (a)	13,1
169.º Catarina Alexandra Pereira de Carvalho da Costa (a)	13,466	252.º Joaquim Grácio Morgado (a)	13,1
170.º Hermínia Jesus Marques Sousa Almeida (a)	13,433	253.º Ana Margarida Cota Malarranha (a)	13,1
171.º Otília Maria Alves de Oliveira Sousa e Silva (a)	13,433	254.º Anabela Santos Ribeiro Ferreira (a)	13,1
172.º Eunice Maria Silva Vaz Antunes (a)	13,433	255.º Maria Helena Lopes Neves Abade (a)	13,1
173.º Maria Ondina Araújo Ramos Ferraz (a)	13,433	256.º Edite Eunice Pinheiro Gomes (a)	13,066
174.º Maria Fernanda Bandeira Santa Cruz Costa (a)	13,433	257.º Maria de Lurdes da Silva Santinhos (a)	13,066
175.º Elvira Maria Pinto Rodrigues Salitre (a)	13,433	258.º Maria Marizete Alves Domingues (a)	13,066
176.º Susete da Costa Godinho (a)	13,4	259.º Isaura Cristina Vieira de Jesus Fonseca (a)	13,066
177.º Célia Maria Lucas Ferreira (a)	13,4	260.º Maria José Raposo Figueira Lopes (a)	13,066
178.º Fernando Duarte Montes Rico (a)	13,4	261.º Teresa Maria Sousa Correia Luz Pilar (a)	13,066
179.º Cândida Conceição Morgado Luisinho (a)	13,4	262.º Maria Cândida Rebelo Braga Santos (a)	13,066
180.º Lídia Carqueijeiro Correia de Barros (a)	13,4	263.º Belmira Conceição Esteves Ramos (a)	13,066
181.º Francisco José Alves Machado (a)	13,4	264.º Ana Maria Coelho Montez Cabaço (a)	13,066
182.º Emília Raquel Gonçalves Martins (a)	13,4	265.º Isabel Simões Gomes (a)	13,066
183.º Maria Júlia Nunes Maia Freire (a)	13,4	266.º Fernanda Maria Lourenço de Sousa Lopes (a)	13,066
184.º Maria Sílvia Marques Mendes Aveiro (a)	13,4	267.º Maria da Luz Moura Fernandes	13,06
185.º Matilde Ruby Olsson Quintero (a)	13,4	268.º António Dias Silva	13,033
186.º Amélia Fátima Conde Pires (a)	13,366	269.º Isabel da Conceição Aguiar Amorim Laranjo (a)	13
187.º Maria Alcina do Nascimento Andrade Nogueira (a)	13,366	270.º Ana Cristina Borges Sequeira Borges (a)	13
188.º Cristina Maria Vieira Canavarro (a)	13,366	271.º Elvira Maria Jesus Oliveira Silva Maia (a)	13
189.º Maria Manuela Rodrigues dos Santos (a)	13,366	272.º Anabela Fátima Carreiro Pitta Graça Chaves (a)	13
190.º Otília Gomes Osório (a)	13,366	273.º Ana Paula Gomes Pereira Medina (a)	13
191.º Maria dos Anjos Gaspar Martins Mendes (a)	13,366	274.º Maria Manuela Cabaz Teles (a)	13
192.º Isabel Maria Jorge Pereira Correia Branco (a)	13,366		

275.º Ana Maria Rosa Félix (a)	13	358.º Maria de Fátima Remédios Dinis Vicente Gabadi-	12,7
276.º Maria de Lurdes Ferreira Guinapo (a)	13	nho (a)	12,7
277.º Ana Maria Oliveira Carvalho (a)	13	359.º Maria Filomena Vitoriano Marques Couto (a)	12,7
278.º Paula Cristina Saraiva Ramos das Neves (a)	13	360.º Maria Rosa Moreira da Silva (a)	12,7
279.º Maria Filomena Ramos Lola Ramos (a)	13	361.º Rui Manuel Carvalho de Freitas Guimarães (a)	12,7
280.º Amélia dos Santos Moura (a)	12,966	362.º Anabela Oliveira Vieira Urbano (a)	12,666
281.º Ana Maria Martins Silva Aço (a)	12,966	363.º Germano Manuel Amaral Machado (a)	12,666
282.º Anabela Benedito Almeida Gonçalves (a)	12,966	364.º Helena da Conceição Prieto Monteiro Machado Ne-	12,666
283.º Luísa Maria Neves Sequeira (a)	12,966	ves (a)	12,666
284.º Ana Maria Pascoal Santiago (a)	12,966	365.º Maria Anunciação Trindade Sousa Melo Basílio (a)	12,666
285.º Filomena Maria Oliveira Cardoso (a)	12,966	366.º Maria da Conceição Queirós de Oliveira (a)	12,666
286.º Ana Paula Correia Ribeiro Justino (a)	12,966	367.º Maria da Glória Teixeira Rocha Silva (a)	12,666
287.º Arminda Matilde Simões (a)	12,933	368.º Maria Glória Ribeiro Ferreira (a)	12,666
288.º Emília Anjos Sérgio Oliveira Borges (a)	12,933	369.º Teresa Paula Santos Saraiva (a)	12,666
289.º Ludovina Jacinta Vieira da Mota (a)	12,933	370.º Maria de Lourdes Morgado Pinto Machado Maga-	12,666
290.º Helena Maria Conde Serra Pais (a)	12,933	lhães (a)	12,666
291.º Adelaide Jesus Silva Rodrigues (a)	12,933	371.º Paula de Jesus Guerreiro Duarte Fernandes do	12,633
292.º Maria Damásia dos Santos Neves Sena (a)	12,9	Rego (a)	12,633
293.º Helena Maria Figueiredo Moraes Rodrigues (a)	12,9	372.º Joaquina Rosa Inocêncio Tobias Coelho (a)	12,633
294.º Benvida Jesus Baptista Gomes Oliveira Dias (a)	12,9	373.º Maria Augusta Duarte Cadete (a)	12,633
295.º José Carlos Neiva Machado (a)	12,9	374.º Maria Clarisse do Carmo Barreto Russo (a)	12,633
296.º Maria da Luz Aveiro Simões Braga (a)	12,9	375.º Maria de Lurdes de Abreu Pinto (a)	12,633
297.º Idília da Cruz Andrade Neto (a)	12,9	376.º Celeste Jesus Gouveia Dinis (a)	12,6
298.º Isabel Maria Dias Martins (a)	12,9	377.º Fernanda Luís Maria Campos (a)	12,6
299.º João Carlos de Sousa Leal da Costa (a)	12,9	378.º Soraia Orlanda Martins e Castro Lopes (a)	12,6
300.º Ana Paula Rodrigues Tavares Cristina (a)	12,9	379.º Maria de Fátima de Oliveira Miranda (a)	12,6
301.º Maria Carmelina Pereira Machado da Silva (a)	12,9	380.º Maria de Lourdes Jardim de Sá (a)	12,6
302.º Adília Maria Guedes Martins (a)	12,9	381.º Carolina Adelaide Rodrigues Jesus Veríssimo (a)	12,566
303.º Maria Julieta de Brito Mirote Matos (a)	12,9	382.º Ana Maria Basilissa Madureira Martins (a)	12,566
304.º Olga Maria Ferreira Rodrigues da Cruz (a)	12,9	383.º Anabela Vilhena Ruas Natário (a)	12,566
305.º Octávio Augusto Costa (a)	12,866	384.º Carmelinda Maria Lopes da Silva (a)	12,566
306.º Nazaré Conceição Pereira Costa Penedo (a)	12,866	385.º Carolina Augusta da Silva Bessa Ribeiro (a)	12,566
307.º Maria Isabel da Silva (a)	12,866	386.º Cremilde Maria Lopes Gonçalves do Espírito Santo (a) ..	12,566
308.º Maria Aida Fernandes de Amorim (a)	12,866	387.º Maria Carminda Parada Mendes Fernandes (a)	12,566
309.º João Pedro de Oliveira Canelas do Rosário (a)	12,866	388.º Dolores de Oliveira Leite (a)	12,566
310.º José Américo Carvalho Santos Roxo (a)	12,866	389.º Emília Maria Silva Almeida (a)	12,566
311.º Amélia Maria Silva Pinto (a)	12,866	390.º Gualdina de Jesus Silva (a)	12,566
312.º Maria Irene Barros da Costa (a)	12,833	391.º Margarida Luz França Rocha Saavedra (a)	12,566
313.º Rosa Adelaide Carvalho Lajoso e Silva (a)	12,833	392.º Maria Alaide Carreira da Silva Ferreira Madeira (a) ...	12,566
314.º Zulmira da Silva (a)	12,833	393.º Maria da Conceição Pereira Martins (a)	12,566
315.º Maria Rosa Teixeira de Magalhães Valido (a)	12,833	394.º Maria de Fátima Silva Saraiva Teixeira (a)	12,566
316.º Assunção de Maria Rodrigues Alves Garcia (a)	12,833	395.º Maria do Céu Frutuoso Basílio (a)	12,566
317.º Maria Goreti Campos Moreira Fernandes (a)	12,833	396.º Maria Filomena Branco Ruas Quadrado (a)	12,566
318.º Laura Maria Teixeira de Carvalho (a)	12,833	397.º Maria Luísa Góis da Silva Lebre da Cruz (a)	12,566
319.º Maria Adélia Pires Monteiro dos Santos (a)	12,833	398.º Almiro Fernando de Sousa Paiva (a)	12,533
320.º Maria Filomena Henriques Pereira (a)	12,833	399.º Ana Cristina Pinto de Sousa Magno (a)	12,533
321.º Francisco José Resende Silveira (a)	12,833	400.º Ana Maria Brandão Cândido Nascimento (a)	12,533
322.º Edite Alexandra da Silva Leite Catarino (a)	12,833	401.º Ana Maria da Costa Magalhães (a)	12,533
323.º Teresa Paula Ribeiro Simões Ramos (a)	12,833	402.º Maria Alice Ferreira de Matos Freitas (a)	12,533
324.º Maria Odete Morgado Francisco (a)	12,833	403.º Maria Isabel Mendes Nunes de Carvalho Antunes (a) ..	12,533
325.º Maria Fernanda Belchior (a)	12,8	404.º Regina Maria Ribeiro de Assunção Silva (a)	12,533
326.º Rosa Maria de Oliveira Almeida Teixeira (a)	12,8	405.º Beatriz Conceição Sádio Buinho Farinha (a)	12,5
327.º Idalina Almeida da Silva Alves (a)	12,8	406.º Ana Isabel Pereira Vitorino Aniceto (a)	12,5
328.º Carlos Manuel Anjos Ferreira (a)	12,8	407.º Ana Paula Grácio Lourenço Sobrinho (a)	12,5
329.º Isabel Maria Pinto Pereira Felgueiras (a)	12,8	408.º Sandra Cristina Simões Roque (a)	12,5
330.º Maria Adelaide Fernandes Pereira (a)	12,8	409.º Cecília Serrador Tejo Maia (a)	12,5
331.º Ana Margarida Duarte Alexandre Catarino (a)	12,766	410.º Lúcia Maria Ferreira Hipólito Condeço (a)	12,5
332.º Maria Marta Cunha Alves (a)	12,766	411.º Maria Cristina dos Santos Pimentel Duarte (a)	12,5
333.º Otília José Camões Xarepe Rebola (a)	12,766	412.º Sofia da Conceição Camelo Vilarquide (a)	12,5
334.º Ana Maria Conceição Pereira (a)	12,766	413.º Teresa Maria Duarte Barca (a)	12,5
335.º Aurora Martins Ferreira Tenreiro (a)	12,766	414.º Teresa Paula Botas Baptista Monteiro (a)	12,5
336.º Gabriela Correia dos Santos (a)	12,766	415.º Zulmira Maria da Costa Vidinha (a)	12,5
337.º Carla Maria Pereira Marques Martins (a)	12,766	416.º Ana Maria Couto Silva Peixoto Nunes (a)	12,466
338.º Cristina Maria Rosa Monteiro (a)	12,766	417.º Ana Paula Garcês Caneira Lopes (a)	12,466
339.º Maria Eugénia Afonso Martins (a)	12,766	418.º Maria José Zurrinha Nascimento Rebocho (a)	12,466
340.º Maria Fernanda Gomes Lopes (a)	12,766	419.º Anabela Romão Lopes Pato Carvalho (a)	12,466
341.º Maria José Martins Fernandes (a)	12,766	420.º Antónia Maria Mendes Correia (a)	12,466
342.º Rosa Maria Ramos Caetano Lopes (a)	12,766	421.º Eva Maria Fonseca Teixeira Carvalho (a)	12,466
343.º Maria Luísa Veras Farinha (a)	12,766	422.º Camélia Maria Elisbão da Silva Jesus (a)	12,466
344.º Cláudia Maria Pereira de Oliveira Costa (a)	12,733	423.º Maria Margarida Azevedo dos Santos Barcelo (a)	12,466
345.º Anabela Conceição Fernandes Rodrigues (a)	12,733	424.º Telma Maria Guerreiro Leitão de Carvalho (a)	12,466
346.º Emília Maria Baptista Faria Ricardo (a)	12,733	425.º Ana Maria Granadeiro Encarnação (a)	12,433
347.º Maria Antonina Ferreira de Sousa Mendes (a)	12,733	426.º Ana Paula Almeida Baeta Rosa (a)	12,433
348.º Maria Isabel Jesus Louro Alexandre (a)	12,733	427.º Elsa da Conceição Fernandes Silva Costa (a)	12,433
349.º Maria da Ascensão dos Santos Simões Jesus Pessoa (a)	12,733	428.º Lília Duarte Simões (a)	12,433
350.º Maria Manuela Loureiro Balsinhas Rodrigues (a)	12,733	429.º Maria Celeste Gomes Pereira (a)	12,433
351.º José Alberto Rodrigues Paixão Ramos (a)	12,7	430.º Maria do Rosário Paulo Rebocho (a)	12,433
352.º Ana Laura Lopes Tavares Sampaio Carvalho (a)	12,7	431.º Maria Rita dos Reis Rodrigues Seixas (a)	12,433
353.º Armandina Martins Fernandes Marmelo Trindade (a) ..	12,7	432.º Germano Paulo da Silva Fidalgo (a)	12,4
354.º Maria de Fátima Coelho Carvalho Torres (a)	12,7	433.º Alzira Mabilda Moreira Alves (a)	12,4
355.º Assunção Reis Brás Teixeira Pereira (a)	12,7	434.º Anabela Gomes Silva Ângelo (a)	12,4
356.º Deolinda Jesus de Sá Peixoto (a)	12,7	435.º Carla Sofia Correia Brás Martins (a)	12,4
357.º Elsa Céu Aires Quintã (a)	12,7	436.º Dulce Maria Martins Maia (a)	12,4

437.º Maria do Rosário Costa Araújo (a)	12,4	520.º Maria Adelaide Silva Ferreira Cabreiro (a)	12,066
438.º Helena de Sá Pereira Carvalho (a)	12,4	521.º Maria José Santos da Silva Barros (a)	12,066
439.º Maria Catarina Pires Carvalho (a)	12,4	522.º Mário Bilreiro Duarte Caseiro (a)	12,066
440.º Maria Teresa de Sousa Esteves Fernandes (a)	12,4	523.º Natália Guerreiro Martins Rodrigues (a)	12,066
441.º Rosa Maria Castanheiro Neves Lopes (a)	12,4	524.º Maria Constança de Jesus Bento Pinto Ferreira (a) ...	12,033
442.º Emília Maria Ferreira Barros Nogueira (a)	12,366	525.º Sandra Rute Macedo Pinheiro (a)	12,033
443.º Alberto Pinheiro Silva (a)	12,366	526.º Maria de Deus Rico Gonçalves Gomes (a)	12,033
444.º Amélia Valério Soares Figueiredo (a)	12,366	527.º Natércia de Fátima Vara Ferreira (a)	12
445.º Aurora de Anunciação Morete Cordeiro (a)	12,366	528.º Célia Maria Faria Melo (a)	12
446.º Maria Fernanda Ferreira Fitas (a)	12,366	529.º Jorge Manuel Tomás Monteiro (a)	12
447.º Aurora Julieta Pereira Piçarra Ameixa (a)	12,366	530.º Maria Natália da Silva Moreira (a)	12
448.º Rosa Clara Martins Ferreira Castro (a)	12,366	531.º Paula Cristina Rocha de Carvalho (a)	12
449.º Elsa Maria Graça Nunes Ferreira (a)	12,333	532.º Joaquim António Pereira Ramos (a)	11,966
450.º Maria de Fátima Batista Ferreira Guedes (a)	12,333	533.º Ana Paula Martins Lopes Tavares (a)	11,966
451.º Rosalina Maria Sadio Madruga Gomes (a)	12,333	534.º Bárbara Maria Rosa Pinto Pólvora (a)	11,966
452.º Maria de Fátima Macedo da Rocha Lopes (a)	12,333	535.º Carla Cristina Nóbrega Baganha Coelho Carreiras (a) ..	11,966
453.º Maria Emília Monteiro Alves (a)	12,333	536.º Maria Emília Torres Santos Silva (a)	11,966
454.º Maria Luísa Arrobas Cabral Cardoso das Neves (a) ...	12,333	537.º Maria do Rosário Lopes Pinheiro (a)	11,966
455.º Maria Luísa de Almeida (a)	12,333	538.º Sandra Maria Fontes Rodrigues Agostinho (a)	11,966
456.º Maria Olga Velada Amaro (a)	12,333	539.º Maria do Rosário Silva Moreira do Carmo (a)	11,966
457.º Carla Sofia Costa Gradiz Lamim (a)	12,333	540.º Rosa Maria Pereira Duarte (a)	11,966
458.º Maria Teresa da Silva Conceição de Brito Teixeira (a) ..	12,333	541.º Maria da Graça Ferreira Tavares Sá (a)	11,933
459.º Marina Maria Matos dos Santos Quaresma (a)	12,333	542.º Cândida Alice Pinto Matias Gonçalves (a)	11,933
460.º Miguel Fernando Pires (a)	12,333	543.º Maria Manuela Rocha Correia Gonçalves (a)	11,933
461.º Yolanda Marina Monteiro Gomes Figueiro (a)	12,333	544.º Rosa Deolinda Silva Ferreira Ribeiro (a)	11,933
462.º Maria de Lurdes Pires Garrido Mesquita (a)	12,3	545.º Cidália Maria Fernandes Rodrigues Guerreiro (a)	11,9
463.º José Alberto da Conceição Cerqueira (a)	12,3	546.º Ana Maria Neves Moreira (a)	11,9
464.º José Manuel dos Santos da Silva Brites (a)	12,3	547.º Libéria Armandina de Abreu Pereira (a)	11,9
465.º Maria Beatriz Fernandes Salgado (a)	12,3	548.º Ana Paula Conceição Macedo (a)	11,9
466.º Maria Cristina André Moraes Dias (a)	12,3	549.º António José Pereira Soares (a)	11,9
467.º Maria Esmeralda Martins Pereira Amorim (a)	12,3	550.º Filomena de Jesus Porfírio Araújo Sousa (a)	11,9
468.º Maria Eugénia Gorjão Ferreira Subtil Baptista (a)	12,3	551.º Isaura da Conceição Estêvão Simões (a)	11,9
469.º Sílvia Maria Custódio Leal Félix (a)	12,3	552.º Maria João Cavaco Correia (a)	11,9
470.º Aida Maria Veloso Moraes Pereira (a)	12,266	553.º Maria Rosa Jesus Henriques (a)	11,9
471.º Maria de Fátima da Conceição Silva Nunes (a)	12,266	554.º Rosa Maria Gonçalves Paredes Miranda (a)	11,9
472.º Arminda Maria Silva Correia (a)	12,266	555.º Albertina Amélia Macedo Marelo (a)	11,866
473.º Joaquina Duarte Hipólito Nogueira (a)	12,266	556.º Ana Cristina Dias Lourenço Pereira Silva (a)	11,866
474.º Leonilde Maria Martins Alves Francisco (a)	12,266	557.º Inês do Carmo Natividade Fernandes dos Santos (a) ...	11,866
475.º Leonor da Silva Esteves Oliveira (a)	12,266	558.º José Carlos Caetano Ferreira (a)	11,866
476.º Maria Fernanda Duque Oliveira Guerreiro (a)	12,266	559.º Maria Irene da Silva Lima (a)	11,866
477.º Carla Maria Oliveira Teixeira (a)	12,233	560.º Lurdes Maria Pereira (a)	11,833
478.º Maria Augusta Antunes de Jesus Correia de Matos (a) ..	12,233	561.º Ana Paula Cruz Martins Gonçalves (a)	11,833
479.º Maria de Fátima Alexandre Fernandes Gonçalves (a) ..	12,233	562.º Ana Paula Gonçalves Duarte Mendes (a)	11,833
480.º Maria do Céu Rodrigues (a)	12,233	563.º Maria Deolinda da Conceição Neves Proença (a)	11,833
481.º Maria Fernanda Góis Martins (a)	12,233	564.º António Fernando Dias Pinto Rema (a)	11,833
482.º Maria Laura Carreira Fernandes (a)	12,233	565.º Cândida Jesus Martins Sousa Machado (a)	11,833
483.º Vitorina Maria Rocha e Silva Parreira (a)	12,233	566.º Carlos José Gouveia Mendes do Nascimento (a)	11,833
484.º Edite Assunção Soares Pinto Alves (a)	12,2	567.º Maria Alice das Neves Silva (a)	11,833
485.º Ana Luísa Reis Gonçalves Ferro Henrique (a)	12,2	568.º Maria da Ascensão Correia Amaral Cordeiro (a)	11,833
486.º Fernanda Maria Guerreiro Duarte (a)	12,2	569.º Maria Isabel Carvalho (a)	11,833
487.º Maria Cristina Realista Lourenço de Oliveira Vaz (a) ..	12,2	570.º Paula Isabel Neves de Sousa Trindade (a)	11,833
488.º Susana Maria Gouveia Domingos de Sousa (a)	12,2	571.º Maria Madalena Gomes da Silva Fernandes (a)	11,833
490.º Maria Manuela Mendes Vaz dos Santos (a)	12,2	572.º Maria de Fátima Amaral de Oliveira Sacoto (a)	11,8
491.º Paula Cristina Cordeiro Fernandes Silvestre (a)	12,2	573.º Augusto Gabriel Lucas Duarte (a)	11,8
489.º Carla Maria Fernandes Crespo Couceiro (a)	12,166	574.º Áurea Maria Rodrigues Veiga Brandão Ruela (a)	11,8
492.º Ana Paula Soares Santos Silva (a)	12,166	575.º Fernando António dos Santos Pereira (a)	11,8
493.º Ângela Maria da Conceição Fernandes Lobo (a)	12,166	576.º Maria de Fátima Mendes Simão (a)	11,8
494.º Jacinta Marta Amorim Alves (a)	12,166	577.º Maria Emília Pinto da Cunha Santos (a)	11,8
495.º Maria de Lourdes Gonçalves Fernandes (a)	12,166	578.º Maria José Sousa Santos Assunção (a)	11,8
496.º Maria do Céu Ramalho Rocha Almeida (a)	12,166	579.º Maria Otilia da Conceição Simões (a)	11,8
497.º Paula Ernestina Vieira Pimenta Azevedo (a)	12,166	580.º Regina Jesus Simões Martins (a)	11,8
498.º Maria Estela Martins Baleta Dias (a)	12,166	581.º Maria de Fátima Afonso Xavier (a)	11,766
499.º Maria Isabel Andrade Gil Tudela Saltão (a)	12,166	582.º Arlindo Oscar da Cunha Pereira (a)	11,766
500.º Maria Margarida Teixeira Guedes (a)	12,166	583.º Cristina Maria Coelho Cordeiro Brás (a)	11,766
501.º Maria Otilia Fonseca Costa Neto (a)	12,166	584.º Custódia Maria da Silva Cunha (a)	11,766
502.º Paulo Jorge Almeida Santos (a)	12,166	585.º Maria Manuela Teixeira Ribeiro da Costa Valente (a) ..	11,766
503.º Jorge Manuel Fontes Janela (a)	12,133	586.º Maria Natalina Cardoso Neves (a)	11,766
504.º Manuel dos Santos Araújo (a)	12,133	587.º Teresa Maria Fernandes da Costa (a)	11,766
505.º Maria do Céu Silva Costa (a)	12,133	588.º Teresa Maria Meireles Moura Velho (a)	11,766
506.º Maria Elisa Varela Moutinho Farinha (a)	12,133	589.º Maria da Conceição Ladeira Cravo Ramos (a)	11,733
507.º Maria Virgínia da Silva Pimentel Fernandes (a)	12,1	590.º Cristina Libório Garcia Tabaio (a)	11,733
509.º Manuel Oliveira Barbosa (a)	12,1	591.º Isaura Paula da Cruz Martins Simões Inácio (a)	11,733
510.º Maria de Fátima Salvador Loureiro Simão (a)	12,1	592.º José Luís Coelho Rosa de Abreu (a)	11,733
511.º Maria de Lurdes Rodrigues Ferreira Mendes (a)	12,1	593.º Maria de Fátima Dias Pereira Veloso (a)	11,733
512.º Maria Filomena Palmilha Algarve (a)	12,1	594.º Maria José Gonçalves Arrais Ferreira (a)	11,733
508.º Isabel da Conceição Lage Gaspar Luta (a)	12,066	595.º Maria Teresa Rodrigues Carvalho (a)	11,733
513.º Agostinho José Vieira Martins (a)	12,066	596.º Maria Teresinha do Carmo Dias Naré (a)	11,733
514.º Ana Maria Lourenço de Oliveira Agostinho (a)	12,066	597.º Eulália Maria Silva Rocha (a)	11,7
515.º Bárbara da Conceição da Silva Azeitão Alves (a)	12,066	598.º Ana Bárbara Vieira Chaves Silva (a)	11,7
516.º Maria da Graça Maia Magano Guerra (a)	12,066	599.º Ana Paula Lopes Pinto (a)	11,7
517.º Dalila Luísa Dezoito Marques Silva (a)	12,066	600.º Maria Alexandra de Almeida Santos (a)	11,7
518.º Fernanda de Fátima Rodrigues dos Santos (a)	12,066	601.º Constança Maria Sousa Costa (a)	11,7
519.º Geralda Maria Pires Vargues (a)	12,066	602.º Darnel da Conceição da Vinha Abreu Van Der Kellen (a) ..	11,7

603.º	João Amílcar Carrière (a)	11,7	685.º	Maria de Fátima Martins Miguel (a)	11,3
604.º	Leónia da Conceição Guedes da Silva Sampaio (a)	11,7	686.º	Carla Alexandra Hipólito Corte Negra (a)	11,3
605.º	Leonor Maria da Silva Soares Alves (a)	11,7	687.º	Fernanda Maria Lopes Alves de Campos Lobo (a)	11,3
606.º	Maria Alice Moreira Magalhães (a)	11,7	688.º	Maria Emília Moreira da Rocha (a)	11,3
607.º	Maria Celeste Marques Nunes Martins (a)	11,7	689.º	Maria Fernanda Antónia Martins (a)	11,3
608.º	Salomé Maria Carapuça da Canhota (a)	11,7	690.º	Nídia Filomena Galhardo Pereira Estrela Gouveia (a)	11,3
609.º	Maria de Fátima da Silva Ferreira Leão (a)	11,7	691.º	Isabel Maria de Almeida Gonçalves (a)	11,233
610.º	Maria de Fátima Sousa Fortuna Honorato (a)	11,7	692.º	Isabel Maria Marcos Monteiro Pissarra (a)	11,233
611.º	Maria Filomena Ferreira Gonçalves Ribeiro (a)	11,7	693.º	Júlia Maria Ministra Pereira de Carvalho Rita (a)	11,233
612.º	Maria Isabel Jesus Oliveirinha Fazenda (a)	11,7	694.º	Maria Emília Céu dos Santos Silva Diogo (a)	11,233
613.º	Maria Ofélia Candeias Raposo Lopes (a)	11,7	695.º	Maria Helena de Carvalho Afonso de Oliveira (a)	11,233
614.º	Sandra Maria Nunes de Freitas Palma (a)	11,7	696.º	Paulo Joaquim Marques Soares Amaro (a)	11,233
615.º	Júlia Maria da Costa Dias Teixeira (a)	11,666	697.º	Maria de Fátima Rodrigues Costa (a)	11,2
616.º	Carolina Augusta Canhoto Alves Trindade (a)	11,666	698.º	Maria Filomena Fernandes Moraes Soares (a)	11,2
617.º	Celeste Faria Pereira da Silva (a)	11,666	699.º	Maria Amélia dos Santos Nunes (a)	11,166
618.º	Clara Maria Pita Caridade Monteiro (a)	11,666	700.º	Alexandrina Maria Fernandes da Costa Araújo (a)	11,166
619.º	Idália Marecos Mendes Henriques (a)	11,666	701.º	Amélia Jesus Barbosa Carvalho Pinto (a)	11,166
620.º	Laura das Graças Eugénio (a)	11,666	702.º	Dolores da Conceição Amaral Cavalheiro (a)	11,166
621.º	Maria Cristina Marques Coelho Miranda (a)	11,666	704.º	Maria Eugénia Fontoura Mata Neves (a)	11,166
622.º	Maria da Conceição Dias Guerreiro (a)	11,666	705.º	Maria Fernanda de Laura Elias Ribeiro (a)	11,166
623.º	Maria de Jesus Fernando Santos (a)	11,666	706.º	Maria Luísa de Carvalho Moreira (a)	11,166
624.º	Maria Francisca Fernandes Gorra Moreira (a)	11,666	707.º	Vanda Maria Mendonça Bolinhas Vitória (a)	11,166
625.º	Maria José Mesquita Cardoso (a)	11,666	708.º	Germana Maria Matias Refacho da Silva (a)	11,133
626.º	Carla Maria Correia Martins (a)	11,666	709.º	Ludovina de Fátima Augusto Santos (a)	11,133
627.º	Maria Luísa Pinto Fernandes Batista (a)	11,666	710.º	Margarida Alexandra Fernandes da Silva (a)	11,133
628.º	Modesta Maria Gonçalves da Conceição António Neutel (a)	11,666	711.º	Maria Luísa Moreno (a)	11,133
629.º	Ana Isabel Ferreira Rodrigues (a)	11,633	712.º	Fernanda Irene Ribeiro de Carvalho da Costa	11,1
630.º	Glória de Assunção (a)	11,633	713.º	Eunice Maria Gomes de Matos (a)	11,066
631.º	Helena Maria Branco da Conceição Carruna Nunes (a)	11,633	714.º	Fernanda Maria do Espírito Santo Borges Silva (a)	11,066
632.º	Maria Anunciação Gomes Oliveira Batista Amorim (a)	11,633	715.º	Maria Amália Rodrigues Almeida Vaz Alves (a)	11,066
633.º	Anabela Alves Santos Coelho (a)	11,6	716.º	Maria Assunção Ferraz da Costa Pereira (a)	11,066
634.º	Maria Isabel Jesus Guerra Gomes da Silva (a)	11,6	717.º	Maria Helena Peres de Oliveira Bito Rosário (a)	11,066
635.º	Maria Manuela Pacheco Lopes Santos (a)	11,6	718.º	Maria Leonor Conceição Ferreira Rosa (a)	11,066
636.º	Rita Margarida Lopes Afonso (a)	11,6	719.º	Rosa Ermelinda Encarnação Oliveira Agapito (a)	11,066
637.º	Maria Filomena Barata Anjos (a)	11,566	720.º	Maria de Lurdes Mateus Carlão (a)	11,066
638.º	Célia Lourenço Afonso Duarte Gil Pereira (a)	11,566	721.º	Ana Cristina Amorim Alves (a)	11,033
639.º	Maria Aurora Ferreira dos Santos Pereira (a)	11,566	722.º	Ana Paula Leitão Mendonça Silva (a)	11,033
640.º	Rui Manuel Caravaca Martins Godinho (a)	11,566	723.º	Ligia Maria Arede Marques Barata (a)	11,033
641.º	Maria de Fátima Salgueiro Martins dos Santos (a)	11,533	724.º	Maria Glória Conceição Sousa Martins Mendonça (a)	11,033
642.º	Deolinda Pereira de Oliveira (a)	11,533	725.º	Maria Helena Antunes Alvarez (a)	11,033
643.º	Jeni da Cruz Amorim Carneiro (a)	11,533	726.º	Columbano Merino da Rocha (a)	11
644.º	João Mário Ribeiro dos Santos (a)	11,533	727.º	Conceição Esteves dos Santos (a)	11
645.º	Maria do Céu Cabral Monteiro dos Santos (a)	11,533	728.º	Isabel Maria Pereira Gaio (a)	11
646.º	Maria Manuela Henriques Valente (a)	11,533	729.º	Marília Fernanda dos Reis Sousa Assêncio (a)	11
647.º	Maria Teresa Fernandes Gomes de Oliveira (a)	11,533	730.º	Rosa Amorim Alves (a)	11
648.º	Maria Manuela Batista Penacho Bento (a)	11,533	731.º	Rosalina Maria Neves de Matos Sampaio	10,966
649.º	Lídia da Silva Santos Pinto (a)	11,5	732.º	Marcelina do Carmo Espírito Santo Ramos	10,933
650.º	Ana Cristina Alves Carmo Pereira (a)	11,5	733.º	Elsa Maria Patarra Manso Urrice Domingues (a)	10,9
651.º	António Jorge Vasconcelos Ferreira (a)	11,5	734.º	Helena Barreto Gonçalves da Cruz (a)	10,9
652.º	Branca Maria dos Santos Ferreira (a)	11,5	735.º	Maria da Luz da Cunha Dinis Pereira (a)	10,9
653.º	Graça Maria Pereira dos Santos Rodrigues (a)	11,5	736.º	Maria José Guerra Santos (a)	10,9
654.º	Maria Aurora Rodrigues Nossa (a)	11,5	737.º	Julietta Maria Magalhães de Barros Teixeira	10,866
655.º	Elisabete Maria Nascimento de Matos (a)	11,5	738.º	Anunciação de Lurdes Diogo Martins (a)	10,833
656.º	Maria de Lurdes Lavrador Mendes (a)	11,5	739.º	Maria Beatriz Lagarinhos de Abreu (a)	10,833
657.º	Maria de Lurdes Lopes Coelho (a)	11,5	740.º	Maria Emília Cardoso de Almeida Dias (a)	10,833
658.º	Maria Genésia Ferreira Pigarro da Silva (a)	11,5	741.º	Rosa Maria Pinheiro Roma (a)	10,833
659.º	Maria Goreti Monteiro Machado Pires (a)	11,5	742.º	Sara Maria Saudade Janeiro (a)	10,833
660.º	Sónia Maria da Costa Batista (a)	11,5	743.º	Maria de Lurdes Pires da Cruz Afonso (a)	10,833
661.º	Ana Maria Pires Machado (a)	11,466	744.º	Maria Aurora Silva Xavier (a)	10,8
662.º	Cristina Maria Silva Pereira (a)	11,466	745.º	Valério Miguel de Sousa Fernandes (a)	10,8
663.º	José Carlos Silva Teixeira Pinto (a)	11,466	746.º	Fernanda Moreira de Andrade Ferreira (a)	10,733
664.º	Maria Emília da Silva Martins Basto (a)	11,466	747.º	Leonor Batista Saraiva (a)	10,733
665.º	Maria José Martins Pimenta Ferreira (a)	11,466	748.º	Maria Manuela da Silva Marques (a)	10,733
666.º	Maria José Sousa Vale (a)	11,466	749.º	Maria Manuela Martins Carneiro (a)	10,733
667.º	Rui Manuel Monteiro Pinto (a)	11,466	750.º	Paula Alexandra Antunes Costa Azeitona (a)	10,733
668.º	Isabel Maria Correia Craveiro Simões (a)	11,433	751.º	Maria Fernanda Amaral Antunes de Carvalho (a)	10,7
669.º	Isabel Maria da Costa Lomba (a)	11,433	752.º	Maria Justina de Almeida Onofre Manuel (a)	10,7
670.º	Ângela da Luz Sousa (a)	11,4	753.º	Maria Manuela Rodrigues Graça (a)	10,7
671.º	Maria da Conceição Jerónimo Martins Sousa (a)	11,4	754.º	Maria Noémia Leite Almeida (a)	10,7
672.º	Maria de Lurdes Barata de Matos Serra (a)	11,4	755.º	Maria Olga Pereira Leite (a)	10,7
673.º	Maria Isabel Pereira Rodrigues Domingues (a)	11,4	756.º	Paula Maria Pinheiro Guedes (a)	10,7
674.º	Maria Manuela da Silva Cruz (a)	11,4	757.º	Maria de Fátima Magalhães Pires	10,666
675.º	Maria Vicência Caxias Martins Serrano (a)	11,4	758.º	Cacilda Sousa Gomes Coimbra (a)	10,633
676.º	Arménio António Dionísio (a)	11,366	759.º	Maria Josefina Amaral Guerra Santos (a)	10,633
677.º	Fernando Alves Machado (a)	11,366	760.º	Cristina Maria Teixeira Carregal Santos (a)	10,566
678.º	João Manuel de Jesus Pombo (a)	11,366	761.º	Isabel Duarte Vieira Lopes (a)	10,566
679.º	Maria Amália de Sousa Gouveia Baptista (a)	11,366	762.º	Margarida Maria Barros da Rocha Neves (a)	10,566
680.º	Maria Justa Fernandes Pinheiro (a)	11,366	763.º	Maria Fernanda Pinheiro Monteiro Alves (a)	10,566
681.º	Ana Maria Jesus Pinto (a)	11,333	764.º	Maria Conceição Peixoto de Brito Carvalho (a)	10,533
682.º	Maria Alice Garcia Cruz Vale (a)	11,333	765.º	Maria de Lurdes Costa Ferreira (a)	10,533
683.º	Maria de Lurdes Naveira da Piedade (a)	11,333	766.º	Maria Nazaré de Araújo Leite de Almeida	10,5
684.º	Maria Manuela Moreira Correia de Sá Boloto (a)	11,333	767.º	Cristina da Conceição Alves Rodrigues da Silva (a)	10,4
			768.º	José Alexandre Gomes Rosa (a)	10,4

769.º Dília Maria da Silva Pinto Coutinho Lucena (a)	10,333
770.º Maria Júlia Soares Carvalho (a)	10,333
771.º Maria Manuela Cabrita Barrancos Sacramento	10,233
772.º Maria José Conceição Candeias	10,2
773.º Helena Maria Campelo de Azevedo Cardoso	10,166
774.º Susana Guilherme Lourenço Martins Alves (a)	10,066
775.º Maria Manuela Ferreira Rodrigues (a)	10,066
776.º José Luís Fernandes Ribeiro	10

(a) Os critérios de desempate foram estabelecidos de acordo com o disposto no n.º 8 do aviso de abertura do concurso.

2 — Candidatos excluídos:

2.1 — Por terem obtido nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

Agostinha Jesus Luís.
 Amélia Nunes Ferreira Baptista.
 Ana Maria Alvarinhas Borges Trindade.
 Ana Maria Vieira Ferraz Magalhães.
 Anabela Simões das Neves.
 Argentina Filomena Sousa.
 Camila de Fátima Teixeira Mota Silva.
 Célia Martins Palma Afonso.
 Conceição Maria Carvalho Gomes da Costa.
 Cristina Maria Pimentel Almeida.
 Custódia Fátima Mira Falarido.
 Fernanda Maria Castanheira Antunes.
 Fernanda Maria de Castro Monteiro.
 Helena Freire França.
 Honorina Moreira Matos.
 Irene da Conceição Gonçalves Fonseca.
 Júlia dos Santos Silva Nunes.
 Luís Manuel Macedo Cardoso.
 Manuel Sousa Cortez Gonçalves.
 Maria Adília Lourenço Martins Palma.
 Maria Albina Duarte Tomás.
 Maria Aldina Félix Madureira Joaquim.
 Maria Alice Jordão Tavares de Almeida.
 Maria da Assunção Azevedo Oliveira Barros.
 Maria da Luz Lobato Lajeira.
 Maria de Fátima Loureiro.
 Maria de Fátima Sousa Reis Gonçalves.
 Maria de Lurdes Santos.
 Maria Domingas da Conceição Santos Faleiro.
 Maria Emília Isidoro Luís Mariano.
 Maria Emília Machado Borges Estêvão.
 Maria Emília Pacheco Padrão Pinto.
 Maria Emília Pereira Baio.
 Maria Fernanda Franco Ferreira Aguiar.
 Maria Helena Mouta Ferreira Vaz.
 Maria Irene Carvalho Guimarães de Sousa.
 Maria Isabel Gomes de Faria Vilas Boas.
 Maria Isabel Oliveira Marques.
 Maria Joana Pestanudo Pereira Goulão.
 Maria Josefa Guerra Mouquinho Mendes.
 Maria Leontina Duarte Garrido.
 Maria Lucinda Rodrigues Costa.
 Maria Luísa Oliveira Cerqueira Anjos.
 Rosa da Silva.
 Rosita Noronha Mendes.
 Sandra Maria Veloso Marques.
 Maria Margarida Oliveira Rocha Freitas.
 Maria Odete Saraiva Lopes Lourenço.

2.2 — Por terem faltado à prova de conhecimentos:

Adélia Maria Neves Aquino.
 Aida Maria Silva Santos.
 Albertina Prata Teodoro Varanda.
 Albino Ferreira Pereira Monteiro.
 Alcina Fonseca Ussemame Pires Corrente.
 Alcinda Teresa Lamas Ferreira Castilho.
 Alda Ramos Jacinto Franco.
 Aldina Bernardo Henriques Lopes.
 Aldora Simões Costa.
 Alexandra Fátima Leal.
 Alexandra Maria Oliveira.
 Alexandrina Maria Santos Moreira.
 Alice Marques Afonso.
 Álvaro Manuel Pereira Vaz.
 Alzira Macanjo Almeida.
 Amélia José Silva Ribau Amarante.
 Ana Celeste Morete Quitério.
 Ana Cristina Caetano Moreira.
 Ana Cristina Cerqueira Fialho Ferreira Marques.

Ana Cristina Mártires Brito Mendes Saúde.
 Ana Cristina Mateus Ferreira Silva Uva Jacinto.
 Ana Cristina Oliveira Santos.
 Ana Cristina Rafael Dias Ferreira Sebbah.
 Ana Felisbela Gonçalves Silva.
 Ana Filipe Conduto Luz.
 Ana Maria Borrêlho Quirino Teixeira Gonçalves.
 Ana Maria Conceição Afonso Matos Silva.
 Ana Maria Cunha Martins Vilaça.
 Ana Maria Ferreira Matos Costa França.
 Ana Maria Medeiros Barroso.
 Ana Maria Moreira da Silva.
 Ana Maria Páscoa Ferreira.
 Ana Paula Andrade Tavares Noronha.
 Ana Paula Carvalho Lajoso Fernandes.
 Ana Paula Colaço Fernandes Teixeira.
 Ana Paula Ferreira Carvalho Teixeira Sousa.
 Ana Paula Lopes Gomes.
 Ana Paula Martins Cortiços.
 Ana Paula Rodrigues Laranja.
 Ana Paula Soares Paiva.
 Ana Paula Soares Santos Nascimento.
 Anabela Abreu Martins.
 Anabela Benvinda Mascate Pratas Anjos.
 Anabela Costa Araújo.
 Anabela Costa Vicente.
 Anabela Maria Filipe Rosa.
 Anabela Maria Ricardo Neves Martins.
 Anabela Marques Gaspar Jorge.
 Anabela Pereira Sousa.
 Ângela Fernandes Costa.
 Ângela Maria Pereira Lacerda.
 Ângela Maria Pinto Leite.
 Ângela Patrícia Filipe Ferreira.
 Aníbal Marques Marmelo.
 Antónia Paula Nogueira Magalhães Teixeira.
 António Augusto Fragoso Macedo.
 António José Silva Pereira.
 António Luís Morais Dias.
 António Manuel Sousa.
 Arménio Pestana Carvalho.
 Arminda Dinis Santos Junqueira.
 Armindo Manuel Oliveira.
 Berta Rosa da Conceição de Sousa.
 Cândida Fátima Garcia.
 Cândido Gomes Matias.
 Carla Alexandra Constantino Vieira.
 Carla Cristina dos Santos Costa e Silva Peixoto.
 Carla Cristina Melancia Ludovino Fialho.
 Carla Janette Inês Lourdes Pires Magalhães Mendes.
 Carla Maria Carrajola Fernandes Morgado.
 Carla Maria Neves Ferreira.
 Carla Maria Pacheco Sousa.
 Carla Maria Ramos Sousa Rosário.
 Carla Maria Santos Lopes.
 Carla Sofia Martins Aparício Martins.
 Carla Sofia Teixeira Ferreira.
 Carlos Alberto Silva Nicolau.
 Carlos Alberto Vieira Soares.
 Carlos António Prates Pola.
 Carlos Manuel Costa Dias.
 Carlos Manuel Ferreira Pereira.
 Carlos Manuel Martins Baptista.
 Carlos Manuel Sousa e Silva.
 Carlos Vassane Pinheiro.
 Carlota Carite Mourato Dinis Gomes.
 Carmélia Maria Castanheira Marques Moedas.
 Emídio Catija Sulemane Cassamo.
 Célia Regina Sampaio Dias Guerra.
 Celina Maria dos Santos Videira.
 Cesaltina Maria Nabeiro da Piedade.
 Cidália Maria Afonso Martins Romba.
 Clara Alexandra Cabido Costa Lopes.
 Clara José de Freitas Barbosa Aguiar da Costa.
 Clara Maria Rodrigues Noro.
 Clarisse Maria Henriques Conduto.
 Cremilde Maria Arcadinho Graça Paixão Domingos.
 Cristina Maria Afonso Semedo Estrela.
 Cristina Maria Guerreiro Lança Peres Cavaco.
 Cristina Maria Pereira Ricardo Diogo.
 Cristina Paula de Jesus Costa Silva.
 Dalila Amorim André Geadas.
 Davide Alberto de Matos Ribeiro.
 Deolinda Correia Simões Gonçalves.

Deolinda Fernanda Vicêncio Quintela.
 Duarte José de Carvalho Nascimento.
 Dulce Maria Fonseca Henriques.
 Dulce Maria Gonçalves Nunes.
 Dulce Maria Pinto Reis.
 Dulcinea Rosa dos Santos Rodrigues Cruz Moreira.
 Edite dos Santos Barão Costa.
 Edite Maria Ferreira Fraga Branco.
 Edna Carla Figueiredo Girão Abrantes.
 Eduarda Maria Cardoso Silva Almeida.
 Eduardo Jorge Pinto Barbosa.
 Eduardo José Ferreira Apolinário.
 Elisa Maria Pinto Cabral.
 Elisabete Alexandra dos Santos Pinho Correia.
 Elisabete Maria da Silva Leça.
 Elisabete Maria Oliveira Afonso Esteves.
 Elisabete Marques Pires Cubaixo.
 Elisabeth Conceição dos Reis Piçarra Patrício Jorge.
 Elizabeth Maria de Sousa.
 Elsa Cristina Martins Português da Silva.
 Elsa Maria da Silva Ghira.
 Elsa Maria Fidalgo dos Reis Osório.
 Elsa Maria Joaquina Madaleno Barros.
 Elza Maria de Jesus Moutinho Gomes.
 Emília Celestina Caldeira Teixeira.
 Emília Leal Ferreira.
 Emília Maria Falca Góis.
 Eracema Maria Rocha de Sousa Fernandes.
 Ermelinda Pereira da Silva.
 Esmeralda Nazaré Arnaut dos Santos Dias.
 Esperança da Conceição Martins Policarpo Moreira.
 Esperança de Jesus Frias.
 Eulália de Jesus Arieira Borlido.
 Fátima da Conceição Hortelão.
 Fátima Maria Bandeira Barros Duarte.
 Fátima Maria de Jesus Rodrigues.
 Fátima Maria Pacheco de Sousa Fernandes.
 Fátima Maria Santos Junqueira Castoeira.
 Felisberto Joaquim Cebola Nobre.
 Fernanda Jesus Ferreira Abegão Morgadinho.
 Fernanda Jesus Simões Pereira.
 Fernando Augusto Carvalho Teixeira.
 Fernando Carvalho da Silva.
 Fernando José Carvalho Castim.
 Fernando Manuel Silvestre de Sousa.
 Fernando Valezim Vicente.
 Filomena Maria Costa da Silva Raposo Vilhena.
 Florinda Paula Teixeira Marinho Pinho.
 Goreti Filomena Costa Macedo.
 Graça Maria Arranhado Neves Domingues.
 Graça Maria Brandão de Araújo.
 Graça Maria Gomes dos Santos.
 Graça Maria Henriques Pinto de Sousa Lopes.
 Graça Maria Lopes de Sá.
 Gracinda Adelaide Botelho.
 Gracinda Maria Gonçalves Lopes Pereira Soares.
 Guilhermina Maria Ramos Plácido.
 Helena Cristina Precatado Simões.
 Helena Margarida Marques Luz Sales.
 Helena Maria Anselmo Borrego.
 Helena Maria da Costa Pereira e Silva.
 Helena Maria dos Santos Martins Fernandes.
 Hélia Maria dos Santos Garcia Lopo.
 Henriqueta de Fátima Carvalho Galveia.
 Hortência Maria Leite da Silva.
 Idália Fátima Abraços Silva Teixeira.
 Idalina Araújo Cachada.
 Ilda Nunes Bertelo.
 Ilda Rebelo Vieira.
 Inês Maria Ramalho Vidigal Torres.
 Irene Conceição Pinto dos Santos Silva.
 Isabel Cristina Fonseca Ribeiro.
 Isabel Cristina Pinto Santos.
 Isabel Luísa Sousa Metelo.
 Isabel Maria Conceição Duarte Catarino Ferreira.
 Isabel Maria Fernandes Domingues.
 Isabel Maria Ferreira Brito.
 Isabel Maria Ferreira Carreira Cardoso.
 Isabel Maria Gil Valente Chasqueira.
 Isabel Maria Gomes da Silva Costa.
 Isabel Maria Jesus Pires.
 Isabel Maria Lima Guerreiro Vaqueiras Severino.
 Isabel Maria Santos Paiva Vaz Almeida.
 Isabel Maria Silva Sapo Santos.

Isabel Maria Tavares Pessoa.
 Isabel Valente Pereira.
 Isidoro Manuel Ceia Alegria.
 Janete Farrah de Castro Carvalhosa Zamith.
 Joana Maria Viana Carmo Lima.
 João Alberto Santos Bonifácio.
 João António Peralta Vinagreiro.
 João Carlos Gonçalves.
 João Carlos Paixão Teixeira.
 João Carlos Silva Saraiva.
 João Luís Martins Baltazar.
 Joaquim Duarte Martins Mendes Vicente.
 Joaquim Eduardo Santos Costa.
 Joaquina Maria Carvalho Nunes Hermenegildo.
 Joaquina Maria Fernandes Silva.
 Jorge Manuel Ferreira Coelho.
 José António Fernandes Queijo.
 José Carlos Ferreira Henriques.
 José Carlos Lemos Vicente.
 José Carlos Pinto Pereira.
 José Luís Gomes Moutinho.
 José Manuel Martins Lourenço.
 José Manuel Pereira Ângelo.
 José Manuel Pita Gomes.
 José Paulo Von Gilsa Rasquilha.
 Josefina Oliveira Mendes Ribeiro.
 Judite Freitas Franco Vieira.
 Laura Cardoso Pereira.
 Laurinda Eduarda Martins Faria.
 Leonor de Jesus Félix Ventura Modas.
 Lúcia Santos Neves Rocha.
 Lúcia José Rainho Bacalhau de Oliveira Antunes.
 Lúcia Maria Carreira Lopes Martins.
 Lúcia Maria Serpa Rodrigues Cabrita.
 Liliana Margarida Ramos Francisco.
 Lúcia da Conceição Ribeiro Fernando.
 Lúcia do Rosário Soares Estêvão Claro.
 Lucinda da Conceição Raimundo Pando.
 Luís Filipe de Oliveira Almeida.
 Luísa da Conceição Cesteiro Félix.
 Luísa Maria Borralho Albardeiro Correia Gorrão.
 Luísa Paula de Carvalho Cruz Ramos.
 Luzia Matilde Pratas Capão Calixto.
 Mabel Maria Lourenço Martins Fernandes Mendes.
 Manuel António Carneireiro Fernandes.
 Manuel Augusto Vila Boa Silva.
 Manuel Castro Amorim.
 Manuel Jorge Silva Cadilha.
 Manuela Rosa Cancela.
 Margareth Guedes Melo Silva Gonçalves.
 Margarida Caiado Lopes Marques.
 Margarida Maria Pereira Gonçalves Sousa.
 Maria Albertina Antunes Valério.
 Maria Alexandra Neves Machado F. Guimarães Meira.
 Maria Alexandrina Pelicano Carmelino.
 Maria Alice Rodrigues Gomes Ribeiro.
 Maria Alice Rosa Jesus Silva.
 Maria Alzira Marques Macedo.
 Maria Amália Jesus Ribeiro Quelhas.
 Maria Amália Sotto Mayor Carvalhoso Faneca.
 Maria Amélia.
 Maria Amélia Fernandes Gama.
 Maria Amélia Ribeiro Laranjeira de Deus.
 Maria Angelina Martins Santos Madeira.
 Maria Antónia Lopes Correia Rebola.
 Maria Anunciação Silva Rodrigues.
 Maria Arménia Lourenço Silva Pereira.
 Maria Ascensão Leitão Silva.
 Maria Assunção Antunes Martins Guerra.
 Maria Augusta Ferreira Ribeiro.
 Maria Augusta Guerreiro Pereira.
 Maria Benvinda Caetano Paiva Cardoso.
 Maria Cândida Cardoso Santos Silva.
 Maria Cândida Cunha Costa.
 Maria Carmo Cordeiro Filipe Costa.
 Maria Carmo Maricoto Correia.
 Maria Carmo Queirós Silveira Baldaia.
 Maria Catarina Marçalo Santos Vargas.
 Maria Cecília Santos Barreiros Pereira.
 Maria Céu Costa Mendes.
 Maria Céu Dias Gonçalves.
 Maria Céu Gomes Craveiro Neves.
 Maria Céu Martins Varejão.
 Maria Céu Moura Macedo Pinto Almeida.

Maria Céu Mourão Simões.
Maria Céu Tavares Barbosa Marques Figueiredo.
Maria Cidália Simões Alves Pereira Silva.
Maria Clara Gomes Félix Todo Bom.
Maria Clarinda Sobral Conceição.
Maria Clotilde Lopes Martinho.
Maria Conceição Cabaço Caldeira Galvão.
Maria Conceição Correia Almeida.
Maria Conceição Eliseu Vale Neves Pratas.
Maria Conceição Machado Fonseca.
Maria Conceição Matias Batista.
Maria Conceição Mourão Mota Bento.
Maria Conceição Paranhos Rodrigues Bandeira.
Maria Conceição Pinto Teixeira Moreira.
Maria Conceição Ramos Barbas Almeida.
Maria Conceição Rodrigues Costa.
Maria Conceição Rufino António.
Maria Conceição Silva Bezerra.
Maria Conceição Silva Cardoso Trigo.
Maria Conceição Simões Garrido.
Maria Cristina Fernando Gonçalves.
Maria Cristina Mercês Salas.
Maria Cristina Pessoa Martins.
Maria Cristina Ramalho Gonçalves.
Maria das Dores Mesquita Fernandes.
Maria das Dores Morim Barbosa.
Maria Dulce Jesus Félix Silva Rocha.
Maria Dulce Olívia Banza Ribeiros.
Maria Eduarda Durão Morgado Barbosa.
Maria Elisa Martins Viana Peão.
Maria Elisa Romeiro Chinita Contreiras.
Maria Elvira Carvalho Fonseca Babo.
Maria Elvira Cruz Ribeiro.
Maria Emanuela Faria Cunha Reis Peixoto.
Maria Emília André Martins Nunes.
Maria Emília Calado Silva Piscarreta Viegas.
Maria Fátima Coelho Amaral Conceição Simões.
Maria Fátima Coibas Fialho Reis.
Maria Fátima Cunha Pinto Dias.
Maria Fátima Domingos Gonçalves Rodrigues.
Maria Fátima Ferreira Fernandes Ribeiro.
Maria Fátima Galvão Torres Silva.
Maria Fátima Gonçalves.
Maria Fátima Jacob Reis Panão.
Maria Fátima Machado Moreira Paiva Bastos.
Maria Fátima Monteiro Rodrigues Carvalho.
Maria Fátima Neves Correia Alves.
Maria Fátima Pacheco.
Maria Fátima Rocha Oliveira Campos Dias.
Maria Fátima Sampaio Pereira Teixeira.
Maria Fernanda Jesus Santos Faísca.
Maria Fernanda Marques Cardoso Ribeiro São Pedro.
Maria Fernanda Oliveira Rodrigues Sá.
Maria Fernanda Tavares Silva Castro.
Maria Filomena Ferreira.
Maria Filomena Marinho Silva Teixeira.
Maria Filomena Neves Machado Fortes Gonçalves.
Maria Filomena Rosa Damas.
Maria Francisca Ferreira Canhoto Justino.
Maria Francisca Sequeira Mendes.
Maria Graça Henriques Campos.
Maria Graça Linhares Caldas Lima.
Maria Graça Paulo Gonçalves.
Maria Graça Silva Carvalho Peixoto.
Maria Helena Almeida Sousa-Coimbra.
Maria Helena Alves Brito Nunes Amaro.
Maria Helena Conceição Calejo.
Maria Helena Costa Lourenço.
Maria Helena Ferreira Pinto.
Maria Helena Imelda Ricardo Garcês Silva.
Maria Helena Jesus Carvalho Oliveira.
Maria Helena Malhado David Sousa.
Maria Helena Teixeira Azevedo Pereira Silva.
Maria Helena Tinoco Correia Silva.
Maria Henriqueta Sapalo.
Maria Hermínia Campos Lopes.
Maria Inês Carvalho Serrão Silva.
Maria Inês Oliveira Costa Maia.
Maria Irene Reis Moreira Rosendo.
Maria Irene Ribeiro Bairos Lisboa.
Maria Isabel Alexandre Santos Gravito.
Maria Isabel Carvalhosa Cunha Teixeira.
Maria Isabel Pinto Santos Nunes.
Maria Isabel Sabino Castro.
Maria Isabel Sousa Vieira Novais.
Maria Jesus Marques Gonçalves Silva.
Maria João Martins Carreiras Caetano.
Maria José Afonso Fonseca Cunha.
Maria José Gomes Rodrigues Fonseca.
Maria José Lopes Afonso Barros.
Maria José Major Cebo Mesquita.
Maria José Martins Serrano Alves Couto.
Maria José Martins Silva Anselmo.
Maria José Rodrigues Martins.
Maria José Silva Araújo.
Maria José Silva Estrada.
Maria Júlia Moreira Eusébio.
Maria Leonor Cavaco Pegas Gamito Pereira.
Maria Leticia Ribeiro Pedrinho Nunes.
Maria Liseta Nunes.
Maria Lúcia Lomba Ferreira Cerqueira.
Maria Luísa Alves Gonçalves Joanico.
Maria Luísa Palmela Rodrigues.
Maria Luísa Sousa Lúcio Caldeira Oliveira.
Maria Lurdes Calhau Gazimba Simão.
Maria Lurdes Conceição Silva Pereira.
Maria Lurdes Condesso Costa Machado.
Maria Lurdes Costa Gonçalves.
Maria Lurdes Queirós Magalhães.
Maria Lurdes Reis Afonso.
Maria Lurdes Silva Apolinário.
Maria Luz Cordeiro Carvalho Alves.
Maria Luz Correia Novais.
Maria Luz Dias Fernandes Pinto.
Maria Luz Santos Silva.
Maria Madalena Mendes Vales.
Maria Madalena Pereira Costinha Névoa.
Maria Manuel Garcia Patrício Palminha.
Maria Manuela Carreira Dias Candeias.
Maria Manuela Fernandinha Domingues.
Maria Manuela Guedes Joaquim.
Maria Manuela Pinto Magalhães.
Maria Manuela Silva Mateus.
Maria Manuela Silva Santos.
Maria Manuela Tempera Velez Graça Fernandes.
Maria Margarida Andrade Neves.
Maria Nascimento Gomes Rocha Salvador.
Maria Nascimento Nunes Loução.
Maria Neves Aleixo Guerra Santos.
Maria Olinda Silva Coelho Fraga.
Maria Olívia Brites Silva Ferreira.
Maria Otília Oliveira Dias Trindade.
Maria Paula Barbuda Silva Sampaio Pineza.
Maria Paula Gomes A. Pinho Figueiredo Mendonça.
Maria Pereira Carvalho.
Maria Raquel Alves Fernandes.
Maria Rita Bica Candeias Silva.
Maria Rosa Amaro.
Maria Rosário Martinho Luís Mestre.
Maria Salette Ferreira Oliveira.
Maria Sameiro Araújo Martins.
Maria Sameiro Carvalho Silva.
Maria Teresa António Messias Silva.
Maria Teresa Duarte Dias Rebola Catita.
Maria Teresa Isabel de Jesus Martins Vilbro do Carmo.
Maria Teresa Silva Marques.
Maria Teresa Valente Dias Santos.
Maria Vitória Domingos Rocha Monteiro.
Maria Zulmira Costa Honrado.
Marinela Dores Correia Moreira.
Mário João Dias André Pires.
Matilde Maria Leite Mirra Valente.
Maurício Silva Barbosa.
Miguel Ângelo Matos Nascimento Cunha.
Miguel Joaquim Pinto Castro.
Natália Lourenço da Silva Pereira.
Natalina Maria Lopes Dias.
Nélia de Fátima Rodrigues Marques.
Nelma de La-Salette Rodrigues Guerra Fernandes.
Nuno Roberto Grilo Simões.
Olavo Santana Vera Cruz Jordão.
Olga Maria Rocha Paiva Cirino.
Olinda Lopes Damião dos Santos.
Orquídea Maria Duarte Lemos de Sá.
Otília Caeiro Barradas dos Santos.
Otília Maria Marques Francisco.
Paula Alexandra Barbosa Coelho Almeida Leite.
Paula Alexandra Magalhães Carvalho Saraiva.

Paula Alexandra Monteiro dos Santos Mendes.
 Paula Cecília Trindade Anselmo Branco.
 Paula Cristina Leonor dos Santos Ferreira Machado.
 Paula Cristina Magalhães Monteiro Oliveira.
 Paula Cristina Mendes Martins.
 Paula Cristina Pinto da Costa.
 Paula Cristina Rangel Campos.
 Paula Cristina Rodrigues Raimundo Góis.
 Paula Cristina Santos Lima.
 Paulina Catarina Avó Correia.
 Paulo Jorge Monteiro Carreiró.
 Paulo Jorge Rosado Moura.
 Paulo Jorge Tereno Santa Maria.
 Pedro Manuel Rato.
 Raquel Maria Ribeiro de Oliveira.
 Raquel Mendonça Pedro Neto Bastos.
 Ricardina Fernandes Bolas Quitério.
 Rosa Conceição da Silva Figueiredo da Fonseca.
 Rosa Conceição Santos Pires.
 Rosa Maria Alves.
 Rosa Maria Barros Maria.
 Rosa Maria Coimbra Simões.
 Rosa Maria das Dores Gomes Boucinha.
 Rosa Maria Fernandes Geria.
 Rosa Maria Ferreira Fresco.
 Rosa Maria Glória Fernandes da Cunha.
 Rosa Maria Gomes de Castro Cerqueira Felgueiras.
 Rosa Maria Lima Cunha.
 Rosa Maria Moreira dos Santos.
 Rosa Maria Pires Gonçalves Hipólito.
 Rosa Maria Silva Henriques Duarte Lopes.
 Rosa Sousa Lopes Gomes.
 Rosália Maria Forte Gouveia Vieira Taveira.
 Rosalina Maria Oliveira Colimão.
 Rui José Oliveira Serrador.
 Rui Miguel Duarte Pereira.
 Rute Maria Antunes Pereira dos Santos Ramalho.
 Salvador Ribeiro Tavares.
 Sandra Cristina Catalão Pereira Costa.
 Sandra Paula Marques Ramos.
 Sandra Teixeira Magalhães Taveira.
 Selene Maria Marques da Cruz Rodrigues.
 Sílvia Esteves Oliveira Brites.
 Sílvia Jesus Inocêncio da Silva.
 Sílvia José Dias Afonso Nunes.
 Sílvia Maria Serol Barroso Pinto.
 Silvina Pissarra Trindade Ramos.
 Sónia Cristina Quintero dos Santos.
 Susana Paula dos Santos Cotas.
 Susana Paula Fernandes de Almeida.
 Teodoro José de Almeida e Costa.
 Teresa de Jesus Flórida Grilo Nunes.
 Teresa Maria Cardoso Gonçalves Brigas.
 Teresa Santos Fernandes Seixas.
 Umbelina Maria Caleiro Moreno Canhoto.
 Vera Alexandra da Fonseca Calado.
 Virgínia Jesus Teixeira Borges.
 Virgínia Pereira Moutinho.
 Virgínia Vitória Anaia Trincalhetas Soeiro.
 Vitória Augusta Monteiro de Barros Figueiredo.
 Vitória Mendes Mira.
 Zélia Maria Canas.

2.3 — Por se ter verificado não reunirem os requisitos de admissão previstos no n.º 5 do aviso de abertura do concurso:

Adriana Telma Gonçalves Carvalho.
 Helena Maria Marques Timóteo.
 Orlando José Loreto Valadas.

Direcção-Geral da Administração Educativa

Aviso n.º 15 906/99 (2.ª série). — Em aditamento à lista ordenada de candidatos ao concurso para os quadros distritais de vinculação de educadores de infância, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1999, rectifica-se que por despacho de 13 de Agosto de 1999 do subdirector-geral, onde se lê «1206 — Sofia Gago Silva Corrêa Figueira 07096 23,7 14,7 3405 0 63-04-04» deve ler-se «3866 A — Sofia Gago Silva Corrêa Figueira 07096 15,7 14,7 605 0 63-04-04».

18 de Outubro de 1999. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho*.

Aviso n.º 15 907/99 (2.ª série). — Em aditamento à lista ordenada de candidatos ao concurso para o quadro único de educadores de infância, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, publica-se a seguinte rectificação:

Por despacho de 2 de Julho de 1999 da directora-geral:

Onde se lê:

«1842 — Alda Maria Sousa Antunes ... 5035 33,0 13,0 8356 0 53 10 30»

deve ler-se:

«1795/A — Alda Maria Sousa Antunes 5035 35,0 15,0 8356 0 53 10 30»

Por despacho de 3 de Agosto de 1999 da directora-geral:

Onde se lê:

«3699 — Maria André Melo Silva 311 24,0 13,0 4076 0 47.11.05»

deve ler-se:

«2316/A — Maria André Melo Silva 311 26,0 13,0 4761 0 47.11.05».

18 de Outubro de 1999. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho*.

Aviso n.º 15 908/99 (2.ª série). — Anulada a colocação atribuída no concurso para o quadro geral de professores do 1.º ciclo do ensino básico, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, à seguinte professora:

Por despacho de 27 de Junho de 1999 da directora-geral:

5180 — 25945 Maria Manuela d'Afonseca Guimarães, 13 02 002 1.

19 de Outubro de 1999. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho*.

Aviso n.º 15 909/99 (2.ª série). — Anuladas as colocações atribuídas no concurso para o quadro único de educadores de infância, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, às seguintes educadoras de infância:

Por despacho de 7 de Julho de 1999 da directora-geral:

168 — 9431 Julieta Fernandes Gouveia Melim, 13 11 302 0.

1684 — 9433 Maria Clara Moita Maia, 06 11 314 1.

19 de Outubro de 1999. — A Directora-Geral, *Joana Orvalho*.

Despacho n.º 20 776/99 (2.ª série). — É anulada a colocação atribuída no concurso para os quadros distritais de vinculação de educadores de infância, regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 35/88, de 4 de Fevereiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 25 de Junho de 1999, à seguinte educadora:

Por despacho de 13 de Agosto de 1999 do subdirector-geral:

3866 A 07096 Sofia Gago Silva Corrêa Figueira 09.

18 de Outubro de 1999. — A Directora-Geral, *Joana Carvalho*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico Cristóvão Falcão

Aviso n.º 15 910/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente relativa a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes têm 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

14 de Outubro de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *António Maria Ramalho Raposo*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária Dr.ª Laura Ayres

Aviso n.º 15 911/99 (2.ª série). — Nos termos da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

8 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *Leonel José Miguel da Silva*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Contrato n.º 2294/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Coimbra, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para construção de raiz do Jardim-de-Infância de Ameal, na freguesia de Ameal.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor da ampliação e equipamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 8 868 000\$, correspondendo 8 000 000\$ à construção do edifício e 868 000\$ ao seu equipamento;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40 % referente ao valor das obras, perante a apresentação do auto de consignação;
- b) Os pagamentos subsequentes, referentes a obras, serão concretizados por reembolso de 50 % da despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados;
- c) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento far-se-á após a conclusão da obra, mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;

- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 28 de Julho de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Coimbra, pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2295/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para remodelação, equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Fornos de Algodres, na freguesia de Algodres.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor da construção e equipamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 5 298 000\$, correspondendo 4 254 000\$ à construção do edifício e 1 044 000\$ ao seu equipamento;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40 % referente ao valor das obras, perante a apresentação do auto de consignação;
- b) Os pagamentos subsequentes, referentes a obras, serão concretizados por reembolso de 50 % da despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados;
- c) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento far-se-á após a conclusão da obra, mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2296/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Infias, na freguesia de Infias.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50% do valor do equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 722 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento/apetrechamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2297/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para a construção de uma cantina para o Jardim-de-Infância de Fornos de Algodres, na freguesia de Fornos de Algodres.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 25% do valor da construção das instalações para o Jardim-de-Infância, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 2 528 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, perante a apresentação do auto de consignação das obras;
- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres

À Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Associação de Promoção Social Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Associação de Promoção Social, Cultural e Desportiva de Fornos de Algodres, o Presidente, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2298/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar para equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Muxagata, na freguesia de Muxagata.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 722 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento/apetrechamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2299/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Maceira, na freguesia de Maceira.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 722 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento/apetrechamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2300/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Sobral Pichorro, na freguesia de Sobral Pichorro.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 722 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento/apetrechamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2301/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Figueiró da Granja, na freguesia de Figueiró da Granja.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 722 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento/apetrechamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2302/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Cortiço, na freguesia de Cortiço.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 722 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento/apetrechamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível)*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2303/99. — *Contrato-programa — Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Fornos de Algodres, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, para equipamento e apetrechamento do Jardim-de-Infância de Juncais, na freguesia de Juncais.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto;
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto;
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50 % do valor do equipamento e apetrechamento, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo 722 000\$;

3.2 — Garantir a transferência nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento/apetrechamento far-se-á mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa;

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

- 1) Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000;
- 2) Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 3) Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico, material de exterior e equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso;
- 4) Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 27 de Agosto de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Fornos de Algodres, pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2304/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e o Centro de Assistência Paroquial da Pampilhosa, representado pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, para a substituição, com ampliação, do pré-fabricado de madeira, por construção de raiz, do jardim-de-infância do Centro de Assistência Paroquial da Pampilhosa, na freguesia de Pampilhosa.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 25 % do valor da construção das instalações para o jardim-de-infância, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 10 250 000\$;
 - 3.2 — Garantir a transferência, nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 % perante a apresentação do auto de consignação das obras;

- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pelo Centro de Assistência Paroquial da Pampilhosa.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências do Centro de Assistência Paroquial da Pampilhosa

Ao Centro de Assistência Paroquial da Pampilhosa compete:

- 1 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000.
- 2 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso.
- 3 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte do Centro de Assistência Paroquial da Pampilhosa, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 23 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pelo Centro de Assistência Paroquial da Pampilhosa, pelo Presidente, o Secretário, (*Assinatura ilegível*.)

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2305/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, representada pelo seu provedor, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, para a remodelação do edifício do jardim-de-infância, na freguesia de Cantanhede.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

- 1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.
- 2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.
- 3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:
 - 3.1 — Assegurar o financiamento de 25 % do valor da remodelação das instalações para o jardim-de-infância, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 7 500 000\$.
 - 3.2 — Garantir a transferência, nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:
 - a) O adiantamento de 40 % perante a apresentação do auto de consignação das obras;

- b) Os pagamentos subsequentes serão concretizados por reembolso de despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede

À Santa Casa da Misericórdia compete:

1 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000.

2 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso.

3 — Executar, a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 24 de Setembro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, o Provedor, *Diamantino dos Santos Migueis*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Contrato n.º 2306/99. — *Contrato-programa — programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.* — O Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação do Centro, representada pelo respectivo director regional, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade, através do Centro Regional de Segurança Social do Centro, representado pelo respectivo presidente do conselho directivo, e a Câmara Municipal de Miranda do Corvo, representada pelo seu presidente, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e do despacho conjunto n.º 291/97, de 4 de Setembro, celebram entre si o presente contrato-programa, nos seguintes termos:

1.º

Objectivo

O presente contrato-programa tem por objectivo o apoio financeiro ao programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar, para ampliação do Jardim-de-Infância de Moinhos, na freguesia de Moinhos.

2.º

Competências da Direcção Regional de Educação

À DRE compete:

1 — Assegurar o acompanhamento da execução do projecto.

2 — Assegurar o controlo financeiro do projecto.

3 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais e nas seguintes condições:

3.1 — Assegurar o financiamento de 50% do valor da ampliação, nos termos do artigo 10.º do despacho conjunto n.º 291/97, até ao montante máximo de 8 000 000\$.

3.2 — Garantir a transferência, nos termos do artigo 12.º do referido despacho conjunto, da seguinte forma:

- a) O adiantamento de 40%, referente ao valor das obras, perante a apresentação do auto de consignação;
- b) Os pagamentos subsequentes referentes a obras, serão concretizados por reembolso de 50% da despesa efectivamente realizada, devidamente acompanhada do respectivo auto de medição de trabalhos realizados;

- c) O pagamento correspondente ao incentivo à aquisição de equipamento far-se-á após a conclusão da obra, mediante a apresentação dos documentos de despesa (factura/recibo) referentes à sua aquisição, para o Jardim-de-Infância objecto deste contrato-programa.

4 — Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela Câmara Municipal.

3.º

Competências do Centro Regional de Segurança Social

Ao CRSS compete acompanhar o processo, tendo em vista a boa execução do programa de desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar.

4.º

Competências da Câmara Municipal

À Câmara Municipal compete:

1 — Lançar o concurso, adjudicar e garantir a fiscalização e coordenação das empreitadas, a concluir até final de 2000.

2 — Assegurar a construção dos edifícios, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de águas e esgotos, nos termos do projecto aprovado no concurso.

3 — Fornecer e instalar o mobiliário, o material didáctico, o material de exterior e os equipamentos de apoio administrativo, nos termos do projecto aprovado no concurso.

4 — Executar, a expensas próprias, os arranjos exteriores (caso não estejam incluídos no projecto), os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento do estabelecimento de educação pré-escolar, nomeadamente redes de saneamento, de águas pluviais, de abastecimento de água e de electricidade.

5.º

Disposições finais

O não cumprimento, por parte da Câmara Municipal, dos prazos e obrigações aqui definidos constitui motivo de rescisão do contrato de apoio financeiro, nos termos dos artigos 15.º e 16.º do já citado despacho conjunto.

Coimbra, 1 de Outubro de 1999. — Pela Direcção Regional de Educação do Centro, o Director Regional, *Rui Alberto Nunes dos Santos*. — Pelo Centro Regional de Segurança Social do Centro, o Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*. — Pela Câmara Municipal de Miranda do Corvo, o Presidente, (*Assinatura ilegível*).

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Escola B. 2, 3 C/Sec. José Falcão

Aviso n.º 15 912/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores desta Escola, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1999.

Da organização da referida lista cabe reclamação, dentro do prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o estipulado no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

14 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Pinto Madanêlo*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola Secundária de António Gedeão

Aviso n.º 15 913/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 1999, bem como a respectiva graduação, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

19 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Graciana Parente*.

Escola Secundária de Artur Gonçalves

Aviso n.º 15 914/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (Estatuto da Carreira Docente), e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas no *placard* da sala do pessoal docente desta Escola Secundária as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias para reclamação a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola E. B. 2, 3 dos Castanheiros

Aviso n.º 15 915/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

8 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Manuela Melo e Silva*.

Escola Básica 2, 3 da Cruz de Pau

Aviso n.º 15 916/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e de acordo com o estabelecido com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD e o n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, avisa-se que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente com referência ao ano lectivo de 1998-1999.

Os docentes têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

15 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*.)

Escola E. B. 2.º e 3.º Ciclos Dr. Ruy d'Andrade

Aviso n.º 15 917/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

29 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Maia Sousa Branco*.

Escola E. B. 2, 3 José Afonso

Aviso n.º 15 918/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade de pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os interessados dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, para reclamação, de acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

28 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Graça Cunha Assunção Nabais*.

Escola Secundária da Moita

Aviso n.º 15 919/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *Francisco Manuel Carromeu Gomes*.

Escola Básica 1, 2, 3 Sophia de Mello Breyner

Aviso n.º 15 920/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º, no n.º 4 do artigo 104.º do Estatuto da Carreira Docente, no Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Agosto de 1999.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel Carvalho Borges*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de Amarante

Aviso n.º 15 921/99 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do ponto III-3 da circular n.º 30/98/DEGRE, avisa-se que se encontra afixada no *placard* informativo da direcção executiva, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1999.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

15 de Outubro de 1999. — O Director, *Fernando Fernandes de Sampaio*.

Escola E. B. 2, 3 de Ancede

Louvor n.º 539/99. — Ao cessar as funções de presidente da comissão instaladora, aprez-me louvar publicamente o profissionalismo, dedicação e espírito de ajuda de Rui Manuel de Freixo, assistente administrativo principal, a desempenhar as funções de chefe de Administração Escolar, em regime de substituição, na Escola EB 2,3 de Santa Marinha do Zêzere, que voluntariamente se disponibilizou a dar apoio, para além do seu horário de trabalho e em prejuízo da sua vida pessoal e familiar, na instalação e organização dos Serviços de Administração Escolar da Escola EB 2,3 de Ancede, durante os anos lectivos de 1997-1998 e 1998-1999.

31 de Agosto de 1999. — O Presidente da Comissão Instaladora, *José de Matos Dias Teixeira*.

Escola Secundária de Arcos de Valdevez

Aviso n.º 15 922/99 (2.ª série). — De harmonia com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, encontra-se afixada no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente referente ao ano escolar de 1998-1999.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do aviso no *Diário da República*.

19 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Rodrigues Fernandes*.

Escola E. B. 2, 3 de Canidelo

Aviso n.º 15 923/99 (2.ª série). — Conforme determinado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 1999.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Setembro de 1999. — A Presidente da Comissão Provisória,
Elza Laura Albuquerque Ramos.

Conservatório de Música de Calouste Gulbenkian

Aviso n.º 15 924/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala dos professores as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Agosto de 1999.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do citado decreto-lei.

15 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo,
Carlos Alberto Lopes Pereira.

Escola Secundária Dr. Serafim Leite

Aviso n.º 15 925/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal docente de que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, com referência a 31 de Agosto de 1999, podendo os interessados apresentar reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

15 de Outubro de 1999. — Pela Presidente do Conselho Executivo,
(Assinatura ilegível.)

Escola E. B. 2, 3 da Maia

Aviso n.º 15 926/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores da Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 1999.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Outubro de 1999. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Aurora da Conceição Gonçalves Soares Falcão Tavares.*

Escola dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico de Penafiel

Aviso n.º 15 927/99 (2.ª série). — Para cumprimento do n.º 1 do artigo 132.º do ECD e sem prejuízo do determinado no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada na sala de convívio dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 1999.

Da organização da referida lista cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

18 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Executivo,
Isilda Maria Reis Galiza Carneiro.

Estádio Universitário de Lisboa

Despacho n.º 20 777/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Julho de 1999 do director-geral do Ensino Superior:

Rui Sérgio da Guia Correia, monitor desportivo de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Paula Cristina dos Santos M. Figueiredo, monitora desportiva de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

José Pedro Sampaio N. M. Brandão, monitor desportivo de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Paula Alexandra F. Ferreira Campos, monitora desportiva de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Alexandra Mafalda S. Martins Ares, monitora desportiva de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Jorge António Martins, monitor desportivo de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Raul Alexandre Mendes Vital, monitor desportivo de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Mário Rui Prudêncio Vilar, monitor desportivo de natação — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

Nuno Alexandre Pires dos Santos, nadador-salvador, técnico profissional de 2.ª classe — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1999.

Humberto Jorge Freitas Antunes Ribeiro, nadador-salvador, técnico profissional de 2.ª classe — rescindido o contrato de trabalho a termo certo, com efeitos a partir de 4 de Junho de 1999.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — O Director, *Pedro Mil-Homens Santos.*

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO
E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Despacho conjunto n.º 942/99. — Considerando que os despachos conjuntos n.ºs 132-A/ME/MQE/96, de 29 de Julho, e 304/98, de 31 de Março, enquadrados no âmbito do mercado social de emprego, se constituíram como respostas a necessidades sociais detectadas em grupos de jovens desfavorecidos, nos anos lectivos de 1996-1997 e de 1997-1998, designadamente naqueles que não possuem alternativas de ocupação de tempos livres no período pós-escolar;

Considerando que as actividades desenvolvidas neste âmbito responderam, de uma forma muito positiva, às expectativas da comunidade escolar (pais, professores e alunos) e dos jovens desempregados abrangidos por estes projectos de actividade ocupacional a desempenharem funções de animadores e de mediadores culturais nas escolas;

Considerando que o acompanhamento e avaliação dos projectos justificam que se dê continuidade a estas actividades, quer pelo interesse manifestado pelas escolas, quer pelo reconhecimento da utilidade e mérito das acções desenvolvidas por parte dos alunos e respectivos encarregados de educação, quer ainda pela conjugação da satisfação das necessidades sociais da comunidade escolar com a inserção de pessoas desempregadas;

Considerando que a animação e a mediação cultural constituem formas valiosas de promoção de projectos visando a participação das famílias e da comunidade em geral na procura de soluções adequadas a uma mudança na relação educacional, assumindo, em determinadas áreas geográficas, especial relevância na promoção e integração de grupos étnicos minoritários;

Considerando que o abandono precoce da escola é, ainda, uma realidade frequente, assumindo uma expressão particularmente significativa entre crianças e jovens pertencentes a minorias étnicas, constituindo o recurso a mediadores culturais para a educação uma das medidas mais eficazes para inverter esta realidade;

Considerando a existência de aspectos comuns às funções de animador e de mediador — o apoio à escolaridade dos jovens mais desfavorecidos —, sem prejuízo das características e especificidades deste último como figura de referência e testemunho da sua cultura;

Considerando que não foi prevista, nos referidos despachos conjuntos, formação específica prévia à actividade ocupacional, e que ela é essencial para a melhoria não só da qualidade técnica dos projectos como também da qualidade da intervenção dos animadores e dos mediadores;

Considerando também que estes projectos, sobretudo se integrarem formação adequada, poderão constituir-se num reforço das condições de empregabilidade dos desempregados que neles venham a exercer funções;

Considerando ainda a necessidade de criar condições para a auto-sustentabilidade da função de animador para a educação;

Assim, o Ministro da Educação e o Ministro do Trabalho e da Solidariedade, ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, e do n.º 4.1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/96, de 9 de Julho, conjugados com a Portaria n.º 192/96, de 30 de Maio, determinam o seguinte:

1 — É aprovado o Programa Educação/Emprego, destinado a apoiar o desenvolvimento de actividades de interesse social no sector

da educação integradas em planos de acção de nível regional, promovido, no âmbito do mercado social de emprego, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional em estreita articulação com as direcções regionais da educação, cujo regulamento se publica em anexo, fazendo parte integrante do presente despacho conjunto.

2 — São revogados os despachos conjuntos n.ºs 132-A/ME/MQE/96, de 29 de Julho, e 304/98, de 24 de Abril, sem prejuízo das acções em curso.

3 — O presente despacho conjunto produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Outubro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carreira Marçal Grilo*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedrosa*, Secretário de Estado do Emprego e Formação.

Regulamento do Programa Educação/Emprego

1.º

Objecto

O presente regulamento define o regime do Programa Educação/Emprego, que visa apoiar o desenvolvimento de actividades de interesse social no sector da educação integradas em planos de acção de nível regional, promovido, no âmbito do mercado social de emprego, pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) em estreita articulação com as direcções regionais da educação.

2.º

Domínios de actividade

No âmbito do Programa Educação/Emprego consideram-se de interesse social, nomeadamente, as seguintes actividades:

- a) Animação escolar orientada para a ocupação e valorização dos tempos livres dos jovens e crianças dos ensinos básico e secundário e da educação pré-escolar, possibilitando-lhes o acesso a novos conhecimentos e interesses que ajudem a revelar melhor as suas capacidades;
- b) Mediação cultural orientada para a integração social de jovens e crianças pertencentes a grupos de minorias étnicas que frequentem os ensinos básico e secundário e a educação pré-escolar.

3.º

Promotores

As direcções regionais de educação (DRE) constituem-se como entidades promotoras, nas zonas geográficas da sua intervenção, de projectos de actividades de interesse social no sector da educação, apresentados pelos estabelecimentos de educação e de ensino, a desenvolver, de forma articulada, com as escolas do ensino básico, do ensino secundário e estabelecimentos de educação pré-escolar que estejam na sua dependência.

4.º

Destinatários

São destinatários do Programa Educação/Emprego os desempregados inscritos nos centros de emprego que não se encontrem a receber prestações de desemprego e sejam detentores das seguintes habilitações:

- a) Para as actividades previstas na alínea a) do n.º 2, o 11.º ano de escolaridade ou equivalente ou diploma de animador socio-cultural das escolas profissionais ou do curso tecnológico de animação social;
- b) Para as actividades previstas na alínea b) do n.º 2, não é exigível o 11.º ano de escolaridade.

5.º

Projectos

1 — O Programa Educação/Emprego concretiza-se através da execução de projectos de actividades compostos pelas seguintes fases:

- a) Formação específica com uma duração mínima de duzentas e cinquenta horas destinada à aquisição de competências profissionais adequadas ao exercício de uma actividade específica de interesse social no sector da educação;
- b) Exercício de uma actividade específica de interesse social no sector da educação durante um ano lectivo, nos termos do n.º 2 do presente regulamento.

2 — O Ministério da Educação, através dos Departamentos da Educação Básica e do Ensino Secundário, e sob proposta das DRE, define o perfil adequado ao desenvolvimento das actividades e elabora o respectivo plano de formação.

3 — Poderão ser dispensados da componente prevista na alínea a) do n.º 1 os desempregados que demonstrem possuir formação de igual nível e adequada às actividades que irão exercer.

6.º

Acordo

As relações entre os desempregados e as entidades promotoras são reguladas num acordo de formação/actividade ou de actividade, segundo modelo e conteúdo a definir pelo IEFP.

7.º

Apoios técnicos

O IEFP, através das suas delegações regionais (DR/IEFP), e as DRE, em função das especificidades e necessidades identificadas no plano de acção regional, desenvolvem de forma articulada as seguintes acções:

- a) Selecção e recrutamento de desempregados inscritos nos centros de emprego;
- b) Selecção e recrutamento dos formadores.

8.º

Apoios financeiros

1 — O IEFP presta apoio financeiro destinado:

- a) À formação específica referida na alínea a) do n.º 1 do n.º 5.º, no valor de 1500\$/hora/desempregado em formação;
- b) Ao desenvolvimento das actividades de interesse social referidas na alínea b) do n.º 1 do n.º 5.º, no valor de uma vez e meia o salário mínimo nacional por desempregado.

2 — As DRE enquanto entidades promotoras assumem os encargos com alimentação, transporte e seguro dos desempregados durante a fase referida na alínea b) do n.º 1 do n.º 5.º

3 — O montante dos apoios financeiros a conceder para o desenvolvimento do Programa Educação/Emprego é definido anualmente no orçamento do IEFP.

9.º

Planos de acção

1 — As DR/IEFP e as DRE elaboram para cada ano lectivo planos de acção de nível regional, atendendo aos projectos apresentados pelos estabelecimentos de educação e de ensino e ao montante financeiro inscrito no orçamento das DR/IEFP para o desenvolvimento do Programa Educação/Emprego.

2 — Os planos de acção devem especificar os recursos financeiros e técnicos a afectar às acções a desenvolver, estabelecendo objectivos e prazos, bem como as perspectivas de empregabilidade para os desempregados no final de cada projecto.

3 — Os planos de acção de nível regional são aprovados pela comissão executiva do IEFP e integrados num plano nacional de acção.

10.º

Acompanhamento e avaliação

1 — O acompanhamento e a avaliação da execução dos planos de acção ficam a cargo de uma comissão paritária constituída por dois representantes do Ministério do Trabalho e da Solidariedade e por dois representantes do Ministério da Educação, a nomear pelos respectivos Ministros.

2 — A comissão paritária compete elaborar relatório final de avaliação do qual constem, nomeadamente, os índices de empregabilidade, no final de cada projecto, dos desempregados abrangidos, indicador a ter em conta, entre outros, para efeitos de apreciação dos projectos nos anos lectivos subsequentes.

11.º

Regime subsidiário

A tudo o que não se encontrar expressamente regulado pelo presente regulamento aplicam-se as disposições da Portaria n.º 192/96, de 30 de Maio.

12.º

Procedimentos

O IEFP, em articulação com o conselho restrito dos directores regionais, elabora os procedimentos técnico-normativos que se mostrem necessários ao exercício das suas competências nesta matéria e, bem assim, à boa execução do presente regulamento.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem de Faro

Despacho n.º 20 778/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Novembro de 1998 do director da Escola Superior de Enfermagem de Faro, no uso de competência delegada, e ouvido o conselho científico, foi autorizada a dispensa de equiparação a bolseiro no País, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, à docente Maria José Baltazar dos Reis de Pinto Gouveia, professora-adjunta do quadro de pessoal desta Escola, três dias por semana, no ano lectivo de 1998-1999, no período de 1 de Outubro de 1998 a 31 de Dezembro de 1999, para a frequência de doutoramento em Ciências da Educação.

19 de Outubro de 1999. — O Director, *Luís Manuel da Cunha Gamboa*.

Despacho n.º 20 779/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Fevereiro de 1999 do director da Escola Superior de Enfermagem de Faro, no uso de competência delegada, e ouvido o conselho científico, foi autorizada a dispensa de equiparação a bolseiro no País, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, à docente Maria do Céu Henriques Mendes Pereira Neves, assistente do 2.º triénio do quadro de pessoal desta Escola, dois dias por semana no período de 5 de Fevereiro a 30 de Julho de 1999, para frequência de mestrado em Gerontologia.

20 de Outubro de 1999. — O Director, *Luís Manuel da Cunha Gamboa*.

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Alentejo

Sub-Região de Saúde de Évora

Aviso n.º 15 928/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e depois de se ter procedido à audição oral dos candidatos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso n.º 1 interno geral de acesso para enfermeiros especialistas (nível II) da carreira de enfermagem, conforme o aviso n.º 10 854/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 3 de Julho de 1999.

Candidatos admitidos:

José Bernardino Rodrigues Pascoal.
Maria Antónia Solda Gonçalves.
Mariana Rosa Capela Baião.

8 de Outubro de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Perpétua dos Santos Picanço*. — O 1.º Vogal Efectivo, *Amílcar Custódio Chaveiro*. — O 2.º Vogal Efectivo, *Amaro Fernandes Alves Junior*.

Aviso n.º 15 929/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e depois de se ter procedido à audição oral dos candidatos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 2 — interno geral de acesso para enfermeiros especialistas (nível 2) da carreira de enfermagem, conforme o aviso n.º 10 854/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 3 de Julho de 1999.

Candidatos admitidos:

José Bernardino Rodrigues Pascoal.
Maria Alexandra Castel-Branco Leiria Formigo.
Maria Celeste Moio Lopes.
Maria da Glória Ramalho Bexiga Castelo.
Maria Teresa Barbosa Vicente Ortet.

Candidato excluído:

Ana Cristina Leal do Carmo Matias Mendes Ramos (a).

(a) Por motivo de à data limite de apresentação da candidatura (28 de Julho de 1999) ainda não ser detentora do curso de estudos

superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

A candidata excluída pode recorrer da exclusão para o coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000 Évora, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Perpétua dos Santos Picanço*. — O 1.º Vogal Efectivo, *Amílcar Custódio Chaveiro*. — O 2.º Vogal Efectivo, *Maria da Graça Godinho Simões Eliseu*.

Aviso n.º 15 930/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e depois de se ter procedido à audição oral dos candidatos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso n.º 3 — interno geral de acesso para enfermeiros especialistas (nível 2) da carreira de enfermagem, conforme o aviso n.º 10 854/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 3 de Julho de 1999.

Candidatos admitidos:

José Bernardino Rodrigues Pascoal.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Leal do Carmo Matias Mendes Ramos (a).

(a) Por motivo de à data limite de apresentação da candidatura (28 de Julho de 1999) ainda não ser detentora do curso de estudos superiores especializados em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica.

A candidata excluída pode recorrer da exclusão para o coordenador da Sub-Região de Saúde de Évora, Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, 7000 Évora, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação da presente lista, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Perpétua dos Santos Picanço*. — O 1.º Vogal Efectivo, *Amílcar Custódio Chaveiro*. — O 2.º Vogal Efectivo, *Maria da Graça Godinho Simões Eliseu*.

Aviso n.º 15 931/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e depois de se ter procedido à audição oral dos candidatos nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, torna-se pública a lista de candidatos admitidos ao concurso n.º 4 — interno geral de acesso para enfermeiros especialistas (nível 2) da carreira de enfermagem, conforme o aviso n.º 10 854/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 3 de Julho de 1999.

Candidatos admitidos:

Filipina Maria Miguens Fernandes Rosmaninho.
José Bernardino Rodrigues Pascoal.

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Perpétua dos Santos Picanço*. — O 1.º Vogal Efectivo, *Amílcar Custódio Chaveiro*. — O 2.º Vogal Efectivo, *Maria da Graça Godinho Simões Eliseu*.

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 20 780/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego, no período de 20 a 27 de Outubro de 1999, as competências que me foram delegadas e subdelegadas por despacho do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 27 de Junho de 1997 e por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 8 de Julho de 1997, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 1997, por despacho de 11 de Dezembro de 1998, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 12 de Janeiro de 1999, e por deliberação de 19 de Agosto de 1999 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 20 de Setembro de 1999.

1 — Na directora dos Serviços de Saúde, Dr.ª Elsa Maria da Conceição Machado da Silva Pinto, quanto às matérias que integram o conteúdo funcional dos serviços da respectiva direcção de serviços, da assessoria clínica de saúde pública, dos centros de saúde, do Serviço

de Tuberculose e Doenças Respiratórias, do Hospital Distrital da Figueira da Foz, do Centro de Reabilitação do Centro (Hospital Rovisco Pais) e do Hospital de Cantanhede, dos Serviços de Cuidados de Enfermagem.

2 — Na chefe da Divisão de Apoio Técnico, Dr.ª Maria José Ferros Hespanha, quanto às matérias que integram o conteúdo funcional dos serviços da respectiva direcção de serviços e gabinete do PIDDAC.

3 — Na chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Maria Henriques da Cunha Martins Reis, quanto às matérias que integram o conteúdo funcional da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, da Repartição de Pessoal, da assessoria jurídica e do Gabinete do Utente.

4 — No chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr. Joaquim Raimundo Ferreira dos Santos, quanto às matérias que integram o conteúdo funcional da Direcção de Serviços da Administração Geral, na área de gestão financeira e Repartição Administrativa.

14 de Outubro de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Herminia Simões*.

Despacho n.º 20 781/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Adminis-

trativo, delego e subdelego as competências que me foram delegadas e subdelegadas por despacho da coordenadora de 18 de Janeiro de 1997, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 7 de Janeiro de 1998, no período de 20 a 29 de Outubro de 1999, na chefe da Divisão de Recursos Humanos, Dr.ª Isabel Maria Henriques da Cunha Martins Reis, quanto às matérias que integram o conteúdo funcional da Direcção de Serviços de Administração Geral, na área da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e da Repartição de Pessoal, e no chefe da Divisão de Gestão Financeira, Joaquim Raimundo Ferreira dos Santos, quanto às matérias que integram o conteúdo funcional dos serviços da Divisão de Gestão Financeira e Repartição Administrativa.

14 de Outubro de 1999. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Fernando Jorge Sousa Araújo*.

Centro Hospitalar de Coimbra

Rectificação n.º 2478/99. — A publicação inserta do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1999, a pp. 4217 e seguintes, saiu com uma incorrecção que desta forma se rectifica. Assim, onde se lê:

«Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Psicologia	Técnico superior	Assessor princ./assessor Técnico superior principal/técnico superior de 1.ª classe/técnico superior de 2.ª classe.	2 (a) 4
.				. . .
Pessoal técnico-profissional	Secretariado de serviços de assistência e administrativos.	Técnico-profissional . . .	Téc. prof. espec. principal Téc. prof. especialista Téc. prof. principal Téc. prof. de 1.ª classe Técnico prof. de 2.ª classe	1 3 6 12 19»

deve ler-se:

«Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Número de lugares
Pessoal técnico superior	Psicologia	Técnico superior	Assessor princ./assessor Técnico superior principal/técnico superior de 1.ª classe/técnico superior de 2.ª classe.	(a) 6
.				. . .
Pessoal técnico-profissional	Secretariado de serviços de assistência e administrativos.	Técnico-profissional . . .	Téc. prof. espec. principal Téc. prof. especialista Téc. prof. principal Téc. prof. de 1.ª classe Técnico prof. de 2.ª classe	1 3 6 13 18

(a) Lugares a extinguir quando vagarem.».

14 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *Décio Bernardino Pereira de Sousa*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 15 932/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 16/99.* — Para conhecimento da interessada e devidos efeitos, publica-se a lista de classificação final da candidata admitida ao concurso interno de provimento para assistente de pneumologia, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1999, e homologada por deliberação do conselho de administração de 7 de Outubro de 1999:

Candidato aprovado:

1.º Sara Diva Sameiro Almeida Conde — 19,3 valores.

11 de Outubro de 1999. — O Director, *António Joaquim Sousa e Silva*.

Centro Regional de Alcoologia de Lisboa

Rectificação n.º 2479/99. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 30 de Setembro de 1999, rectifica-se que onde se lê «por despacho do director do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa, de 25 de Maio» deve ler-se «por despacho do director do Centro Regional de Alcoologia de Lisboa, de 25 de Junho».

14 de Junho de 1999. — A Subdirectora, *Margarida Jordão*.

Hospital Distrital de Águeda

Aviso n.º 15 933/99 (2.ª série). — *Concurso externo geral de ingresso para a categoria de enfermeiro de nível 1.* — 1 — Por despacho

do conselho de administração de 28 de Setembro de 1999, faz-se público que, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo geral de ingresso para seis lugares de enfermeiro, nível 1.

1.1 — As vagas postas a concurso correspondem a quotas de descongelo atribuídas a este Hospital, conforme despacho conjunto n.º 619-A/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, e o despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999. Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública.

1.2 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro.

2 — Prazo de validade — o concurso visa o preenchimento das vagas referidas e para as que eventualmente venham a sê-lo, até ao número de vagas a preencher e no prazo de validade.

3 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Águeda, Rua da Misericórdia, 3750 Águeda.

4 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

5 — O vencimento é o correspondente à categoria de enfermeiro de nível 1, de acordo com a tabela n.º 1 anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — o concurso é aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Possuir as habilitações literárias legalmente exigíveis;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Possuir a robustez física e psíquica necessárias, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Especial — possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

7 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos definidos na alínea a) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas ao presente concurso deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração deste Hospital, podendo ser entregue no Serviço de Pessoal, durante o horário normal de funcionamento, das 8 às 13 e das 14 às 16 horas, ou enviado pelo correio, com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para o Hospital Distrital de Águeda, na morada indicada no n.º 3.

9 — Conteúdo — do requerimento de admissão terão de constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e arquivo que o emitiu) e situação militar;
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, caso já seja funcionário ou agente;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, mencionando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;
- f) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

9.1 — Juntamente com o requerimento, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento autêntico ou fotocópia autenticada das habilitações literárias e profissionais;
- b) Declaração, autenticada pelo serviço de origem, especificando inequivocamente a natureza do vínculo ao Estado e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, caso já seja funcionário ou agente;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Helena Tavares Batista Braga Rocha, enfermeira-directora do Hospital Distrital de Águeda.
Vogais efectivos:

Marília Amélia Simão Veiga, enfermeira-chefe do Hospital Distrital de Águeda.

Maria Clara Cardoso Farias, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Águeda.

Vogais suplentes:

Maria da Glória Liberal Pereira, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Águeda.

Deolinda Marques Fernandes Ribeiro, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Águeda.

11 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Álvaro Manuel Ferreira de Castro*.

Hospital Distrital da Covilhã

Aviso n.º 15 934/99 (2.ª série). — Dá-se conhecimento que o concurso institucional geral para provimento de um lugar de assistente de medicina interna, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 21 de Julho de 1999, ficou deserto.

14 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves*.

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 15 935/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 1999 da administradora-delegada deste Hospital, ao aviso n.º 14 773/99 (2.ª série), referente ao concurso interno geral para o provimento de assistente de cardiologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 8 de Outubro de 1999, é alterado o n.º 2, passando a ter a seguinte redacção:

«O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e visa o preenchimento de um lugar vago de assistente de cardiologia e os que se vierem a criar, até ao limite de três, no prazo de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final.»

É dilatado o prazo de apresentação das candidaturas por mais 20 dias úteis, contado a partir da publicação do presente aviso, mantendo-se válidas as já eventualmente apresentadas.

18 de Outubro de 1999. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital da Figueira da Foz

Aviso n.º 15 936/99 (2.ª série). — De acordo com o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se pública a lista de classificação final do concurso n.º 9/99, de provimento para assistente de cardiologia, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 16 de Julho de 1999, homologada pelo conselho de administração em 14 de Outubro de 1999:

1.º e único classificado — Luís Filipe Loureiro Santarém Semedo — 18,5 valores.

Foi dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o n.º 35 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, o candidato dispõe de 10 dias úteis após a publicação desta lista no *Diário da República* para recorrer.

18 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *José Albino e Silva*.

Hospital Distrital de Lagos

Aviso n.º 15 937/99 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica. — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Dis-

trital de Lagos de 22 de Setembro de 1999, se encontra aberto concurso externo geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Lagos, aprovado pela Portaria n.º 299/93, de 16 de Março, e para os lugares que venham a vagar no prazo de validade do concurso.

2 — O preenchimento do lugar posto a concurso faz-se por conta da quota de descongelamento atribuída a este Hospital e para as que eventualmente venham a sê-lo, até ao número de vagas a preencher e no seu prazo de validade, por despacho da Ministra da Saúde de 7 de Setembro de 1999, comunicado pelo ofício DGPC/024.000.000, de 14 de Setembro de 1999, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 014028, de 20 de Setembro de 1999, não existir pessoal com o perfil acima definido.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos contados da data da publicação da lista de classificação final.

4 — Prazo para formalização das candidaturas — o prazo para formalização das candidaturas é de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

5 — As funções a desempenhar são as definidas no n.º 3.2 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — São requisitos de admissão os indicados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

7 — É requisito especial a posse do curso de formação profissional ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou equivalente legal.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Classificação final — a classificação final dos candidatos será expressa em valores entre 0 e 20, calculada através da média aritmética das classificações obtidas na avaliação curricular, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HAB + 1,5NC + 2,5FPC + 2,5EP + 2,5APR}{10}$$

em que:

CF=classificação final;
HAB=habilitações académicas de base;
NC=nota final de curso;
FPC=formação profissional complementar;
EP=experiência profissional;
APR=actividades profissionais relevantes.

Consideram-se excluídos os candidatos que na classificação final obtenham nota inferior a 10 valores, sendo como tal e por arredondamento as classificações inferiores a 9,5 valores.

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores: habilitações académicas de base:

- 12.º ano de escolaridade — 15 valores;
- Bacharelato — 18 valores;
- Licenciatura — 20 valores.

Só serão considerados anos completos.

Ter-se-á em conta a progressão no ensino superior e o relacionamento do curso com a actividade que o candidato vai exercer. Nota final de curso — classificação exarada no diploma do curso de radiologia.

Formação profissional complementar (limite máximo — 10 valores):

- Nota base — 10 valores;
- Congressos, jornadas, seminários e afins — 0,4 valores cada;
- Estágios com duração inferior ou igual a um mês — 0,8 valores cada;
- Estágios com duração superior a um mês — 1 valor cada;
- Cursos com duração superior ou igual a 10 dias — 1,5 valores;
- Cursos superiores a três meses — 2,5 valores.

Considera-se estágio só os que se realizarem após o curso de formação e com a finalidade de aperfeiçoamento pós-básico.

Experiência profissional (limite máximo — 10 valores):

- Nota base — 10 valores;
- Por cada ano de serviço — 0,5 valores.

Actividades profissionais relevantes (nota base — 10 valores):

- Trabalhos publicados como 1.º autor — 1 valor cada;
- Trabalhos apresentados como 1.º autor — 1 valor cada;
- Trabalhos publicados como co-autor — 0,5 valores cada;
- Posters — autor/co-autor — 0,5 valores cada;
- Participação em projectos de investigação — 0,5 valores cada;
- Professor aulas teóricas e ou práticas — 0,5 valores cada;
- Júris de concursos/presidente — 0,5 valores cada;
- Júris de concursos/vogais — 0,3 valores cada.

Notas

I — Limite máximo — 10 valores.

II — Ter-se-á em conta a realização de técnicas que pela sua especificidade implicam conhecimentos aprofundados.

III — Outras actividades (classificação em concursos, em listas de classificação, membros de sociedade, etc.) poderão ser contabilizadas.

Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados os critérios de preferência estabelecidos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos, sem prejuízos das deslocações que, por motivo de serviço, haja necessidade de efectuar.

10 — Publicitação das listas — as listas de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final, para além dos meios que a lei impõe, serão também afixadas no *placard* junto da Secção de Pessoal do Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos.

11 — A remuneração do lugar posto a concurso é a correspondente à tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

12 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 235/90, de 17 de Julho, e 384-B/85, de 30 de Setembro, e demais legislação complementar.

13 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lagos, Rua do Castelo dos Governadores, 8600 Lagos, e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.

13.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, residência, número e data da validade do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu e telefone, se o tiver);
- Categoria profissional e respectivo estabelecimento a que se encontra vinculado, se for o caso;
- Pedido de admissão ao concurso, fazendo referência ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como a área a que concorre;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento e a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

13.2 — Com o requerimento deverão ser entregues, sob pena de exclusão:

- Certificado de habilitações literárias;
- Certificado de habilitações profissionais da área a que se candidata;
- Três exemplares do *curriculum vitae*;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

13.3 — É dispensada nesta fase do concurso a documentação referida no n.º 6 deste aviso, devendo os candidatos, neste caso, fazer declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, de como se encontram nas condições exigidas.

14 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Miguel Viegas da Rosa, técnico especialista de radiologia do Hospital Distrital de Lagos.
Vogais efectivos:

Ana Maria Batista de Almeida Bucho, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Cristina Maria Marques Duarte Músico, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Vogais suplentes:

Augusto Carlos de Carvalho, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Lagos.

Luís Alexandre Moura Borges, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital do Barlavento Algarvio.

15 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Vitor Manuel Carvalho Mota*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso n.º 15 938/99 (2.ª série). — Concurso n.º 3/E/99 (*enfermeiro-chefe*) — Diário da República, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1999. — Homologada, por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 1999, após cumprimento do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em título:

	Valores
1.º Maria de Lurdes Marques de Almeida e Silva	16,08
2.º Olga Maria Botelho Cardoso Ramos	15,70
3.º João Francisco de Castro	15,18
4.º Isabel Maria Correia Medeiros Monteiro	14,38
5.º Aniceto Simões Fernandes	13,25

Da homologação cabe recurso para a directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, a deduzir no prazo de 10 dias úteis, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

19 de Outubro de 1999. — O Director, *António Manuel Marques Luís*.

Aviso n.º 15 939/99 (2.ª série). — Concurso n.º 9/E/99 (*enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica*) — Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 12 de Agosto de 1999. — Homologada, por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 1999, e após cumprimento dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em título:

Único. Alcina Maria Sequeira Ribeiro Rosário — 14,8 valores.

Da homologação cabe recurso para a directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, a deduzir no prazo de 10 dias úteis, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

19 de Outubro de 1999. — O Director do Hospital, *António Manuel Marques Luís*.

Aviso n.º 15 940/99 (2.ª série). — Concurso n.º 8/E/99 (*enfermeiro, nível 1*) — Diário da República, 2.ª série, n.º 186, de 11 de Agosto de 1999. — Homologada, por deliberação do conselho de administração de 18 de Outubro de 1999, e após cumprimento dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso em título:

	Valores
1.º Salomão Amaro Rocha	13,5
2.º Rogério Gonçalves Marques	10,3

Da homologação cabe recurso para a directora-geral do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, a deduzir no prazo de 10 dias úteis, devendo o recurso ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos de candidatura.

19 de Outubro de 1999. — O Director do Hospital, *António Manuel Marques Luís*.

Hospital Distrital de Mirandela

Aviso n.º 15 941/99 (2.ª série). — Concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia. — 1 — Para os devidos efeitos e conhecimento dos interessados, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela de 13 de Outubro de 1999, no uso de competência própria, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de técnico especialista de 1.ª classe de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica vago no quadro de pessoal do Hospital Distrital de Mirandela, aprovado pela Portaria n.º 436/96, de 3 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso, pelo que se esgota com o seu preenchimento.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 384-B/85, de 30 de Setembro, 208/95, de 14 de Agosto, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho.

4 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, o vencimento é o previsto no anexo I ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

5 — O local de trabalho será no Hospital Distrital de Mirandela, sito na Avenida de Nossa Senhora do Amparo, 5370 Mirandela.

6 — Métodos de selecção a utilizar — a selecção dos candidatos, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 123/89, de 14 de Abril, será feita mediante provas públicas, que incluirá avaliação curricular, complementada com discussão de monografia elaborada para o efeito.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

- Gerais — os candidatos devem satisfazer os requisitos referidos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho;
- Especiais — ser técnico especialista de radiologia com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria.

8 — Apresentação de candidaturas:

8.1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Mirandela, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetido por correio, registado com aviso de recepção, e obrigatoriamente expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 8.1.

8.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, residência, telefone, número, validade e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao *Diário da República* em que foi publicada a abertura do concurso identificando a série, número e data;
- Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente do concurso.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar se o candidato for funcionário ou agente.

10 — O requerimento deve ser acompanhado por:

- Documentos comprovativos da posse das habilitações literárias/profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do vínculo e respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificação de serviço referente aos três últimos anos;
- Monografia, em quadruplicado, elaborada para a discussão pública sobre matéria da área de radiologia.

11 — A publicação da abertura de concurso, da lista de candidatos, bem como a de classificação final, será feita mediante afixação na Secção de Pessoal deste Hospital.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Victor Manuel Peres Fernandes Cunha, técnico director do Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.
Vogais efectivos:

Isabel Maria Montenegro Figueiredo Ramos, técnica especialista de 1.ª classe do Hospital de São Pedro — Vila Real.

Rui Teixeira Rodrigues, técnico especialista de 1.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Maria do Céu Martins Pereira, técnica especialista de 1.ª classe do Hospital de São João de Deus, Vila Nova de Famalicão.

José da Costa Diz Amaro, técnico especialista de 1.ª classe do Hospital de São Marcos, Braga.

12.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de Outubro de 1999. — O Director, *Gonçalves André*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Despacho n.º 20 782/99 (2.ª série). — Delegação e subdelegação de competências. — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 3/88, de 22 de Janeiro, e do n.º 3 do despacho n.º 59/96, de 28 de Fevereiro, da Ministra da Saúde, e por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 6 de Janeiro de 1999, delego e subdelego no administrador hospitalar Mário de Figueiredo

Bernardino, na qualidade de responsável pelo Serviço de Aprovisionamento deste Hospital, os seguintes poderes:

1 — Autorizar todas as despesas de aquisição de produtos de consumo corrente até ao montante de 500 contos. Exceptua-se desta delegação a autorização para a aquisição de novos produtos.

2 — Autorizar despesas de simples conservação, reparação ou beneficiação das instalações e do equipamento até ao limite de 500 contos.

3 — Autorizar e coordenar todos os procedimentos relativos a despesas previamente autorizadas, até aos limites constantes dos respectivos despachos autorizadores, garantido o respeito pelas disposições legais aplicáveis.

4 — Aprovar a constituição das comissões de análise de propostas para a aquisição de bens ou serviços, com prévia audiência dos serviços utilizadores.

5 — Determinar os custos de programas, cadernos de encargos e documentos complementares de concursos, visando a aquisição de bens e serviços.

6 — Esta deliberação produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999, ficando também por esta ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados, tenham sido praticados.

1 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Paulo A. Pinheiro de Freitas*.

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 15 942/99 (2.ª série). — Concurso n.º 15/97 — concurso interno geral de provimento na categoria de assistente — anesthesiologia. — Após cumprimento do estipulado nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a seguir se publica a lista de classificação final do concurso interno geral de provimento na categoria de assistente em anesthesiologia, homologada por despacho do conselho de administração do Hospital de Santo André — Leiria de 13 de Outubro de 1999, e cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro de 1997, retificado no n.º 280, de 4 de Dezembro de 1997:

1.º João Ricardo Medeiros Mendes da Costa — 17,9 valores.
2.º Ana Paula Saraiva de Andrade Severiano — 17,6 valores.

Da deliberação que homologou a referida lista cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 34 da Portaria n.º 833/91, de 14 de Agosto, a entregar pessoalmente ou a enviar pelo correio, sob registo, para o Hospital de Santo André — Leiria, Estrada das Olhalvas, 2410-197 Leiria.

15 de Outubro de 1999. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo*.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso n.º 15 943/99 (2.ª série). — Concurso — assistente de patologia clínica do serviço de bacteriologia. — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, autorizado por deliberação do conselho de administração deste Instituto de 8 de Junho de 1999 e pela competência que lhe é conferida nos termos do n.º 3 da secção I da referida portaria, se encontra aberto concurso interno geral de provimento para o preenchimento de um lugar vago na categoria de assistente de patologia clínica do serviço de bacteriologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Centro, aprovado pela Portaria n.º 877/94, de 30 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 574/95, de 16 de Junho, 675/96, de 19 de Novembro, 795/97, de 1 de Setembro, e 765/98, de 15 de Setembro.

2 — Tipo de concurso:

2.1 — O concurso é institucional aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública.

3 — Prazo de validade:

3.1 — O concurso visa exclusivamente o preenchimento da vaga citada no n.º 1 deste aviso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Regime e local de trabalho:

4.1 — O local de trabalho é no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.

5 — O regime de trabalho será de tempo completo ou de exclusividade e poderá ser desenvolvido em horário desfasado, de acordo

com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — São requisitos especiais de admissão:

- Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto, e entregue no Serviço de Pessoal deste Instituto, Rua do Dr. António Bernardino de Almeida, 4200 Porto, pessoalmente, das 9 às 16 horas, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número, data de emissão, arquivo de identificação e validade do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Pedido para ser admitido ao concurso com referência ao número e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

8 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8.1 — O documento referido na alínea c) do n.º 8 pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente ao mesmo.

8.2 — A não apresentação no prazo de candidatura dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 8 deste aviso implica a não admissão ao concurso.

8.3 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando a sua não apresentação dentro daquele prazo a não admissão ao concurso.

9 — As falsas declarações prestadas no requerimento ou nos *curricula* pelos candidatos são punidos nos termos da lei.

10 — O método de selecção dos candidatos é o de avaliação curricular, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

11 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos será afixada no placard da Secção de Pessoal deste Instituto, bem como a lista de classificação final, após publicação no *Diário da República*.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Dr.^a Maria Augusta S. G. Eckenroth Guimarães,
chefe de serviço de patologia clínica do IPO Porto.

Vogais efectivos:

Dr. Luís Filipe Melo Silva Araújo, assistente graduado de
patologia clínica do IPO Porto.

Dr.^a Valquíria Maria Gita Costa Alves, assistente graduada
de patologia clínica do Hospital de Pedro Hispano, Porto.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Alberto da Costa Mendes, assistente graduado
de patologia clínica do IPO Porto.

Dr.^a Maria Lurdes Sobral, chefe de serviço de patologia
clínica do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

O 1.º vogal efectivo substitui o presidente do júri nas suas faltas
e impedimentos.

13 de Outubro de 1999. — O Director, *Vitor Veloso*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Serviço Sub-Regional do Porto

Despacho n.º 20 783/99 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação
de competências.* — 1 — Delegação de competências:

No uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 4.º do Decreto
Regulamentar n.º 34/93, de 21 de Outubro, deogo na directora de
serviços de Identificação e Registo de Remunerações, em regime de
substituição, licenciada Maria Augusta Ramos Antunes, a competência
para proceder à inscrição de beneficiários e contribuintes e determinar
o estatuto contributivo de uns e outros.

2 — Subdelegação de competências:

No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação
n.º 207/97, do conselho directivo, publicada no *Diário da República*,
2.ª série, n.º 195, de 25 de Agosto de 1997, subdelego na mesma
directora de serviços referida no n.º 1 competências para:

2.1 — Assinar correspondência oficial da sua área, com excepção
da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado,
direcções-gerais e Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social;

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço, impostas pelo desem-
penho de funções, ao pessoal afecto à sua área e o pagamento de
ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja
lugar, bem como autorizar a mobilidade de pessoal dentro da res-
pectiva área funcional;

2.3 — Autorizar a aquisição de títulos de transporte;

2.4 — Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção
prevista no n.º 2.1.

2.5 — Aprovar os planos de férias do pessoal sob a sua dependência
e autorizar as respectivas alterações;

2.6 — Decidir sobre os pedidos de justificação de faltas;

2.7 — Decidir sobre a dispensa ou anulação do número de inscrição
de beneficiários e contribuintes;

2.8 — Decidir sobre as situações de pedidos de redução de taxa
contributiva, nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 140-D/86, de
14 de Junho, e demais legislação complementar;

2.9 — Autorizar que, nos termos da legislação aplicável, sejam alte-
radas as bases de incidência de contribuições e as taxas contributivas;

2.10 — Decidir sobre os pedidos de dispensa temporária do paga-
mento de contribuições previsto no Decreto-Lei n.º 257/86, de 27
de Agosto (contratação por tempo indeterminado — regime de pri-
meiro emprego);

2.11 — Decidir sobre as situações de pedidos apresentados ao
abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro (seguro social
voluntário);

2.12 — Decidir sobre as situações de pagamento retroactivo de
contribuições;

2.13 — Autorizar a validação de períodos contributivos por acti-
vidades exercidas nas ex-colónias e de prestação de serviço militar;

2.14 — Autorizar a restituição e a transferência de contribuições
e outras importâncias indevidamente entregues a este Serviço;

2.15 — Decidir sobre as situações em que possam surgir dúvidas
quanto ao valor e autenticidade de remunerações declaradas em nome
de beneficiários, relativamente a períodos devidamente definidos;

2.16 — Passar certidões e declarações respeitantes a beneficiários
e contribuintes;

2.17 — Proceder à audição de testemunhas, nos termos previstos
no artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 37/90, de 27 de Novembro
(comprovação do exercício de actividade para efeito de aceitação de
pagamento retroactivo de contribuições);

2.18 — Decidir da admissibilidade de outros meios de prova pre-
vistas na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 380/89,
de 27 de Outubro, e no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 37/90,
de 27 de Novembro;

2.19 — Decidir sobre os pedidos de redução da taxa contributiva
prevista no Decreto-Lei n.º 299/86, de 19 de Setembro (contratação
por tempo indeterminado de trabalhadores deficientes);

2.20 — Despachar os processos nas situações de sobreposição de
salários ou destes com equivalência;

2.21 — Emitir, nos termos do estabelecido pelo despacho
n.º 9/SESS/96, a declaração de que as entidades empregadoras inte-
ressadas na celebração do contrato a que se aplique o Decreto-Lei
n.º 55/95, de 29 de Março, não foram sancionadas com coima pelo
incumprimento da obrigação de declarar o início de actividade de
trabalhadores ao seu serviço;

2.22 — Decidir sobre a isenção, cessação ou redução do pagamento
de contribuições para o regime de segurança social de trabalhadores
independentes;

2.23 — Autorizar a emissão de formulários ao abrigo dos regu-
lamentos comunitários ou de convenções internacionais de segurança
social;

2.24 — Autorizar a concessão de prestações pecuniárias ao abrigo
daqueles regulamentos ou convenções;

2.25 — Despachar pedidos de restituição de prestações, nos termos
do Decreto-Lei n.º 133/89, de 20 de Abril;

3 — As presentes delegação e subdelegação de competências são
de aplicação imediata, podendo ser subdelegada, nos termos do
artigo 36.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Consideram-se ratificados os actos praticados de harmonia com
o presente despacho desde 14 de Maio de 1999.

15 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Sub-Regionais
do Porto e Penafiel, *Fernando Diogo Martins Pinheiro*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção-Geral do Ambiente

Rectificação n.º 2480/99. — Por ter sido publicado incompleto
o despacho n.º 18 893 (2.ª série), publicado no *Diário da República*,
2.ª série, n.º 229, de 30 de Setembro de 1999, a p. 14 778, publica-se
de novo:

«Por despacho de 9 de Setembro de 1999 do director-geral do
Ambiente:

José Emídio da Silva e Silva, Maria Isabel dos Santos Costa Dias,
Telmo Henrique Rosa Silvestre, Rosa Pereira da Costa, Sandra
Elsa Morais Santos Vilhena Coutinho, Anabela dos Santos Elvas
e Elisabete Maria dos Santos Fialho Azevedo — nomeados defi-
nitivamente, precedendo concurso e por urgente conveniência de
serviço, assistentes administrativos principais do quadro da Direc-
ção-Geral do Ambiente. (Não carece de fiscalização prévia do Tri-
bunal de Contas.)»

12 de Outubro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal e
Expediente, *Maria Manuela Azevedo*.

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 20 784/99 (2.ª série). — Por meu des-
pacho de 11 de Outubro de 1999:

Maria Ivone Rodrigues Gonçalves e Eduardo Sousa Costa, técnicos
superiores de 2.ª classe de nomeação definitiva do quadro de pessoal
da Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo — nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de
1.ª classe do mesmo quadro, com efeitos à data do despacho. (Não
carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — O Director Regional, *Joaquim Antão
Travanca Capucho*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Aviso n.º 15 944/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho da directora do Instituto Português de Museus de 13 de Outubro de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de acesso para provimento de um lugar de assessor da carreira técnica superior no quadro do pessoal do Museu de Évora, constante do mapa 1 anexo à Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro.

1.1 — O lugar posto a concurso foi objecto de descongelamento excepcional através do despacho conjunto n.º 294/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1999, e atribuído ao Instituto Português de Museus por despacho de 24 de Março de 1999 do Primeiro-Ministro e do Ministro das Finanças.

1.2 — A publicação do presente aviso foi precedida da consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, sobre a existência de excedentes disponíveis, tendo informado não existir pessoal nas condições requeridas.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Museu de Évora, em Évora.

4 — Área funcional — ao lugar a prover de assessor da carreira técnica superior compete-lhe: prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação, complexidade e responsabilidade nas diversas áreas do património cultural, elaborando pareceres, concebendo e orientando a execução de medidas de política sectorial, representando o respectivo serviço em reuniões, missões e grupos de trabalho de carácter departamental, interdepartamental e internacional e participando em trabalhos que exijam conhecimentos específicos e uma visão global capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade, nomeadamente nas áreas de planeamento, investigação e divulgação do património cultural móvel.

5 — Vencimento e regalias — o vencimento mensal de assessor da carreira técnica superior é o correspondente ao escalão 1, índice 610, da escala salarial das carreiras de regime geral da administração central, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais:

- a) Encontrar-se habilitado com licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas, nomeadamente História, História da Arte ou Direito, e experiência profissional, de duração não inferior a nove anos, nas áreas relacionadas com o planeamento, investigação e divulgação do património cultural móvel, nomeadamente em instituições museológicas; ou
- b) Mestrado ou doutoramento.

7 — Método de selecção — provas públicas, consistindo na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

7.1 — A apreciação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências das funções do lugar a prover, e nela serão considerados e ponderados os factores a seguir indicados, sendo classificada numa escala de 0 a 20 valores:

- a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Experiência profissional, de duração não inferior a nove anos, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras qualificações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

- c) Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, com avaliação da sua duração.

7.2 — Os critérios de apreciação e ponderação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.3 — A classificação final será a resultante da aplicação do método de selecção, na escala de 0 a 20 valores, sendo considerados não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

7.4 — Para efeitos da eventual aplicação dos critérios de preferência constantes da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos indicar e fazer prova de que se encontram na referida situação.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril (folhas de papel normalizado, branco ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo), dirigido à directora do Instituto Português de Museus, Palácio Nacional da Ajuda, ala sul, 1300 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, através de carta registada, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Experiência profissional: tratando-se de candidatos vinculados à função pública, menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito;
- e) Referência ao concurso a que se candidata;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias e profissionais declaradas;
- b) Relativamente a candidatos já vinculados, declaração autenticada, emitida pelo respectivo serviço, que comprove a categoria, a natureza do vínculo à função pública, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a especificação das tarefas que lhe estão confiadas;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade;
- d) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado e datado.

10 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho;
Portaria n.º 824/93, de 8 de Setembro;
Despacho conjunto n.º 294/99, de 24 de Março;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Doutora Maria Raquel Henriques da Silva, directora do Instituto Português de Museus, substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Dr. Manuel de Lemos Bairrão Oleiro, subdirector do Instituto Português de Museus.
Dr.ª Ana de Castro Henriques, directora de serviços do Instituto Português de Museus.

Vogais suplentes:

Dr.ª Isabel Alexandra Rodrigues Cordeiro, directora de serviços do Instituto Português de Museus.
Dr. José Duarte Correia Arez, assessor principal.

14 — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Instituto Português de Museus e nas do Museu de Évora.

18 de Outubro de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos, *Lúgia Ferreira*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Despacho (extracto) n.º 20 785/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 1999 do presidente deste Instituto:

Natália da Conceição Maximiano Afonso Novo de Almeida, assistente administrativa principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional do Porto deste Instituto — nomeada definitivamente, após concurso, assistente administrativa especialista da mesma carreira e quadro.

19 de Outubro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

Despacho (extracto) n.º 20 786/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1999 do Ministro da Cultura:

Anabela Pinto Roque de Carvalho, técnica superior principal da carreira de técnico superior do quadro de pessoal do Instituto de Meteorologia — nomeada, após concurso, em regime de comissão de serviço, por três anos e por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Planeamento do Departamento de Planeamento e Gestão deste Instituto, com efeitos a 16 de Outubro de 1999.

19 de Outubro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

Despacho (extracto) n.º 20 787/99 (2.ª série). — Por despachos dos Secretários de Estado da Cultura, da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Orçamento de, respectivamente, 8 de Junho, 22 de Julho e 30 de Agosto de 1999:

Licenciada Maria da Graça da Silva Rodrigues de Araújo — celebrado contrato de trabalho a termo certo, com início a 1 de Setembro de 1999 e por seis meses, renovável até ao limite de dois anos, ao abrigo da alínea e) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para exercer funções equiparadas a técnico superior de 2.ª classe no Panteão Nacional.

19 de Outubro de 1999. — O Director do Departamento Financeiro de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 20 788/99 (2.ª série). — Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 379/99, de 22 de Setembro, que procede à transferência do Museu Nacional da Ciência e da Técnica do Ministério da Cultura para o Ministério da Ciência e da Tecnologia, passando a designar-se por Instituto de História da Ciência e da Técnica/Museu Nacional da Ciência e da Técnica (IHCT), torna-se necessário proceder, de imediato, à delegação de competências no âmbito da gestão corrente.

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos funcionários daquele Instituto engenheiro António Morais, técnico superior principal, e Rosa Oliveira, técnica-adjunta especialista, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Formalizar as folhas de requisição de fundos junto da 7.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, bem como dos documentos e expediente com aquelas relacionados;
- 2) Autorizar a abertura de uma conta bancária, em nome do IHCT, junto da Caixa Geral de Depósitos, para depósito das importâncias referidas na alínea 1);
- 3) Autorizar a movimentação da referida conta para pagamento das despesas de pessoal e outros encargos fixos e inadiáveis.

Fica ainda autorizado o supra-identificado engenheiro António Morais a proceder à realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, estritamente necessários ao normal funcionamento do IHCT, até ao montante de 200 contos, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

27 de Setembro de 1999. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Fundação para a Ciência e a Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 20 789/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 1999 da vice-presidente da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, em substituição do presidente:

Ângela Maria dos Santos Marques e Pedro Vasco Grilo da Costa Leite, contratados a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeados definitivamente, preceendendo concurso, técnicos superiores de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, do mapa de pessoal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, conforme o n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho. (Processo não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — O Vice-Presidente, *Carlos Pinto Ferreira*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Rectificação n.º 2481/99. — Após publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 6, de 8 de Janeiro de 1999, da lista de gestores e liquidatários judiciais do distrito judicial do Porto, foi alterada, a seu pedido, a morada do gestor judicial José Miguel Alves de Sampaio Rebelo, passando a ser na Rua do Campo Alegre, Edifício Botânico, 1306, sala 507, 4169-008 Porto.

18 de Outubro de 1999. — O Secretário Superior, *Fernando Castro Leite*.

Rectificação n.º 2482/99. — Após publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1996, da lista de gestores e liquidatários judiciais do distrito judicial do Porto, foi alterada, a seu pedido, a morada do gestor judicial Luís Augusto Moreira Gomes, passando a ser na Rua de D. Afonso Henriques, 2704, apartado 2062, sala 8, 4425-057 Águas Santas, Maia.

18 de Outubro de 1999. — O Secretário Superior da Relação, *Fernando Castro Leite*.

Rectificação n.º 2483/99. — Após publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1995, da lista de gestores e liquidatários judiciais do distrito judicial do Porto, foi alterada, a seu pedido, a morada do gestor judicial Armando Braga, passando a ser na Rua de Santa Catarina, 391, 4.º, esquerdo, 4000-451 Porto.

18 de Outubro de 1999. — O Secretário Superior, *Fernando Castro Leite*.

Rectificação n.º 2484/99. — Após publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1995, da lista de gestores e liquidatários judiciais do distrito judicial do Porto, foi alterada, a seu pedido, a morada do gestor e liquidatário judicial Emídio Rodrigues Lima, passando a ser na Rua de Manuel Felisberto Marques Oliveira Júnior, 185, 4470 Maia.

18 de Outubro de 1999. — O Secretário Superior, *Fernando Castro Leite*.

Rectificação n.º 2485/99. — Após publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 23 de Fevereiro de 1996, da lista de gestores e liquidatários judiciais do distrito judicial do Porto, foi alterada, a seu pedido, a morada do gestor e liquidatário judicial José Ilídio Almeida Pires da Conceição, passando a ser na Rua de Domingos de Matos, 387, Coimbrões, 4400-121 Vila Nova de Gaia.

18 de Outubro de 1999. — O Secretário Superior, *Fernando Castro Leite*.

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Despacho (extracto) n.º 20 790/99 (2.ª série):**

José Alberto Silva Miranda Boavida, procurador-adjunto na 12.ª Secção do Departamento de Investigação e Acção Penal de Lisboa — desligado do serviço, a partir de 15 de Outubro de 1999, para efeitos de aposentação/jubilção.

21 de Outubro de 1999. — O Secretário, *Maria Cristina Tavares Veiga Silva Maltez*.

UNIVERSIDADE ABERTA**Serviços Administrativos**

Despacho (extracto) n.º 20 791/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 15 de Outubro de 1999, foram os técnicos profissionais de 1.ª classe Vijay Kumar Amaratelal Morar e Niranjana Ben Amaratelal Nunes da carreira técnica profissional do quadro de pessoal não docente da Universidade Aberta nomeados, mediante concurso, técnicos profissionais principais da mesma carreira e quadro, com vencimento correspondente ao escalão 4, índice 265, considerando-se exonerados dos lugares anteriores. A estas nomeações foram reconhecidas a urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho, nos termos do artigo 45.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

Despacho (extracto) n.º 20 792/99 (2.ª série). — Por despachos da reitora da Universidade Aberta:

De 14 de Outubro de 1999:

Mestre Isabel Maria dos Santos Falé, assistente com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 21 a 28 de Outubro de 1999.

De 18 de Outubro de 1999:

Doutor Armando Teófilo Silva Rocha da Trindade, professor catedrático do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 19 a 24 de Outubro de 1999.

18 de Outubro de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 20 793/99 (2.ª série). — Por despacho do administrador da Universidade dos Açores de 11 de Outubro de 1999:

António José Rodrigues Matos Almeida, técnico auxiliar de laboratório, com a carga horária semanal de doze horas, em regime de contrato a termo certo — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos desde 15 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Aviso n.º 15 945/99 (2.ª série). — Concurso n.º 22/99. — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Julho de 1999 do reitor da Universidade do Algarve, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de uma vaga na categoria

de técnico superior de 1.ª classe da carreira de técnico superior, área funcional de apoio ao ensino e investigação, do quadro da Universidade do Algarve.

2 — O concurso é válido apenas para o preenchimento da vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, em Faro.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico superior de 1.ª classe da área do apoio ao ensino e investigação exercer funções consultivas de natureza técnico-científica, exigindo um elevado grau de qualificação, de responsabilidade, de iniciativa e de autonomia na área de química analítica, e ainda uma visão global da Administração tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

5 — condições de candidatura — podem ser opositores ao concurso os funcionários que sejam titulares da categoria de técnico superior de 2.ª classe, com, pelo menos, três anos de serviço na categoria classificados de *Bom*.

6 — Método de selecção — avaliação curricular.

6.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função:

- a) As habilitações académicas;
- b) A formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

7 — A classificação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Os critérios que determinam a classificação final, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — A candidatura para admissão ao concurso deve ser formalizada através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8000 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal desta Universidade ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo a que se refere o n.º 1 do presente aviso.

9.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data de validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência e número de telefone);
- b) Habilitações académicas;
- c) Categoria que detém e serviço a que pertence;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais para admissão ao concurso a que se refere o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e actualizado, donde constem, nomeadamente, as funções que tem exercido e respectiva duração e formação profissional que possui;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional, antiguidade na categoria que possuem, na carreira e na função pública e classificação de serviço, com a sua expressão quantitativa, respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial para admissão ao concurso;
- d) Declaração autenticada do serviço ou organismo onde exerce funções especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato, bem como o período a que as mesmas se reportam;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, com a respectiva comprovação.

9.3 — Ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea b) do n.º 9.2 do presente aviso os funcionários da Universidade do Algarve.

10 — As listas de candidatos admitidos e de classificação final previstas nos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de

Julho, serão afixadas no placard da entrada da Reitoria da Universidade do Algarve, no Campus de Gambelas.

11 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Amílcar Manuel Marreiros Duarte, vice-presidente do conselho directivo da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias.

Vogais efectivos:

- 1.º Deborah Mary Power, professora associada, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- 2.º João Macedo Rodrigues, secretário da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias.

Vogais suplentes:

- 1.º José Manuel Peixoto Teixeira Leitão, professor associado.
- 2.º Maria da Graça Costa Miguel, professora auxiliar.

15 de Outubro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 2307/99. — Por despacho de 2 de Agosto de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Rute Cristina Correia da Rocha Monteiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente do 1.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, pelo período de três anos, com início em 1 de Setembro de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

9 de Agosto de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 2308/99. — Por despacho de 31 de Agosto de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Ana Bela Batista dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com início em 1 de Outubro de 1999, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 100.

14 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 2309/99. — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado José António Conceição Santos — autorizada a renovação do contrato como equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 12 de Outubro de 1999.

14 de Outubro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Contrato (extracto) n.º 2310/99. — Por despacho de 11 de Outubro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Lúcia Maria Guerreiro Diogo Valente — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com início em 9 de Outubro de 1999, pelo período de seis meses, para exercer funções correspondentes a assistente administrativo na Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve.

14 de Outubro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Despacho n.º 20 794/99 (2.ª série). — Por despachos do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Florbela Maria Benjamim Soares, assistente convidada, em regime de tempo parcial a 40% da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1999.

Doutor Juan Fuentes Diaz, assistente convidado, em regime de tempo parcial a 20%, da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1999.

Licenciado Manuel João Gonçalves Pinto Teixeira da Silva, assistente convidado, em regime de tempo parcial a 40%, da Unidade de

Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — autorizada a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 31 de Agosto de 1999.

15 de Outubro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Rectificação n.º 2486/99. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 14 de Outubro de 1999, referente ao aviso n.º 15 070/99, rectifica-se que no n.º 1 onde se lê «concurso interno de ingresso» deve ler-se «concurso interno de acesso geral» e no n.º 9.1, alínea d), onde se lê «Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho».

14 de Outubro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

Reitoria

Editais n.º 948/99 (2.ª série). — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do grupo de Ciências Linguísticas e Literaturas desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- c) Certificado do registo criminal;
- d) Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- e) Certificado passado pelo dispensário antituberculoso comprovativo de ausência de tuberculose evolutiva e resultado da prova tuberculínica ou vacinação BCG;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- g) Fotocópia do bilhete de identidade.

2.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Estado civil;
- e) Profissão;
- f) Residência.

2.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a f) do n.º 2 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

2.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a f) do n.º 2 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve

definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, Estrada da Penha, 8000 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5 — Os candidatos admitidos ao concurso deverão entregar na Reitoria da Universidade do Algarve, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

6 — A ordenação dos candidatos admitidos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do seu *curriculum vitae*.

Ao presente concurso são aplicáveis o n.º 1 do artigo 44.º, os artigos 45.º, 47.º e 48.º, o n.º 1 do artigo 49.º, e os artigos 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

11 de Outubro de 1999. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias

Despacho n.º 20 795/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Outubro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria da Graça Costa Miguel — nomeada definitivamente professora auxiliar da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 1999.

Relatório final relativo à nomeação definitiva da professora auxiliar Maria da Graça Costa Miguel

O conselho científico da Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve em sua reunião de 22 de Setembro de 1999, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados, produzidos pelos Doutores Joaquim M. Sampaio Cabral e Alfredo Jaime Morais Cravador, professor catedrático do Instituto Superior Técnico e professor catedrático da Universidade do Algarve, respectivamente, consideram que a actividade científica pedagógica e de investigação desenvolvida pela Doutora Maria da Graça Costa Miguel satisfaz plenamente os requisitos previstos no artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberou, por unanimidade, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar da Universidade do Algarve.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Científico, *Eugénio de Araújo Faria*.

Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos

Contrato (extracto) n.º 2311/99. — Por despacho de 1 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutor João Carlos Serafim Varela — autorizado o contrato administrativo de provimento como professor auxiliar convidado, da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999, pelo período de um ano, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 195.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve, na sua reunião n.º 182, realizada no dia 14 de Julho de 1999, com base nos pareceres previstos no Estatuto da Carreira Docente Universitária, subscritos pelo professor catedrático Adelino Canário, pela professora associada Josefina Coucelo e pela professora associada Leonor Cancela, da Universidade do Algarve, e após apreciação do *curriculum vitae* do Doutor João Carlos Serafim Varela, considerou que pela sua experiência na área e actividade científica e pedagógica, preenche as condições adequadas ao exercício das funções referidas no artigo 5.º do ECDU,

pelo que aprovou, por unanimidade, a contratação do Doutor João Carlos Serafim Varela, como professor auxiliar convidado a 100 %, por um ano.

17 de Agosto de 1999. — O Presidente do Conselho Científico da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos, *Sadat Muzavor*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 15 946/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos por estes Serviços no 1.º semestre de 1999:

1 — UNAVE — Associação para a Formação Profissional e Investigação para a Universidade de Aveiro:

Fevereiro — 138 492\$;
Março — 278 924\$;
Abril — 138 492\$.

2 — Subsídios para apoio a actividades culturais e desportivas atribuídas nos termos do n.º 2, alínea g), do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, à Associação Académica e Núcleos Culturais e Desportivos:

Março — 686 609\$;
Abril — 50 000\$;
Maio — 282 799\$;
Junho — 30 062 640\$.

3 — Subsídios atribuídos a estudantes, nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril:

Janeiro — 138 960\$;
Fevereiro — 234 180\$;
Março — 554 460\$;
Abril — 38 220\$;
Maio — 600 180\$;
Junho — 437 600\$.

4 — Outros subsídios atribuídos, nos termos do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril:

Fevereiro — 159 840\$;
Junho — 28 275\$.

18 de Outubro de 1999. — O Administrador para a Acção Social, *Hélder Castanheira*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 20 796/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Novembro de 1998 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciado Nuno Miguel Lopes de Andrade de Almeida Devesa, médico do internato de medicina interna dos Hospitais da Universidade de Coimbra — contratado por conveniência urgente de serviço, em acumulação, por um ano, renovável por três vezes, em regime de prestação eventual de serviço como monitor da Faculdade de Medicina desta Universidade, com início em 23 de Novembro de 1998. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Outubro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 15 947/99 (2.ª série). — *Lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de economo-chefe.* — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que

a partir da data da publicação do presente aviso se encontra afixada na sede dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra a lista de classificação final, devidamente homologada, dos candidatos admitidos ao concurso em epígrafe, inserto em aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 24 de Fevereiro de 1998.

Nos termos do n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, o prazo para o recurso hierárquico necessário é de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso.

18 de Outubro de 1999. — O Presidente do Júri, *António Luzio Vaz*.

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 20 797/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Outubro de 1999 do presidente do conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, nos termos do n.º 3.2 do despacho de delegação de competências (FCTUC), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 10 de Agosto de 1998:

Doutor Ernesto Jorge Fernandes Costa, professor associado do Departamento de Engenharia Informática da FCTUC — concedido o reinício da licença sabática, ao abrigo do artigo 77.º do ECDU, suspensa por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 13 de Novembro de 1999, durante o ano lectivo de 1999-2000. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Outubro de 1999. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Maria Lúcia Morão de Paiva Cardoso*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Contrato (extracto) n.º 2312/99. — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 15 de Setembro de 1999:

Pedro Filipe Espanhol Lopes — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes às da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 1999, pelo período de seis meses, renovável até ao máximo de dois anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Por despachos do reitor da Universidade de Évora de 30 de Setembro de 1999:

Hélder Manuel Mota Alves — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes às da categoria de técnico de 2.ª classe, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999, pelo período de um ano, renovável até ao máximo de dois anos.
Luísa Maria da Silva Rosendo Fialho — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções correspondentes às da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, com efeitos a partir de 6 de Outubro de 1999, pelo período de seis meses, renovável até ao máximo de dois anos.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Rectificação n.º 2487/99. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1999, de p. 5605 a p. 5618, a listagem n.º 109/99, referente à transição do pessoal da Universidade de Évora do quadro provisório para o quadro criado pela Portaria n.º 1041/98, de 19 de Dezembro, rectifica-se que:

Número de página	Onde se lê	Deve ler-se
5607	Pedro Alexandre Branco Batista, escalão 1, índice 190.	Pedro Alexandre Branco Batista, escalão 1, índice 285.
5608	Manuel Maria Galvão Junça, técnico profissional principal (des.).	Manuel Maria Galvão Junça, técnico profissional principal (lab.).
5608	Maria Mário Jerónimo Duarte Azevedo.	Maria Mário Jerónimo Duarte Azedo.

Número de página	Onde se lê	Deve ler-se
5608	Maria Rita Bacelar Azevedo Meneses, técnico profissional principal (lab.).	Maria Rita Bacelar Azevedo Meneses, técnico profissional principal (sec.).
5608	Teresa Maria Balsinhas Raleira Monginho, técnico profissional principal (lab.).	Teresa Maria Balsinhas Raleiro Monginho, técnico profissional principal (trad. corresp.).
5608	António Augusto Matos Nogueira Souto, técnico profissional de 1.ª classe (lab.).	António Augusto Matos Nogueira Souto, técnico profissional de 1.ª classe (des.).
5609	Victor Manuel Reis Barroso Frade, técnico profissional de 1.ª classe (lab.).	Victor Manuel Reis Barroso Frade, técnico profissional de 1.ª classe (des.).
5609	Victor Manuel Ribeiro Tvaes.	Victor Manuel Ribeiro Tavares.
5609	Cristina Isabel Maneiras Carvalho, técnico profissional de 2.ª classe (sec.).	Cristina Isabel Maneiras Carvalho, técnico profissional de 2.ª classe (lab.).
5609	Luís Miguel Branco Martins, técnico profissional de 2.ª classe (lab.).	Luís Miguel Branco Martins, técnico profissional de 2.ª classe (sec.).
5610	Ana Correia Dias Santos . . .	Gerturdes Ana Correia Dias Santos.
5610	Ana Maria Banha Cebola Santos Louro, assistente administrativo especialista, nomeação, 2-270 (situação no quadro provisório).	Ana Maria Banha Cebola Santos Louro, assistente administrativo especialista, nomeação definitiva, 2-270 (transição para o quadro criado pela Portaria n.º 1041/98).
5610	Josefa Maria Calisto Carvalho Carreiro, assistente administrativo especialista, nomeação, 3-285 (situação no quadro provisório).	Josefa Maria Calisto Carvalho Carreiro, assistente administrativo especialista, nomeação definitiva, 3-285 (transição para o quadro criado pela Portaria n.º 1041/98).
5611	Maria Vitória M. Salvado Oliveira Louro, escalão 2, índice 260.	Maria Vitória M. Salvado Oliveira Louro, escalão 5, índice 260.
5612	Maria Felicidade Mestrinho Santos Lopes, observações (g).	Maria Felicidade Mestrinho Santos Lopes.
5612	Maria Filomena Rocha da Fazenda, observações (g).	Maria Filomena Rocha da Fazenda.
5614	Joaquim António Baltazar Grenho, motorista de pesados, nomeação, 6-210 (situação no quadro provisório).	Joaquim António Baltazar Grenho, motorista de pesados, nomeação definitiva, 6-210 (transição para o quadro criado pela Portaria n.º 1041/98).
5614	José António Gonçalves, motorista de pesados, nomeação, 3-165 (situação no quadro provisório).	José António Gonçalves, motorista de pesados, nomeação definitiva, 3-165 (transição para o quadro criado pela Portaria n.º 1041/98).
5614	Maria Patrícia Gonçalves Silva Carvalho, auxiliar técnico (lab.).	Maria Patrícia Gonçalves Silva Carvalho, auxiliar técnico (BAD).
5614	Teresa Rosa Trejeiras Batinas Foito, auxiliar técnico (BAD).	Teresa Rosa Trejeiras Batinas Foito, auxiliar técnico (lab.).
5614	Virgínia Rosa Oliveira Sobral, auxiliar técnico (BAD).	Virgínia Rosa Oliveira Sobral, auxiliar técnico (lab.).
5616	Gregório Manuel Gonçalves Silva, nomeação.	Gregório Manuel Gonçalves Silva, nomeação definitiva.
5616	João Ângelo Pepe Perdigão, nomeação.	João Ângelo Pepe Perdigão, nomeação definitiva.
5616	Joaquina Maria Caeiro, nomeação.	Joaquina Maria Caeiro, nomeação definitiva.
5616	José Joaquim Condeço Alves, nomeação.	José Joaquim Condeço Alves, nomeação definitiva.

Número de página	Onde se lê	Deve ler-se
5616	Lídia Conceição Tenda Abadia Gonçalves, nomeação.	Lídia Conceição Tenda Abadia Gonçalves, nomeação definitiva.
5616	Manuel Fernando Pinto da Silva, nomeação.	Manuel Fernando Pinto da Silva, nomeação definitiva.
5616	Manuel Rodrigues Mendonça, nomeação.	Manuel Rodrigues Mendonça, nomeação definitiva.
5616	Maria Alcinda Silva Gil, nomeação.	Maria Alcinda Silva Gil, nomeação definitiva.
5616	Maria Margarida Barreiros Romão, nomeação.	Maria Margarida Barreiros Romão, nomeação definitiva.
5617	Manuel Conceição Pratas Taniça Oliveira.	Manuela Conceição Pratas Taniça Oliveira.
5618	Domingos António Figueiras, operário (tratador de animais).	Domingos António Figueiras, operário (viveirista).
5618	Maria Manuela Lopes R. Batista Barbado, operário (jardineiro).	Maria Manuela Lopes R. Batista Barbado, operário (fotocopista).
5618	Vitória do Rosário Teles Grilo Madeira, escalão 2, índice 150.	Vitória do Rosário Teles Grilo Madeira, escalão 2, índice 140.

8 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 15 948/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Outubro de 1999 do reitor da Universidade de Évora:

Constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Regulamento da Atribuição do Grau de Doutor pela Universidade de Évora, pela forma seguinte, o júri das provas de doutoramento em Ciências Agrárias, requeridas por Augusto Joaquim de Carvalho Lança:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.
Vogais:

José Antunes Afonso de Almeida, professor catedrático da Universidade de Évora.
Luís Manuel dos Anjos Ferreira, professor associado da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa.
José Jerónimo Mira Godinho Avó, professor auxiliar da Universidade de Évora.
Manuel d'Orey Cância de Abreu, professor auxiliar da Universidade de Évora.
Ofélia Pereira Bento, professora auxiliar da Universidade de Évora.
João Manuel de Carvalho Ramalho Ribeiro, investigador-coordenador da Estação Zootécnica Nacional do Instituto Nacional de Investigação Agrária.

18 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços Académicos, *Florêncio Leite*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 2313/99. — Por despacho do vice-reitor de 5 de Janeiro de 1999, por delegação do reitor:

Celebrado contrato administrativo de provimento entre esta Faculdade e o Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel, para exercer funções de professor catedrático convidado a 50 %, além do quadro, com efeitos a 5 de Janeiro de 1999, válido por um quinquénio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Outubro de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

Despacho n.º 20 798/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 12 de Outubro de 1999, por delegação:

Ana Paula Manta de Jesus Prinas Saavedra, assistente administrativa do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, precedido de concurso, assistente administrativa principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, a partir da data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

Despacho n.º 20 799/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 11 de Outubro de 1999, por delegação:

Elisa de Fátima Gomes Dias, oficial administrativa principal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe da Secção de Contabilidade, Orçamento e Conta do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos à data do termo de aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

Despacho (extracto) n.º 20 800/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 6 de Maio de 1999, proferido por delegação do reitor:

Doutora Maria José Caracol Mascarenhas Forjaz de Lacerda, professora catedrática da Faculdade de Medicina — homologada a eleição como presidente do conselho pedagógico da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

Despacho (extracto) n.º 20 801/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 28 de Maio de 1998, proferido por delegação do reitor:

Doutor João Lobo Antunes, professor catedrático da Faculdade de Medicina — homologada a reeleição como presidente do conselho científico da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data do referido despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Outubro de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 20 802/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 28 de Setembro de 1999 foram mantidos em funções os vogais da Comissão Instaladora do Ensino da Conservação e Restauro constituída por despacho reitoral de 6 de Abril de 1998, mas assumindo a presidência o reitor, Prof. Doutor Luís Sousa Lobo.

Delego nos membros da Comissão Instaladora do Ensino da Conservação e Restauro a seguir indicados as competências nas seguintes áreas:

Professora Margarida Maria Acciaolli Homem de Campos Tavares de Brito, que substitui o presidente na sua ausência — recursos humanos (pessoal docente).
Professor Fernando Jorge da Silva Pina — recursos humanos (pessoal não docente), assuntos administrativos, instalações e equipamentos.
Professora Ana Isabel Menano Seruya Cardoso Pinto — assuntos pedagógicos.
Licenciada Agnès Anne Francoise Le Gac Arinto — assuntos de relações internacionais.

Este despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

8 de Outubro de 1999. — O Reitor, *Luís Sousa Lobo*.

Serviços de Acção Social

Despacho (extracto) n.º 20 803/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1999 da administradora dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa, no uso de competência delegada, determina-se e autoriza-se que as contratadas com contrato individual de trabalho Filomena Duarte Barata Ramalho e Helena Maria de Jesus Jacinto Silva, detentoras da categoria de técnico profissional de 2.ª classe, e Susana dos Santos Malva Rodrigues, com a categoria de assistente administrativa, todas posicionadas no escalão 2, índice 200, da tabela salarial da função pública, tendo em conta que as funções desempenhadas por estas correspondem a exigências e responsabilidades superiores para as quais foram contratadas, sejam reclassificadas para a categoria de assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo, escalão 1, índice 215, produzindo efeitos a 1 de Outubro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 1999. — A Administradora para a Acção Social, *Maria do Céu Amaral*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho n.º 20 804/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 18 de Outubro de 1999, proferido por delegação de competências, foi concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro aos seguintes docentes desta Faculdade:

Licenciada Maria Isabel Gonçalves Tomás, assistente — durante o período compreendido entre 21 e 26 de Outubro de 1999.

Licenciado Rui Pedro de Sousa Pereira Monteiro Julião, assistente — durante o período compreendido entre 11 e 17 de Outubro de 1999.

Mestre Francisco José Gomes Caramelo, assistente — durante o período compreendido entre 27 de Março e 4 de Abril de 2000.

18 de Outubro de 1999. — O Director, *Jorge Crespo*.

Despacho n.º 20 805/99 (2.ª série). — Foi autorizada, por despacho de 18 de Outubro de 1999 do director (proferido por delegação de competências), a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao Doutor Casimiro Manuel Marques Balsa, professor auxiliar, durante o período compreendido entre 13 e 17 de Outubro de 1999.

18 de Outubro de 1999. — O Director, *Jorge Crespo*.

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Rectificação n.º 2488/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 234, de 7 de Outubro de 1999, o aviso n.º 14 737/99 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê «Maria de Lourdes Sampaio de Lemos Figueira, inspectora principal» deve ler-se «Maria de Lourdes Sampaio de Lemos Figueira, inspectora superior».

13 de Outubro de 1999. — O Director, *João Vasconcelos Costa*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 20 806/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Maria João Rodrigues dos Santos Leite Cardoso, assistente administrativa da Faculdade de Medicina desta Universidade — nomeada definitivamente e por conveniência urgente de serviço assistente administrativa principal da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Setembro de 1999, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

13 de Outubro de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Faculdade de Arquitectura

Aviso n.º 15 949/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente do conselho directivo, proferido por subdelegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Rui Manuel Trindade Braz Afonso, professor auxiliar — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 23 de Outubro de 1999.

20 de Julho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Domingos Tavares*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 20 807/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Maria Madalena Saraiva Pires da Fonseca Allegro de Magalhães, assistente convidada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 31 de Outubro a 1 de Dezembro de 1999.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Sobral Centeno*.

Despacho n.º 20 808/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Professor Doutor António Teixeira Fernandes, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 16 a 20 de Outubro de 1999.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Sobral Centeno*.

Despacho n.º 20 809/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor José Marques, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 15 a 19 de Outubro de 1999.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Sobral Centeno*.

Despacho n.º 20 810/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor António de Sousa Pedrosa, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 30 de Outubro de 1999.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Sobral Centeno*.

Despacho n.º 20 811/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Licenciada Amélia Maria Polónia da Silva, assistente convidada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 18 de Setembro de 1999.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Sobral Centeno*.

Despacho n.º 20 812/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade

de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof.^a Doutora Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 23 de Setembro a 3 de Outubro de 1999.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Sobral Centeno*.

Despacho n.º 20 813/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Outubro de 1999 do presidente de conselho directivo da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof.^a Doutora Maria Inês Ferreira de Amorim Brandão da Silva, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País, no período de 14 a 18 de Setembro de 1999.

11 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Manuel Sobral Centeno*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 20 814/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 18 de Outubro de 1999, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto de 8 de Outubro de 1998:

Doutora Maria Filomena Jordão Moraes, professora auxiliar desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro no País de 21 a 23 de Outubro de 1999.

Doutora Marina Prieto Teixeira Afonso Neville Lencastre, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 20 a 27 de Outubro de 1999.

19 de Outubro de 1999. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Aviso n.º 15 950/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 19 de Outubro de 1999, proferido por delegação:

Feliciano da Costa Gama, operador de sistemas-chefe do quadro de pessoal do Centro de Informática, do Instituto Superior Técnico — nomeado, em regime de comissão de serviço, administrador de sistemas do Centro de Informática do mesmo Instituto. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Outubro de 1999. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *João Nuno de Almeida Reis Hipólito*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 20 815/99 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como professora auxiliar convidada da mestre Maria João Campos de Figueiredo Faceira, com efeitos a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A mestre Maria João Campos de Figueiredo Faceira tem demonstrado não só a sua elevada qualidade científica e pedagógica, assim como a sua invulgar capacidade de trabalho e de iniciativa, designadamente por via da docência de diversas disciplinas dos cursos de formação de professores e educadores. Aquela docente vem prestando serviço também na área de Extensão de Chaves, na disciplina

de Expressão Plástica. Pelo exposto, confirmamos o alto nível científico e pedagógico-didáctico da referida docente.

Carlos Cardoso — José João Pinhanços de Bianchi — Maria da Conceição Fidalgo Guimarães Costa Azevedo.

28 de Setembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

Despacho (extracto) n.º 20 816/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Setembro de 1999 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado do licenciado José Barbosa Machado, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Outubro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 15 951/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Outubro de 1999 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea e) do artigo 23.º dos estatutos deste Instituto:

Designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para professor associado do grupo I de disciplinas (Métodos Quantitativos) deste Instituto, aberto pelo edital n.º 397/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 1 de Junho de 1999:

Presidente — Doutor João de Freitas Ferreira de Almeida, professor catedrático e presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Vogais:

Doutor Augusto Afonso de Albuquerque, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutor José Rodrigues Ferreira da Rocha, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor João António Branco, professor associado do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Rodrigues Dias, professor associado da Universidade de Évora.

Doutora Maria Manuela Martins Pinheiro de Magalhães Hill, professora associada do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

Doutora Elisabeth Azevedo Reis, professora associada do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa.

13 de Outubro de 1999. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Juan Pedro Mozzicafreddo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extracto) n.º 20 817/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Agosto de 1999:

Paula Cristina Engana Marujo Aurélio — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, como assistente do 1.º triénio, para a Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início em 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 1999. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 20 818/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Outubro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, proferido por subdelegação:

Licenciada Kátia Cristiana Matos Ribeiro Lemos — autorizada, por mútuo acordo, a rescisão do contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 1999.

15 de Outubro de 1999. — O Administrador, *Fernando Manuel Pego da Silva Barros*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 20 819/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 30 de Agosto de 1999:

Maria Dália Carapito — reclassificada, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 184/89, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 41/84, na categoria de telefonista, funções que vem exercendo há 14 anos, com colocação no índice 185, a partir do dia 1 de Setembro de 1999.

18 de Outubro de 1999. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extracto) n.º 20 820/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Autorizado o contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, com a categoria de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, com efeitos a partir da publicação do presente extracto, a:

Maria Josefina Dias Pereira;
Susana Cristina Figueiredo Dias;
Maria de Fátima Parracho Venâncio Gouveia.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

Despacho n.º 20 821/99 (2.ª série). — O quadro de pessoal docente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, aprovado pela Portaria n.º 361/96, de 19 de Agosto, consagra no seu mapa anexo 20 lugares de professor-coordenador e 40 lugares de professor-adjunto.

Ouvido o conselho científico daquela Escola e nos termos do artigo 71.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 37/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 177, de 2 de Agosto de 1995, aqueles lugares ficam assim distribuídos:

Departamento	Categoria	
	Professor-coordenador	Professor-adjunto
Ciências Humanas	2	6
Engenharia Electrotécnica	2	5
Engenharia Informática	2	8
Engenharia Mecânica e Civil	2	9
Gestão e Economia	2	7
Matemática	2	5
Interdepartamentais (*)	8	—
	20	40

É revogado o despacho n.º 1487/99, de 12 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 23, de 28 de Janeiro de 1999.

(*) 1 — As vagas interdepartamentais destinam-se a suprir necessidades futuras da ESTG, resultantes da criação de novos departamentos, novos cursos, da intervenção em novas áreas do conhecimento ou decorrentes das opções e objectivos estratégicos da ESTG.

2 — As vagas interdepartamentais serão atribuídas, por deliberação do plenário do conselho científico, a um departamento sempre que se verifiquem as situações referidas no número anterior.

3 — A deliberação do conselho que atribua vaga interdepartamental deverá ser aprovada pela maioria absoluta dos membros do conselho presentes no plenário, tendo o presidente voto de qualidade se em duas votações sucessivas houver empate na votação.

20 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Luciano Santos Rodrigues de Almeida*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 20 822/99 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Outubro de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Luís Miguel Pires Neves, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria — autorizado, após concurso documental, o provimento como professor-adjunto para a área de Energia desta mesma Escola, pelo período de três anos, com efeitos a partir da publicação do presente extracto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Escola Superior de Educação**

Despacho (extracto) n.º 20 823/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1999 do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a nomeação definitiva de Fernando Humberto Santos Serra como professor-adjunto do quadro da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 24 de Maio de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 497 500\$. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Amália da Conceição Garrido Bártios*.

Despacho (extracto) n.º 20 824/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1999 do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a nomeação definitiva, de Isabel Maria Rodrigues Amaral Oliveira como professora-adjunta do quadro da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 497 500\$. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Amália da Conceição Garrido Bártios*.

Despacho (extracto) n.º 20 825/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1999 do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a nomeação definitiva de Maria João Salgado Rebelo Neves Frade como professora-adjunta do quadro da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 497 500\$. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Amália da Conceição Garrido Bártios*.

Despacho (extracto) n.º 20 826/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1999 do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a nomeação definitiva de Maria Júlia de Fátima Soares Guimarães Lello como professora-adjunta do quadro da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 497 500\$. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Amália da Conceição Garrido Bártios*.

Despacho (extracto) n.º 20 827/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Setembro de 1999 do presidente, em exercício, do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a nomeação definitiva de Otilia da Encarnação Costa e Sousa como professora-adjunta do quadro da Escola Superior de Educação, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1999, auferindo a remuneração mensal ilíquida de 497 500\$. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Outubro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Amália da Conceição Garrido Bártios*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 1999

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis onze anos. CD-ROM dos anos de 1987 a 1997, dos quais cinco são duplos.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS (IVA INCLUÍDO 5%)

800\$00 — € 3,99



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.**

**LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30